

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 133, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 511/2024
OF 570/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.863, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 16 de agosto de 2014, autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 511

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 5.863, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 16 de agosto de 2014, autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Brasília, 11 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Brasília, 20 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 19478/2019/SEI-MCTIC e nº 6193/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.863, de 7 de novembro de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, nos termos da Portaria nº 505, de 09 de abril de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado em 16 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012123323, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CABO DE SANTO AGOSTINHO, estado do PERNAMBUCO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2019 | Edição: 219 | Seção: 1 | Página: 258

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 5.863-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 570/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.863, de 7 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019, que renova, a partir de 16 de agosto de 2014, autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5897035** e o código CRC **2C448AE9** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 648/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011598/2014-99.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033362** e o código CRC **97F875C2**.



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício 02/2014

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Senhor Coordenador,

Em atenção dos que consta na Portaria nº 197 de 1º de julho de 2013, que estabelece data limite para a apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária, estamos reiterando o interesse da Entidade na Renovação de Outorga, e segue para análise a documentação em conformidade com o subitem 20.3 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, alterado pela Portaria 197 de 01/07/2013.

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 12/08/14 às 17:30 horas

Assinatura: Conceição



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

Endereço para correspondência:

Telefone para contato:

Correio eletrônico (e-mail): radiocalheitafrn@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.871.272/0001-92** com sede, na Rua Cinco, nº 19ª, Alto da Bela Vista, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, CEP: **54.590-000**. Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **505** datada de **02/01/2002**, publicada no DOU de **09/04/2002** e Decreto Legislativo nº **430** de **13/08/2004**, publicado no Diário Oficial da União datado de **16/08/2004**, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

CEP: 54.590-000

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,



Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPE: 270.797.084-00



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIF.COM.DO CABO DE STO AGOSTINHO-RD.CALHETA-A

CNPJ: 02.871.272/0001-92

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:07:09 do dia 14/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.871.272/0001-92
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/11/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO CALHETA A DIFUSAO CABENSE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R CINCO

NÚMERO COMPLEMENTO
19 A

CEP BAIRRO/DISTRITO
54.590-000 ALTO DA BELA VISTA

MUNICÍPIO UF
CABO DE SANTO AGOSTINHO PE

SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA 30/11/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2014** às **12:08:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

[Handwritten signature]

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE

2º Alteração do Estatuto da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, com Sede na Rua Cinco, nº 19A, Bairro da Bela Vista.

Parágrafo Único – A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, utilizará como denominação fantasia (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE) e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a)** Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b)** Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c)** Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d)** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e)** Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a)** Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b)** Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d)** Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
 Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 186 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.6393 - Fax: (81) 3521.6053
 Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Ildefonso Torres de Sá - NOTÁRIO
 Insc.º: 2
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSMR: R\$ 0,55 - Total: R\$ 3,17



Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.

III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Dp.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Tot: R\$ 3,17



a) o direito de voto desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro de associados, e ser votado, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro de associados.

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

c) Respeitar e cumprir este estatuto, e ordens expedidas para a execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

d) Colaborar para completa realização dos objetivos sociais, zelando pelo o nome e prosperidade da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Comunitário.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$



deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **Secretario Geral**
- d) **Diretor Administrativo**
- e) **Diretor de Operações**

§1º - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE terá mandato de 04(anos), permitida a reeleição e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE em atos públicos ou internos.

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral **Ildefonso Torres de Sá** TITULAR
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-0033
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.
CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
Dp.: 2 *[assinatura]*
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO
Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$



d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Vice Presidente compete: assessorar e substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) Ao Secretario Geral compete: Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

e) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Ildefonso Torres de Sá
ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total:



IV – DO CONSELHO PARA FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildelfonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (61) 3521.0393 - Fax: (61) 3521.6033
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.
CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
Dp.: 2 *Ildelfonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO
Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$



VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocado

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0353 - Fax: (81) 3521-0033
TITULAR
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*
 ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTARIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSMR: R\$ 0,53 - Total



para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

Ely José de Paula
Presidente

Maria das Graças Silva de Paula
Diretora Administrativa

Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá - Tabelião
Ana Rosa Vasconcelos Alves - Substituta
Vânia Mª de A. Feliciano - Substituta
TOTAL R\$

Reconheço por semelhança a firma de

Ely José de Paula

Cabo de Stº Agostinho

29 MAIO 2014

Em Teste da verdade

Ildefonso Torres de Sá

1º Tabelião Público

Válido somente com o selo de autenticidade



CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá
Tabelião
Ana Rosa de Vasconcelos Alves
Substituta
Vânia Mª de A. Feliciano
Escritor Autorizada
Cabo de Stº Agostinho - PE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-900 - Cabo de Sto. Agostinho - PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0333

Protocolado sob o nº 17966 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2957 e averbado ao nº 511 Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de junho de 2014. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049702. Emolumentos R\$ 120,71 TSNR R\$ 24,14 FERC R\$ 12,07 ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 189 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-8033
TITULAR
 Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Op. 2 *Ildefonso Torres de Sá*
 ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17





Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Página: 1 de 9

Certidão Registro nº 2957

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE

2º Alteração do Estatuto da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, com Sede na Rua Cinco, nº 19A, Bairro da Bela Vista.

Parágrafo Único – A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, utilizará como denominação fantasia (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE) e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.

III – Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:



Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

- a) o direito de voto desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro de associados, e ser votado, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro de associados.
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Respeitar e cumprir este estatuto, e ordens expedidas para a execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.
- d) Colaborar para completa realização dos objetivos sociais, zelando pelo o nome e prosperidade da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela



deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **Secretario Geral**
- d) **Diretor Administrativo**
- e) **Diretor de Operações**

§1º - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE terá mandato de 04(anos), permitida a reeleição e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE em atos públicos ou internos.

Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

a) **Ao Presidente compete:** representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) **Ao Vice Presidente compete:** assessorar e substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) **Ao Secretário Geral compete:** Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual. Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

e) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;



IV – DO CONSELHO PARA FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.



Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado



para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

Ely José de Paula
Presidente

Maria das Graças Silva de Paula
Diretora Administrativa

Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá - Tabelião
Assessoria Jurídica e Substituta
Valeu em A. Feliciano - Substituta
TOTAL R\$

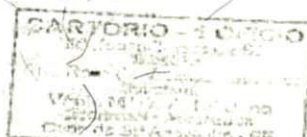
Reconheço por semelhança a firma de

29 MAIO 2014

Em Test. da verdade

1º Tabelião Público

Válido somente com o selo de autenticidade



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral
Rua Dr. Antônio de Sousa Lima, 148 - Centro - CEP 54.300-000 - Cabo de Santo Agostinho - PE - Fone: (071) 3521.8343 - Fax: (071) 3521.8343
Protocolado sob o nº 17966 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2957 e averbado ao nº 511
Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de junho de 2014
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049702.
Emolumentos R\$ 120,71 ISMR R\$ 24,14 FERC R\$ R\$ 12,07
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



AAA

128915

Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Certifico e dou fé. Cabo de Sto. Agostinho, 25 de junho de 2014

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 91,54

TSNR: R\$ 20,34

FERC: R\$ 10,25

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização: ADQ047907



Ata de número 01/2013 da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013, às 20h00min horas, na Sede da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, sito a Rua Cinco, nº 19ª, Alto da Bela Vista, no Município Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e posse dos novos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, conforme exigência do Ministério das Comunicações. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00. Convidando a mim Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária, e que tem o seguinte teor: a) Aprovação das alterações do Estatuto da Associação; b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) Retificação dos dados do Conselho Comunitário, e outros assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de alteração do Estatuto Social, tendo em vista, a necessidade de atualizá-lo, conforme Norma Complementar 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e neste ato resolvemos ampliar a participação de mais pessoas na Direção da Associação e incluído nesta reforma o Conselho Fiscal, com 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes. Observando existir quorum suficiente foram abertos os trabalhos, tendo o Presidente da mesa solicitando ao Secretário, para proceder à leitura da minuta de reforma do Estatuto Social, em observância das normas ao Novo Código Civil em vigor. Foi feito para os presentes uma leitura minuciosa do Estatuto Social, artigo por artigo, o qual foi debatido e analisado, fazendo-se as alterações que foram julgadas necessárias. Em seguida, foi colocado em votação e obteve a aprovação unânime dos associados presentes. O Secretário também esclareceu aos presentes que os demais artigos ficam inalterados. Com relação a posse dos novos diretores, e os membros do Conselho Fiscal, se dará por consenso. Lembramos que tanto os novos Diretores e os Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terão mandato até o dia **08/10/2016**, tendo em vista que a Associação realizou suas eleições em **08/10/2012**, para um mandato de 04 (quatro) anos. Ficando assim composta a Diretoria conforme nova redação do Estatuto Social: **Presidente** - Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00; **Vice-Presidente**: Izabel Cristina dos Santos, brasileira, solteira, agente de saúde, residente na Rua 05 nº 175 Alto da Bela vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 835.639.464-34 e RG. nº 4.545.524 SSP/PE; **Secretário Geral** - Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE; **Diretora Administrativa** - Maria das Graças Silva de Paula, brasileira, viúva, autônoma, residente na Rua Marcelino da Paixão Viana, nº 136 B, Vila Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, RG. nº 1.204.572 SSP/PE e CPF. nº 735.435.434-15; **Diretor de Operações** – José Oliveira da Silva Filho, brasileiro, divorciado, comunicador, residente na Rua Petrônio de Barros Pereira, nº 46, Apto. A Vila da Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE e para o



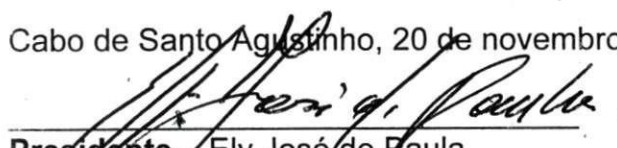
1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildesonso Torres de Sá
 Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 108 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho/PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-0033
 TITULAR

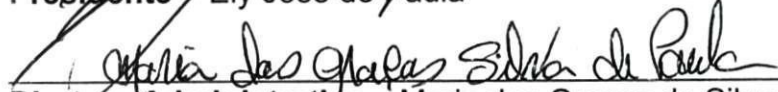
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Op.: 2 *ep neu*
 ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - ISNR: R\$ 0,53 - Total:

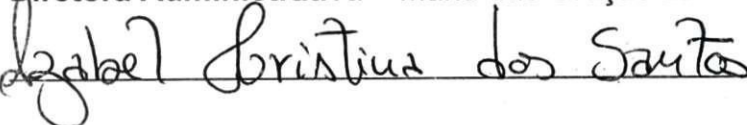


Conselho Fiscal: Titulares - 1º Solange Maria de Lima – brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente à Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro do Cabo de Santo Agostinho; CPF. nº 735.544.644-49 e RG. nº 4.150.978 SSP/PE; 2º Severino João da Silva, brasileiro, casado, comunicador, residente à Quadra 190, Rua 133 nº 151, Loteamento Cidade Garapú, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 401.252.544-15, RG. nº 2.770.831 SSP/PE; 3º Josefa Conceição do Nascimento Santana, brasileira, casada, professora, residente à 4º travessa Aníbal Cardoso nº 8, Bairro de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, portadora do CPF 501.406.394-20, RG 3170966 SDS/PE. **Conselho Fiscal: Suplentes** - 1º Elias Felismino da Silva, brasileiro, casado, músico, residente à Rua 11 Bloco 25, Casa B Cohab, Centro Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 573.376.324-87 e RG. nº 3.116.599 SSP/PE; 2º Alcidésia Maria da Silva, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente à Rua José Plech Fernandes, nº 111, Centro do Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 735.573.234-04 e RG 3649713 SDS/PE; 3º Elias Francisco da Silva- casado- cabeleireiro, residente na Rua 05, nº 188 Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 026.993.024-81 e RG-5.157.336 SSP/PE. Todos residindo no raio de atuação da Rádio. E para compor o Conselho Comunitário as seguintes Entidade – 1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 05.590.033/0001-52. Neste ato sendo representado pelo Jairo Mendes Miranda, brasileiro, casado, profissão comerciante, residente na Rua trapiche nº 01, vila social contra mocambo- Cabo de Santo Agostinho/PE; 2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab CNPJ/MF nº -08.918.252/0001-06, Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Erivaldo José Alves, brasileiro, casado, profissão Professor, residente na Rua jornalista José dos Santos, nº 10, Bairro Villa da COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE; 3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica Alvorada da Paz nº 4277, CNPJ/MF nº 08.909.103/0001-80. Neste ato sendo representado pelo Sr. Luiz Gustavo Gonçalves Matias, brasileiro, casado, profissão Militar, residente na Rua Onildo Marinho Spindola, nº 33, Vila social contra mocambo Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE; 4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 04.479.265/0001-75. Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Geaze Fragozo de Souza, brasileiro, casado, profissão autônomo, residente na Rua 06, nº 132, Bairro de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE; 5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão Social em Malaquias, CNPJ/MF nº 15.790.445/0001-90. Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Levi Ribeiro de Souza, brasileiro, divorciado, profissão, técnico em eletrotécnica residente na Rua Vicente pinzón, nº 18, Bairro malaquias, Cabo de Santo Agostinho/PE. Assim, a Ata segue para registro e o o estatuto para Averbação no livro de pessoa jurídica. O Presidente da Assembléia, o Sr. Ely José de Paula, agradeceu a todos presentes e encerrou a Assembleia, e eu Bruno Henrique Lima Silva que servi como Secretário, lavro dato e assino a presente ata juntamente com todos os presentes como se vê abaixo especificados.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.


Presidente – Ely José de Paula


Diretora Administrativa – Maria das Graças da Silva de Paula


Izabel Cristina dos Santos

ARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Torres de Sá - Tabelião
da Rosa Vasconcelos Alves - Substituta
Inia M. de A. Feliciano - Substituta
TOTAL R\$

Reconheço por semelhança a firma

do Sr. Ely José de Paula

Cabo de Santo Agostinho

29 MAIO 2014

Em Test.  da verdade

1º Tabelião Público

ante com o selo de autenticidade



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho/PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033
TITULAR
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.
CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO
Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17



Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral Bruno Henrique Lima Silva

José Oliveira da Silva Filho
Diretor de Operações – José Oliveira da Silva Filho

Conselho Fiscal – Titular:

1º Solange Maria de Lima Solange Maria de Lima

2º Severino João da Silva Severino João da Silva

3º Josefa Conceição do N. Santana Josefa Conceição do Nascimento Santana

Conselho Fiscal – Suplentes

1º Elias Felismino da Silva Elias Felismino da Silva

2º Alcidésia Maria da Silva Alcidésia Maria da Silva

3º Elias Francisco da Silva Elias Francisco da Silva

Conselho Comunitário:

Faironmaria
1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho

Orivaldo de Jesus
2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab

Luiz Gustavo G. Matias : Douto:
3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica

Fernando
4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho

Luiz Paulo M. de S.
5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente
Para Inclusão Social em Malaquias

Demais presentes na Assembleia

CARTÓRIO - 1 OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá
Tabelião
Ana Flávia de Vasconcelos Alves
Substituto
Vânia Mª de A. Feliciano
Escriturante Autorizada
Cabo de Sto Agostinho - PE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
TITULAR
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Protocolado sob o nº 17965 e registrado em Pessoa
Júridica sob o nº 2956
Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de junho de 2014
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049701.
Emolumentos R\$ 53,11 TSNR R\$ 10,62 FERC R\$ R\$ 5,31
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildesonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521.0033
TITULAR
 Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Do.: 2 *Ildesonso Torres de Sá*
 ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTARIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,55 Total





Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS AUTÉNTICAS

Página: 1 de 4

Certidão Registro nº 2956

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado

Ata de número 01/2013 da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013, às 20h00min horas, na Sede da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, sito a Rua Cinco, nº 19ª, Alto da Bela Vista, no Município Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e posse dos novos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, conforme exigência do Ministério das Comunicações. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00. Convidando a mim Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE, para secretariar a sessão. - Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária, e que tem o seguinte teor: a) Aprovação das alterações do Estatuto da Associação; b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) Retificação dos dados do Conselho Comunitário, e outros assuntos de interesse geral. - Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de alteração do Estatuto Social, tendo em vista, a necessidade de atualizá-lo, conforme Norma Complementar 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e neste ato resolvemos ampliar a participação de mais pessoas na Direção da Associação e incluído nesta reforma o Conselho Fiscal, com 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes. Observando existir quorum suficiente foram abertos os trabalhos, tendo o Presidente da mesa solicitando ao Secretário, para proceder à leitura da minuta de reforma do Estatuto Social, em observância das normas ao Novo Código Civil em vigor. Foi feito para os presentes uma leitura minuciosa do Estatuto Social, artigo por artigo, o qual foi debatido e analisado, fazendo-se as alterações que foram julgadas necessárias. Em seguida, foi colocado em votação e obteve a aprovação unânime dos associados presentes. O Secretário também esclareceu aos presentes que os demais artigos ficam inalterados. Com relação a posse dos novos diretores, e os membros do Conselho Fiscal, se dará por consenso. Lembramos que tanto os novos Diretores e os Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terão mandato até o dia 08/10/2016, tendo em vista que a Associação realizou suas eleições em 08/10/2012, para um mandato de 04 (quatro) anos. Ficando assim composta a Diretoria conforme nova redação do Estatuto Social: **Presidente** - Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00; **Vice-Presidente**: Izabel Cristina dos Santos, brasileira, solteira, agente de saúde, residente na Rua 05 nº 175 Alto da Bela vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 835.639.464-34 e RG. nº 4.545.524 SSP/PE; **Secretário Geral** - Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE; **Diretora Administrativa** - Maria das Graças Silva de Paula, brasileira, viúva, autônoma, residente na Rua Marcelino da Paixão Viana, nº 136 B, Vila Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, RG. nº 1.204.572 SSP/PE e CPF. nº 735.435.434-15; **Diretor de Operações** - José Oliveira da Silva Filho, brasileiro, divorciado, comunicador, residente na Rua Petrólio de Barros Pereira, nº 46, Apto. A Vila da Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE e para o





República Federativa do Brasil

Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral Bruno Henrique Lima Silva

José Oliveira da Silva Filho
Diretor de Operações - José Oliveira da Silva Filho

Conselho Fiscal - Titular

- 1º Solange Maria de Lima Solange Maria de Lima
2º Severino João da Silva Severino João da Silva
3º Josefa Conceição do N. Santana Josefa Conceição do Nascimento Santana

Conselho Fiscal - Suplentes

- 1º Elias Felismino da Silva Elias Felismino da Silva
2º Alcidesia Maria da Silva Alcidesia Maria da Silva
3º Elias Francisco da Silva Elias Francisco da Silva

Conselho Comunitário:

1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho

2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab

3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica

4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho

5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão Social em Malaquias

Demais presentes na Assembleia:

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Cabo de Sto. Agostinho - PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521.0033

Protocolado sob o nº 17965 e registrado na Pessoa Jurídica sob o nº 2956
Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de Junho de 2014
Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049701.
Emolumentos R\$ 53,11 TSMR R\$ 10,62 FERC R\$ R\$ 3,31
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Certifico e dou fé. Cabo de Sto. Agostinho, 25 de junho de 2014

[Assinatura]

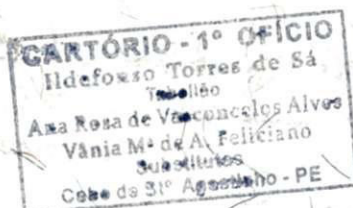
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 30,79

TSNR: R\$ 6,84

FERC: R\$ 3,45

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização: ADQ047906



AAA

128917



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Relatório do Conselho Comunitário referente à Grade de Programação

De acordo com o que consta no subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011, segue assinado, por todos os conselheiros, o relatório resumido da Grade de Programação da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, mantenedora da Rádio Calheta FM.

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Horário	Programação	Conteúdo
04:00hs às 6:30hs.	Calheta Regional	Programa com o melhor da música regional, informação, descontração e a participação dos ouvintes.
06:35hs às 06:55hs	Calheta Sertanejo	Programação com artista da terra, Música e Interatividade.
07:00hs às 7:55hs	Jornal da Calheta	Programa com as principais manchetes do Brasil e do Mundo. Notícias em tempo real, do Município do Cabo e da Comunidade, entrevistas e debates.
08:00hs às 8:55hs	Radio Mulher	Programação voltada para o público feminino, dicas de saúde Direitos das Mulheres, com a participação ao vivo.
09:00hs às 10:55hs	Show da Manhã	Programa com o melhor da música regional, informação, descontração e a participação dos ouvintes.
11:00hs às 11:55hs	Passando a Limpo	Programa voltado para os problemas da sociedade cabense, Entrevistas, Debates, Denúncias, e Utilidade Pública.
12:00hs às 12:30hs	Voz da Cidadania	Programa voltado para os problemas da sociedade cabense, entrevistas, denúncias, e utilidade pública.
12:30hs às 13:00hs	Momento do Frevo	Um resgate da cultura pernambucana.
13:00hs às 16:00hs	Tarde Jovem	Programação voltada os jovens da comunidade, Música, Bate Papo, Debate sobre os principais temas da juventude.
16:00hs às 19:00hs	Calheta Mix	Música e interatividade com a comunidade, Enquetes e distribuição de Brindes
19hs às 20hs	A Voz do Brasil	Programa do Governo Federal
20hs às 23hs	Calheta Brasil	Programa voltado para o melhor da Música Popular Brasileira.

RUA CINCO, 19 A – ALTO DA BELA VISTA- CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
FONEFAX: 3521-3002 / 3521-3006
SITE: www.radiocalhetafm.com.br - E-MAIL: radiocalhetafm@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROGRAMAÇÃO
SÁBADO

Horário	Programação	Conteúdo
04:00hs às 06:30hs	Calheta Regional	Programa com o melhor da música regional, informação, descontração e a participação dos ouvintes.
07:00hs às 23:00hs	Retrospectiva Calheta	Retrospectiva da semana, programa direcionado ao público jovem, com enquetes, informações culturais, dicas de saúde, músicas, curiosidades, brincadeiras.

PROGRAMAÇÃO
DOMINGO

Horário	Programação	Conteúdo
06:00hs às 07:00hs	O Caminho de Volta	Espaço da Igreja Batista.
07:00hs às 08:00hs	A luz do Consolador	Espaço do Centro Espírita Ismael Gomes Braga.
08:00hs às 10:00hs	Calheta Gospel	Espaço Gospel
10:00hs às 17:00hs	Som das Praias	Programa direcionado aos Turistas, Noticias da Praia, com enquetes, informações culturais, músicas, curiosidades, brincadeiras e participação ao vivo.
17:00hs às 18:00hs	Alô Meu Deus	Espaço Católico
18:00hs às 20:00hs	Roberto Carlos Especial	O melhor do Rei Roberto Carlos, com participação dos ouvintes.
20:00hs às 23hs	Calheta Brasil	Programa voltado para o melhor da Música Popular Brasileira.

Conforme o que consta na Grade de Programação da Radio, está de acordo com o que preceitua a Norma 01/2011, não veiculando publicidade, veiculando mais de 10% (dez por cento) de sua programação com conteúdos noticiosos de acordo com o que estabelece o Art. 67, 3 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como, vem estimulando os artistas locais, dando oportunidades de mostrar seus trabalhos.

Também, tem uma ampla abertura para a participação da sociedade organizada do cabo de Santo Agostinho, principalmente no que se refere às entidades religiosas e outras entidade, a exemplo do grande trabalho realizado pelo Rotary Club Cabo de Santo Agostinho, que utiliza a emissora para divulgar notas e avisos aos seus associados. Também, faz a cobertura de eventos importante na comunidade.

RUA CINCO, 19 A – ALTO DA BELA VISTA- CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
FONEFAX: 3521-3002 / 3521-3006
SITE: www.radiocalhetafm.com.br - E-MAIL: radiocalhetafm@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Relatamos também, a contribuição da Radio no que se refere às ações de utilidade pública, principalmente em casos de catástrofe naturais, dica para os turistas que freqüenta a bela praia de Calheta, e informações do poder público local no que se refere às campanhas na área de Saúde e Educação em nossa cidade. A Rádio consegue mobilizar a sociedade em pouco tempo.

A Campanha do Natal sem fome é outra ação louvável da radio, arrecadando milhares de quilos de alimentos e vestuário para os mais necessitados da nossa comunidade. Por tudo isto, aprovamos a programação da radio, pois cumpre um papel relevante para nossa comunidade e todas as áreas de abrangência.

Além do grande serviço prestado a nossa comunidade, a Radio Calheta FM, tem contribuído na formação de jovens locutores, bem como dando oportunidade a diversos Radialistas, até então excluído do mercado de trabalho. Assim aprovamos o referido relatório que vai assinado por todos os representantes das Entidades que compõem o referido Conselho e segue junto com a Ata de Eleição e Pose do Conselho Comunitário para apreciação do Ministério das Comunicações.

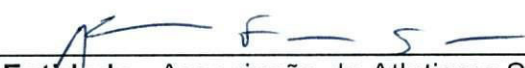
Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

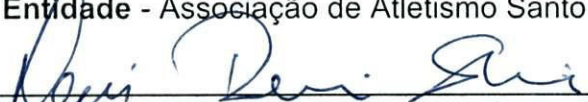
Conselho Comunitário:


1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho


2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab


3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica


4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho


5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente
Para Inclusão Social em Malaquias



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, declaro para os devidos fins que: solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,



Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício 03/2014

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

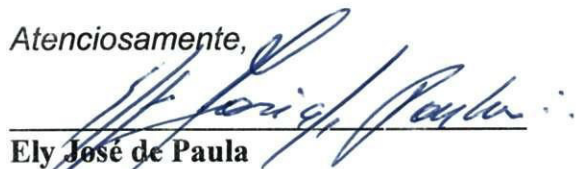
Assunto: **ENCAMINHAMENTO DOC.**
PROCESSO: 53103.000.550/1999

Senhor Coordenador,

Tendo em vista a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, estamos encaminhando, conforme determina a Norma Complementar, a documentação abaixo relacionadas:

1. Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente averbada;
2. Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva;
3. Ata de Eleição e Posse do Comunitário;
4. Cópia do RG e CPF dos Diretores;
5. Declarações constante na Norma;

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00



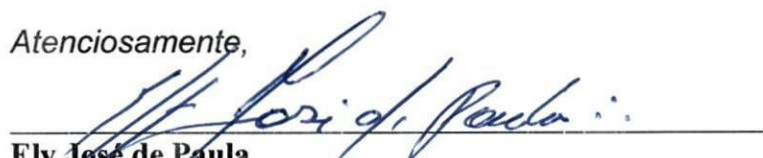
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,



Ely José de Paula

PRESIDENTE

CPE: 270.797.084-00



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que: A entidade não tem como integrante no seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

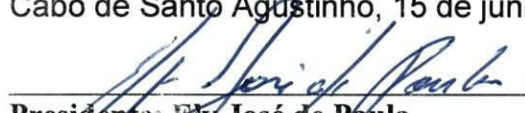


ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

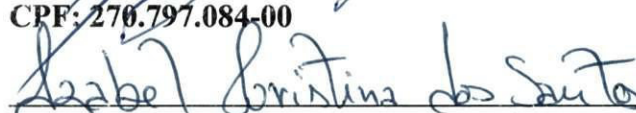
DECLARAÇÃO

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. DECLARAM para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de RADCOM.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.


Presidente: Ely José de Paula

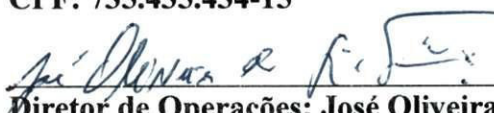
CPF: 270.797.084-00


Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

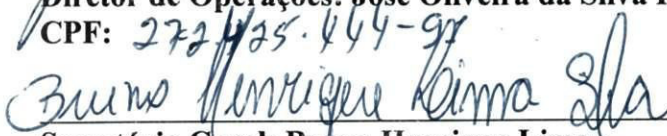
CPF: 835.639.464-34


Diretora Administrativa: Maria das Graças Silva de Paula

CPF: 735.435.434-15


Diretor de Operações: José Oliveira da Silva Filho

CPF: 272.425.464-97


Secretário Geral: Bruno Henrique Lima

CPF: 100.796.664-50



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

[Handwritten signature]

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE

2º Alteração do Estatuto da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, com Sede na Rua Cinco, nº 19A, Bairro da Bela Vista.

Parágrafo Único – A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, utilizará como denominação fantasia (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE) e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- [Handwritten signature]*
- a)** Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b)** Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c)** Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d)** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e)** Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a)** Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b)** Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d)** Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.

III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro de associados, e ser votado, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro de associados.

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

c) Respeitar e cumprir este estatuto, e ordens expedidas para a execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

d) Colaborar para completa realização dos objetivos sociais, zelando pelo o nome e prosperidade da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Comunitário.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **Secretario Geral**
- d) **Diretor Administrativo**
- e) **Diretor de Operações**

§1º - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE terá mandato de 04(anos), permitida a reeleição e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE em atos públicos ou internos.

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Vice Presidente compete: assessorar e substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) Ao Secretario Geral compete: Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

e) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

IV – DO CONSELHO PARA FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado

para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

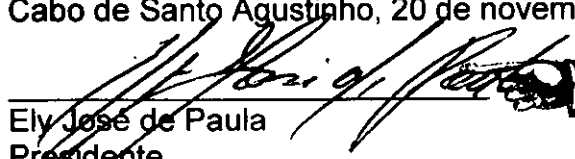
Art. 25 - A dissolução da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

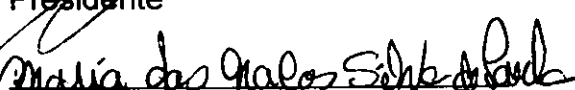
XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

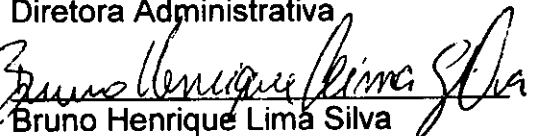
Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.


Ely José de Paula
Presidente

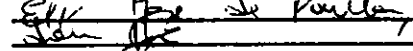

Maria das Graças Silva de Paula
Diretora Administrativa


Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral



CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá - Tabelião
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - Substituta
Vânia Mª de A. Feliciano - Substituta
TOTAL R\$

Reconheço por semelhança a firma de



Cabo de Stº Agostinho

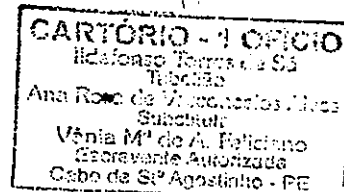
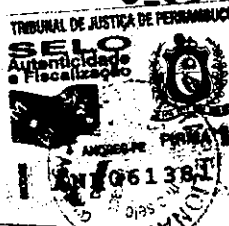
29 MAIO 2014

Em Teste  da verdade



1º Tabelião Público

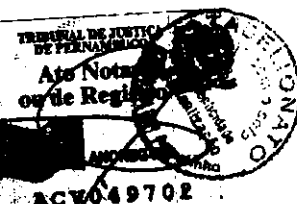
Válido somente com o selo de autenticidade



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho/PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-0333

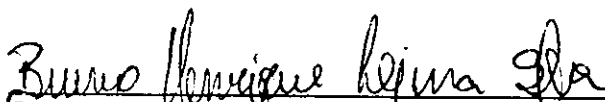
Protocolado sob o nº 17966 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2957 e averbado ao nº 511 Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de junho de 2014. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049702. Emolumentos R\$ 120,71 TSNR R\$ 24,14 FERC R\$ R\$ 12,07 ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



Ata de número 01/2013 da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.

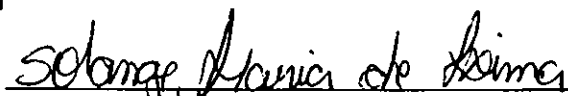
Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013, às 20h00min horas, na Sede da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, sito a Rua Cinco, nº 19ª, Alto da Bela Vista, no Município Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e posse dos novos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, conforme exigência do Ministério das Comunicações. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00. Convidando a mim Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária, e que tem o seguinte teor: a) Aprovação das alterações do Estatuto da Associação; b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) Retificação dos dados do Conselho Comunitário, e outros assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de alteração do Estatuto Social, tendo em vista, a necessidade de atualizá-lo, conforme Norma Complementar 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e neste ato resolvemos ampliar a participação de mais pessoas na Direção da Associação e incluído nesta reforma o Conselho Fiscal, com 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes. Observando existir quorum suficiente foram abertos os trabalhos, tendo o Presidente da mesa solicitando ao Secretário, para proceder à leitura da minuta de reforma do Estatuto Social, em observância das normas ao Novo Código Civil em vigor. Foi feito para os presentes uma leitura minuciosa do Estatuto Social, artigo por artigo, o qual foi debatido e analisado, fazendo-se as alterações que foram julgadas necessárias. Em seguida, foi colocado em votação e obteve a aprovação unânime dos associados presentes. O Secretário também esclareceu aos presentes que os demais artigos ficam inalterados. Com relação a posse dos novos diretores, e os membros do Conselho Fiscal, se dará por consenso. Lembramos que tanto os novos Diretores e os Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terão mandato até o dia **08/10/2016**, tendo em vista que a Associação realizou suas eleições em **08/10/2012**, para um mandato de 04 (quatro) anos. Ficando assim composta a Diretoria conforme nova redação do Estatuto Social: **Presidente** - Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00; **Vice-Presidente**: Izabel Cristina dos Santos, brasileira, solteira, agente de saúde, residente na Rua 05 nº 175 Alto da Bela vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 835.639.464-34 e RG. nº 4.545.524 SSP/PE; **Secretário Geral** - Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE; **Diretora Administrativa** - Maria das Graças Silva de Paula, brasileira, viúva, autônoma, residente na Rua Marcelino da Paixão Viana, nº 136 B, Vila Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, RG. nº 1.204.572 SSP/PE e CPF. nº 735.435.434-15; **Diretor de Operações** - José Oliveira da Silva Filho, brasileiro, divorciado, comunicador, residente na Rua Petrônio de Barros Pereira, nº 46, Apto. A Vila da Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE e para o

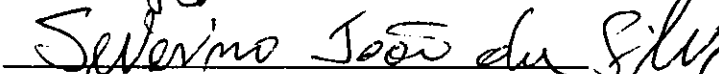
Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

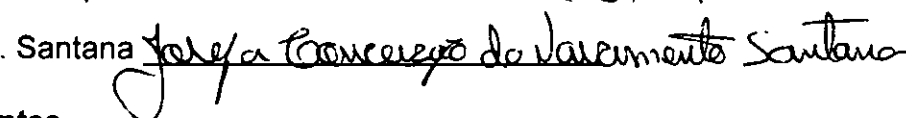

Secretário Geral Bruno Henrique Lima Silva


Diretor de Operações – José Oliveira da Silva Filho

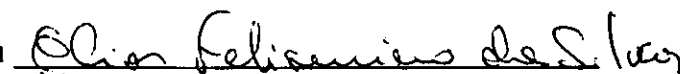
Conselho Fiscal – Titular

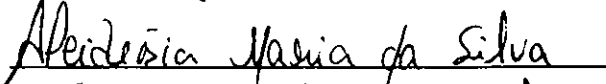
1º Solange Maria de Lima 

2º Severino João da Silva 

3º Josefa Conceição do N. Santana 

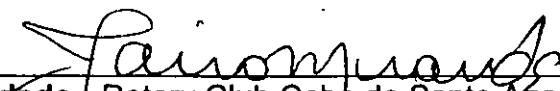
Conselho Fiscal – Suplentes

1º Elias Felismino da Silva 

2º Alcidesia Maria da Silva 

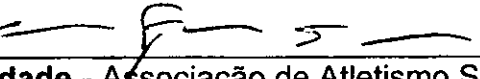
3º Elias Francisco da Silva 

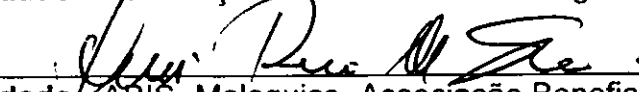
Conselho Comunitário:


1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho


2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab

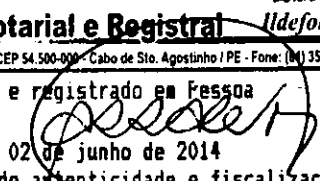

3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica


4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho

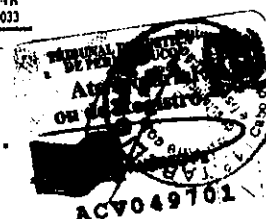

5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão Social em Malaquias

Demais presentes na Assembleia

CANTORNO - 1 OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá
TITULAR
Ana Maria da Varançelos Alves
Procuradora
Vila 10 de N. Feliciano
Idoso e Autorizada
Cabo de Santo Agostinho - PE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral 
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Protocolado sob o nº 17965 e registrado em Pessoa
Júridica sob o nº 2956
Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de junho de 2014
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049701.
Emolumentos R\$ 53,11 TSNR R\$ 10,62 FERC R\$ R\$ 5,31
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELA 20



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 735544644 49

Nº DE INSCRIÇÃO: 735

544 644 49

NOME COMPLETO: SOLANGE MARIA DE LIMA

NASCIMENTO: 22.08.71

ASSINATURA: *Solange Maria de Lima*

TERA VALIDADE QUENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4150978

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10.05.1989

NOME: SOLANGE MARIA DE LIMA

FILIAÇÃO: PAULO EDUARDO DE LIMA
DARCI MARIA DA SILVA LIMA

NATURALIDADE: AJO-PE.

DATA DE NASCIMENTO: 22.08.1971

C.Nasc: 45.174 F: 110V L: 59

CARTÓRIO DO 1º Dist. Cabo-PE.

CPF: 332.563

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 428/0050

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/89

NOME: SOLANGE MARIA DE LIMA

FILIAÇÃO: PAULO EDUARDO DE LIMA
DARCI MARIA DA SILVA LIMA

NATURALIDADE: AJO-PE.

DATA DE NASCIMENTO: 22.08.1971

C.Nasc: 45.174 F: 110V L: 59

CARTÓRIO DO 1º Dist. Cabo-PE.

CPF: 332.563

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 428/0050

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/89

NOME: SOLANGE MARIA DE LIMA

FILIAÇÃO: PAULO EDUARDO DE LIMA
DARCI MARIA DA SILVA LIMA

NATURALIDADE: AJO-PE.

DATA DE NASCIMENTO: 22.08.1971

C.Nasc: 45.174 F: 110V L: 59

CARTÓRIO DO 1º Dist. Cabo-PE.

CPF: 332.563

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Dr. 2 *[Assinatura]*

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total:



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.204.572 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.11.1992

NOME MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE PAULA

FILIAÇÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA

IVONETE MARIA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 23.02.1956

NATURALIDADE RECIFE-PE

ORIGEM C.Os. 6829 L.13-B Fla. 27 do 3º Cart. P. Justiça Recife-PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 110 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO TAVARES BURIL

07P-29

Assinatura do Titular: Maria das Graças Silva de Paula

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op. 2 *Ildefonso Torres de Sá*

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total:



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CIC

735435434 18

NOME COMPLETO MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE PAULA

NASCIMENTO 23.02.56

Assinatura: Maria das Graças Silva de Paula

2.116.878

26/12/2012

<< ELY JOSE DE PAULA >>

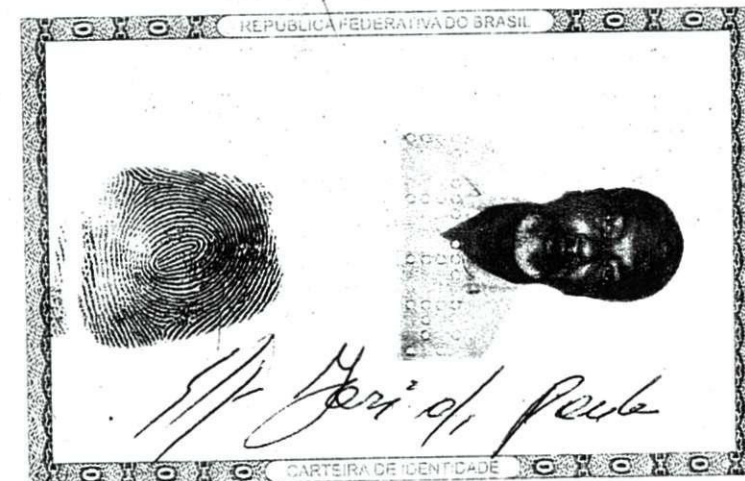
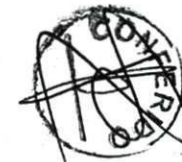
<< AUGUSTO FRANCISCO DE PAULA >>

<< AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA >>

CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE 27/09/1963

<< CC.758 L.BAUX3 F.82 CART.CABO-PE
11.04.2008 >>

270.797.084-00



10 Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521.0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me

foi exibido: dou fé.

CABO DE STU. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

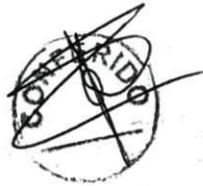
Op.: 2

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO
Emolumentos: R\$ 2,44 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 2,97

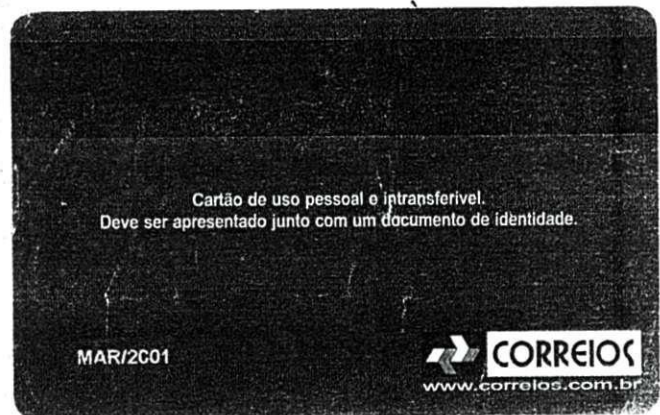
Ildefonso Torres de Sa
TITULAR

S4
4R
33





3116599 DATA DE EXPEDIÇÃO 24-01-1985
ELIAS FELISMINO DA SILVA
Sebastião Felismir da Silva
e Maria Lopes da Silva
Escada - PE 01-08-1967
nasc. 39165- L/66-A- F/51- Cart
Escada - PE



10 Primeiro Serviço Notarial e Registral
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.
CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
Op.: 2
ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO
Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,55 - Total: R\$ 3,19

Ildefonso Torres de Sá
TITULAR
ULAR
21-07-2014
FICHA DE PERNAMBUCO
de Autenticidade
e Fiscalização
J 64360

TRIBUNAL DE JUSTICA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização
BQ1071648



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.649.713 DATA DE EMISSÃO 06/06/2009

NOME << ALCIDÉSIA MARIA DA SILVA >>

ESP. ACÃO << JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA >>

<< AULENILDA GOMES DA SILVA >>

NATURALIDADE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE DATA DE NASCIMENTO 27/04/1971

DIGIT. ORDEM << CN.26554-L.39V-F.45V-CART. PONTE DOS CARVALHOS. PE.29.05.1971 >>

CNPJ 735.573.234-04

ASSINATURA DO DIRETOR LEIN 7116 DE 29/08/83

6065

[Handwritten signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ALCIDÉSIA MARIA DA SILVA

CAC-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFERIDO

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá Sá
TITULAR AR
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033 033

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op.: 2 *[Handwritten signature]*

ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total:

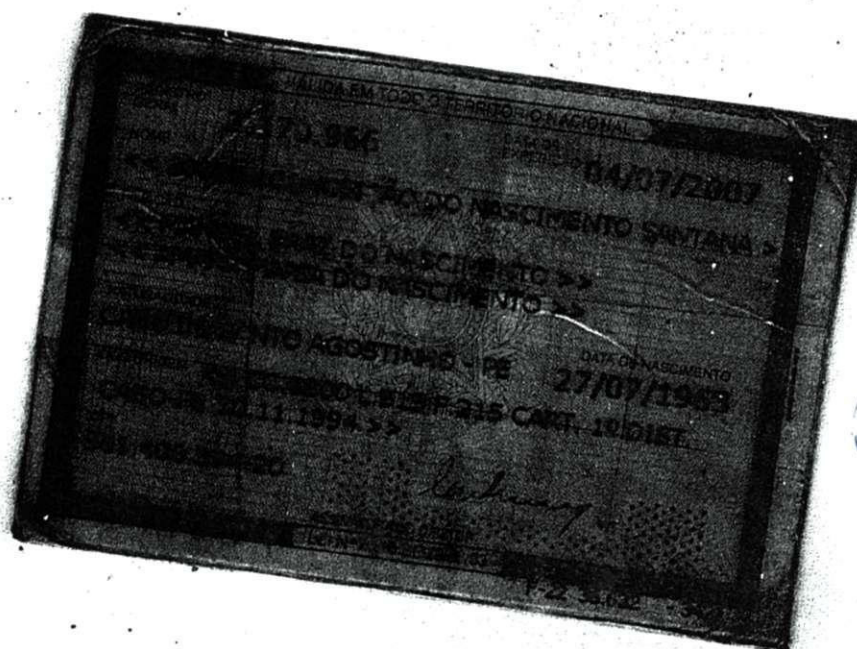
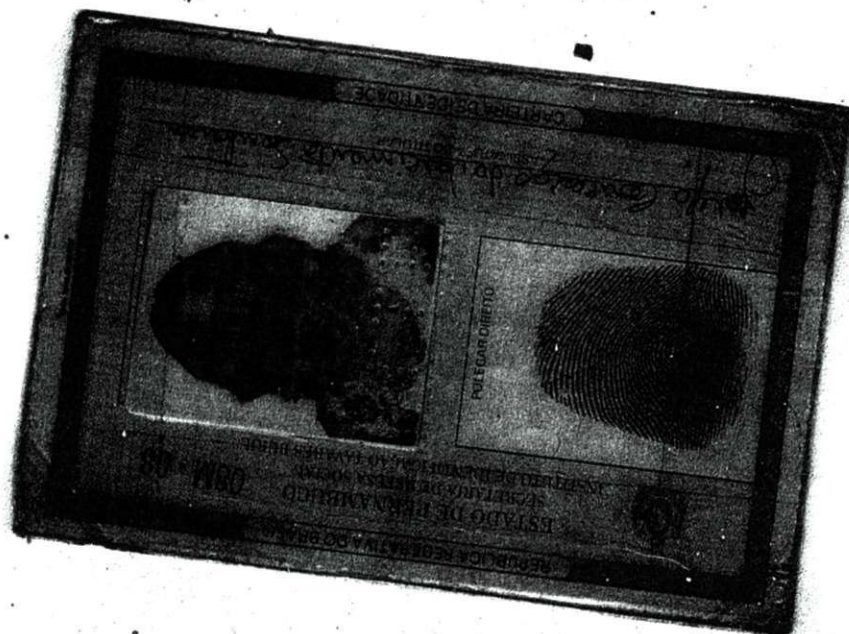
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade

PERNAMBUCO Autenticidade

ANEXO DE AUTENTICAÇÃO

BQ1071649 4363



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

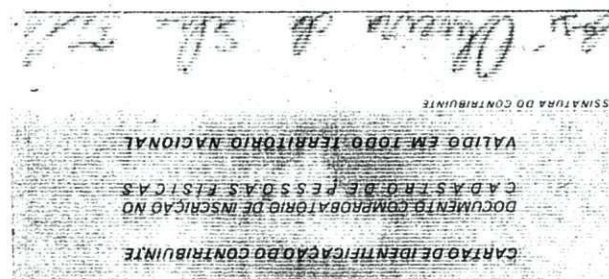
Ildefonso Torres de Sá - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS



NASCIMENTO 28.07.65

INSCRIÇÃO NO CBE 272 425 444 91

CONTRIBUINTE

JOSE OLIVEIRA DA SILVA FILHO

Assinatura do Secretário da Receita Federal

CIC

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral

Ildefonso Torres de Sá

TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 138 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0333 - Fax: (81) 3521-0333



10 Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 138 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0333 - Fax: (81) 3521-0333



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.03.1994

3157346

ELIAS FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO José Francisco da Silva
Eloneide Vitor da Silva

NATURALIDADE São Paulo-SP

DATA DE NASCIMENTO 01.10.1975

DOC. NASC. nº 20227-LV 172A FLS 256-V

Cart. 42º Subdist. São Paulo-sp

ASSINATURA DO NOTÁRIO

LEI Nº 116 DE 2/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE VAPES BURIL

ELIAS FRANCISCO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

ENTIDADE CAPTEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

026.993.024-81

Nome ELIAS FRANCISCO DA SILVA

Nascimento 01/10/1975

CORREIOS

EMISSÃO JUL/2009

10 Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá TITULAR Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

De: 2 *Ildefonso Torres de Sá*

ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO

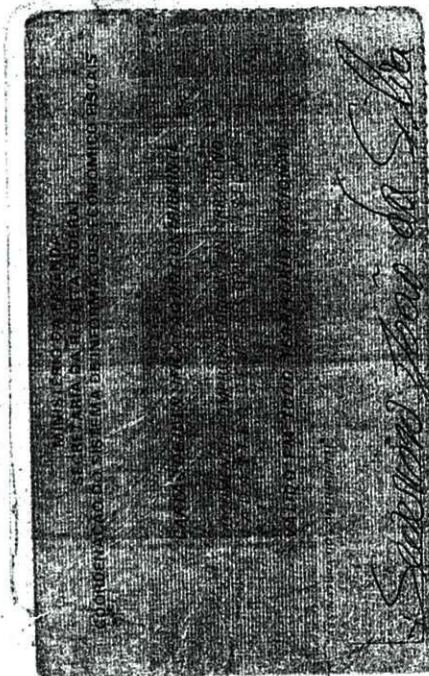
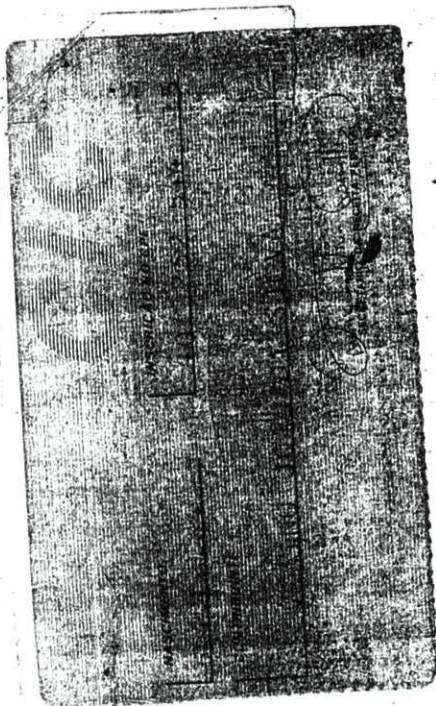
Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$





10 Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
 Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.
 CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Ildefonso Torres de Sá - NOTARIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Tot: R\$ 3,17





1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

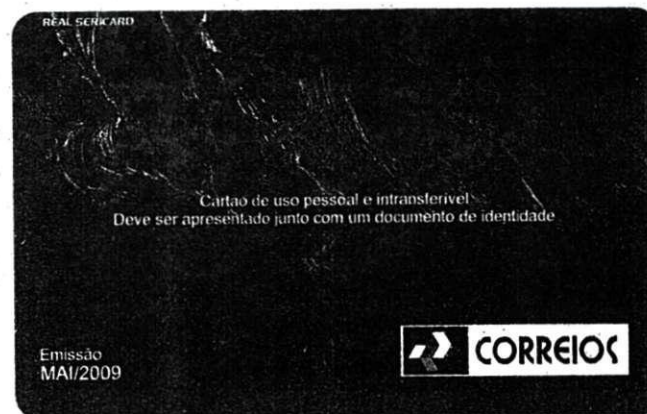
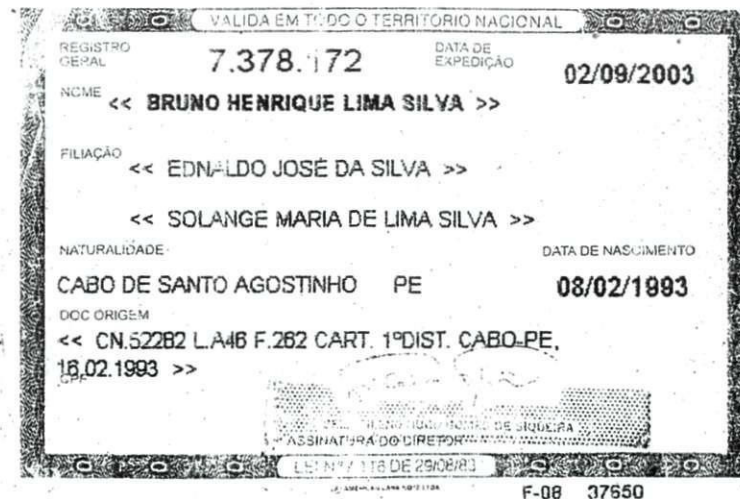
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STQ. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17





Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Difusão Comunitária
do Cabo de Santo Agostinho.

Às 18:30h do dia três de agosto de dois mil e nove, atendendo a uma convocação da presidente da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho reuniram-se no prédio onde funciona o estúdio e antena (Rádio Calheta) com endereço na rua cinco número dezenove "A", Alto da Bela Vista, nesta cidade. Iniciada a Assembléia Geral Ordinária com os diretores desta entidade. A Presidente convidou a Sr^a. Rozângela Cavalcanti Silva de Lima para secretariar a reunião que foi de pronto atendida. Para tratar os seguintes assuntos: primeiro, o afastamento da senhora Alcidésia Maria da Silva da direção da entidade: segundo, a Eleição do Quadriênio da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. Com a palavra a presidente, que informou aos presentes o desligamento de sua pessoa da referida entidade por questões particulares não reveladas no momento, a mesma ainda agradeceu publicamente a todos a confiança a ela depositada durante todo o tempo que esteve presidindo esta entidade que tem relevantes serviços prestados ao município do Cabo de Santo Agostinho. O segundo assunto a tratar foi a eleição do próximo dia vinte de setembro de 2009 que já será regida com base no novo estatuto do Código Civil. Conforme o estatuto no seu parágrafo quarto, artigo décimo quinto, incisos primeiro e segundo será realizada a eleição para o novo quadriênio. Assim ficou acordado e aprovado por unanimidade pelos presentes que o edital será afixado no próximo dia nove de setembro do corrente ano e que as chapas deveram ser apresentadas até três dias antes da eleição por requerimento a Comissão Eleitoral que será composta pela Sr^a Maria das Graças Silva de Paula, o Sr^o Ruligleis José Marinho e o Sr^o Jesualdo Gomes. Não havendo mais nada a tratar a presidente encerrou a reunião mandando-se lavrar a presente ata para registro e memória dos fatos, Cabo de Santo Agostinho, três de agosto de dois mil e nove.

Presidente: *Alcidésia Maria da Silva*

Secretaria: *Rozângela Cavalcanti Silva de Lima*

Reconheço por semelhança a firma de
Alcidésia Maria da Silva
Rozângela Cavalcanti Silva de Lima
Cabo de Santo Agostinho

12 JUN. 2014

Em Teste da verdade
Katia
1º Tabelião Público
Válido somente com o selo de autenticidade

CARTEIRO - 1º OFÍCIO
Idelfonso Torres de Sá - Tabelião
Ana Rosa Vasconcelos Alves - Substituta
Vânia M^a da A. Feliciano - Substituta

ACS 075 653

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SER. DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**ENDEREÇO: ESPALNADAS DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º
ANDAR – BRASÍLIA – DF
CEP: 70044-900**





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.011598/2014-99**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 22/08/2014, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0098759** e o código CRC **FEF5F81D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21060/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011598/2014-99**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cabo de Santo Agostinho/PE**, por meio da Portaria nº 505, publicada no DOU de 09/04/2002, e Decreto Legislativo nº 430, publicado no DOU de 16/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 16/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 12/08/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1304881** e o código CRC **096FA7B8**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, por meio da Portaria nº 505, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00919/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011598/2014-99

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.

III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 21060/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304881), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado da Pernambuco.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 505, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado no Diário Oficial da União de 16.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 21060/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304881).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 12.08.2014 (doc. nº 0087384), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 21060/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304881), sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 505 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 16 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 16 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 12 de agosto de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese à entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 16.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 21060/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304881), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 17.08.2014 a** autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 30 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011598201499 e da chave de acesso 0dfdafd4

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11735778 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-10-2016 11:25. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02282/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011598/2014-99

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo, em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos, o inteiro teor do r. Parecer nº 00919/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na forma do art. 8º, inciso I, da Portaria AGU nº 1399, de 2009.
2. Restitua-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011598201499 e da chave de acesso 0dfdafd4

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11789392 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 03-10-2016 14:34. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011598/2014 Localidade / UF: CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 04 (Evento SEI 0087384)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 12/08/2014
 - 1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
- 2) Estatuto Social: fl. 08 a 23 (Evento SEI: 0087384) ? registrado.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: NÃO
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: NÃO
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, ?a?
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10 e art. 12
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (4 anos) ? não diz expressamente que será permitida uma única reeleição.
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 34 a 39 (Evento SEI 0087384) ? registrada.
(Mandato: de 20/11/2013 a 20/11/2017)
Presidente: Ely José de Paula CPF: 270.797.084-00 DN: 27/09/1963
Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos CPF: 835.639.464-34
Secretário (a) Geral: Bruno Henrique Lima Silva CPF: 100.796.664 50 DN: 08/02/1993
Dir. Administrativa: Maria das Graças Silva de Paula CPF: 735.435.434-15 DN: 23/02/1956
Dir. Operações: José Oliveira da Silva Filho CPF: 272.425.444-91 DN: 28/07/1965
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 65, 66, 70, 74 (Evento SEI 0087384) ? não foi encaminhado o RG da Sra. Izabel Cristina dos Santos.
- 5) CNPJ: fl. 07 ? ATIVA (Evento SEI 0087384)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Fl. 6 (Evento SEI 0087384)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 05 (Evento SEI 0087384)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 44 a 46 (Evento SEI 0087384).

***PENDÊNCIAS:

Verificou-se que o Presidente da Associação, Sr. Ely José de Paula é Vice-Presidente do Órgão Partidário Municipal do Partido Solidariedade - SD, o que configura vínculo político, conduta que é vedada pela Lei nº 9.612/1998.

*****CONCLUSÕES:**

Tendo em vista que houve infração à legislação, a entidade será instada a apresentar defesa, caso tenha interesse.

É o Relatório.

Natália Froemming



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	77 - SOLIDARIEDADE		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE		
Vigência:	Início:06/05/2015 Final: 06/05/2017		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Despacho:	12/05/2015
Protocolo:	286332015		
Endereço:	RUA PROF. RAQUEL DE MORAES FRAGA,31	Bairro:	VILA ROCA
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	CEP:	54.515-440
Complemento:		CNPJ:	24.571.287/0001-78
Telefone:	(81)8852-2323	Fax:	
Celular:			
E-mail:	ricardinho23@yahoo.com.br		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
SECRETÁRIO	DAVID MOREIRA DA SILVA	06/05/2015 a 04/04/2016 - INATIVO
TESOUREIRO	MARCOS JOSE DA SILVA XAVIER	06/05/2015 a 06/05/2017 - ATIVO
PRESIDENTE	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	06/05/2015 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DA MULHER	MARIA DO SOCORRO DE SANTANA SANTOS	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DE CULTURA	MARIO MARQUES RAMOS FILHO	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AG	MARQUES OLIVEIRA DA ROCHA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS	VITORIO GUERRA PAIVA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	EZEQUIEL DA SILVA FERREIRA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DOS JOVENS	RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DOS NEGROS, ÍNDIOS E MOVIMENTOS SOCIAIS	SIDNEY DE ALMEIDA DIAS	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - GERAL	LEVI RIBEIRO DE SOUZA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - MOVIMENTO SINDICAL	IZAIAS SEVERINO DE MOURA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
1º - VICE-PRESIDENTE	ELY JOSE DE PAULA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
1º - VICE-PRESIDENTE	FRANCISCO DE ASSIS ROSA BARBOSA	06/05/2015 a 04/04/2016 - INATIVO
2º - VICE-PRESIDENTE	DÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO	06/05/2015 a 06/05/2017 - ATIVO

Código de Validação: **2\$DQ.4CJ4.16IK.T8R5.**

Certidão emitida em: **18/04/2017 14:05:10**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15895/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.011598/2014-99**.

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cabo de Santo Agostinho**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 12/08/2014 (fl. 4 do evento SEI 0087384), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 16/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1980479), verificou-se que o Presidente da Associação, Sr. Ely José de Paula é Vice-Presidente do Órgão Partidário Municipal do Partido Solidariedade - SD, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifeste-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 14/07/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2042664** e o código CRC **5C014B6A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 2042664



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27522/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ELY JOSÉ DE PAULA

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cinco, nº 19-A - Alto da Bela Vista

54.525-990 / Cabo de Santo Agostinho - PE

CNPJ nº 02.871.272/0001-92

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15895/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1980496** e o código CRC **053B2072**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27522/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 1980496



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

LAO REMETENTE

SERAD/CGRC
Ofício nº 27522/2017/SEI-MCTIC, 19/07/2017
53900.011598/2014-99
ELY JOSÉ DE PAULA
Rua Cinco, nº 19-A - Alto da Bela Vista
54.525-990 Cabo de Santo Agostinho - PE



Correios
R\$ 11,15
31.07.17 - 16:16
AGE VIA POSTAL/BSB

AR

Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☐	☐	5,030	
JR 435660693 BR			

 Correios Brasil	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) JR 43566069 3 BR										
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 31 JUL 2017	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON <table border="1"> <tr> <td>/ /</td> <td>/ /</td> <td>/ /</td> </tr> <tr> <td>:</td> <td>:</td> <td>:</td> </tr> <tr> <td>h</td> <td>h</td> <td>h</td> </tr> </table>		/ /	/ /	/ /	:	:	:	h	h	h	
/ /	/ /	/ /											
:	:	:											
h	h	h											
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT 	PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste 70.044-900 Brasília-DF												
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE 	CIDADE / LOCALITÉ 											
	UF BRASIL		(ETIQUETA OU CARIMBO MP)										
<table border="1"> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td> </tr> </table>													

REMETENTE:

ENDEREÇO:



Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42123/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ELY JOSÉ DE PAULA

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cinco, nº 19-A - Alto da Bela Vista

54.525-990 / Cabo de Santo Agostinho - PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 27522/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 27/09/2017, às
11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2248060** e o código CRC **B4ABBECEB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42123/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 2248060



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 42123/2017/SEI-MCTIC, 27/09/2017.
53900.011598/2014-99
ELY JOSÉ DE PAULA
Ass. de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
Rua Cinco, nº 19-A - Alto da Bela Vista
54.525-990 Cabo de Santo Agostinho - PE



Correios
RS 11,15
04.10.17 - 15:54
CARTA
AGF VIA POSTAL/BSB



Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☐	☐	2,040	
JR 327683142 BR			



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32768314 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

Data de Envio:

22/11/2017 17:08:16

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiocalhetafm@hotmail.com

Assunto:

MCTIC - Rádio Comunitária - Urgente 53900.011598/2014-99

Mensagem:

Prezado Senhor Representante Legal,

Informamos que os documentos enviados à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, estão sendo devolvidos pelos correios.

Solicitamos que seja informado um endereço de correspondência válido.

Att.;

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária



INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 240114

Número do Contrato: 4/2016.
Nº Processo: 0120100002201671.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 34028316001932. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 04/2016. Prestação de Serviços de Correios - Serviços Exclusivos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 01/03/2018 a 01/03/2019. Valor Total:

R\$35.787,60. Fonte: 178000000 - 2018NE800023. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 02/03/2018) 240114-00001-2018NE800001

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 240125

Nº Processo: 01205.000435/2017 . Objeto: Contratação por dispensa da Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos (ECT), para prestação de serviços continuados postais e de encomendas (Encomendas Nacionais (PAC e SEDEX), Correio Internacional e Objeto Postal Internacional,

Impressos, Mala Direta Básica, Caixa Postal) não enquadrados como atividades exclusivas da ECT, para atender às necessidades do Museu Paraense Emílio Goeldi Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Os serviços postais não compreendidos no monopólio da ECT devem ser contratados por dispensa de licitação Declaração de Dispensa em 28/02/2018. ROSENY RODRIGUES MENDES DE MENDONCA. Coordenadora de Administração. Ratificação em 28/02/2018. NILSON GABAS JUNIOR. Diretor/ Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 31.495,11. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0018-51 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECA - 02/03/2018) 240125-00001-2017NE800008

SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará o INDEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga, com a consequente EXTINÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PR	Nova Laranjeiras	53900.044555/2015-71	Associação Comunitária Cultural de Nova Laranjeiras de Radiodifusão	46966/2017 de 17/11/2017	NÃO PROCURADO
DF	Brasília	53900.016158/2015-17	ARAMOC - Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro	20727/2017 de 16/15/2017	MUDOU-SE
PE	Cabo de Santo Agostinho	53900.011598/2014-99	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho	42123/2017 de 27/09/2017	NÃO PROCURADO
CE	Pindoretama	53900.049703/2015-43	Associação Sócio-Cultural, Desportiva E Educacional De Pindoretama	29619/2017 de 05/07/2017	MUDOU-SE

INALDA CELINA MADIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 2 DE MARÇO DE 2018

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O MOTIVO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências. A(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar os recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará o arquivamento do processo correspondente, com a consequente EXTINÇÃO da outorga. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO
RN	Lagoa de Pedra	53000.006953/2013-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras - RN (ACCCLPRN)	Art. 132, inciso IIº da Norma nº 1/2015

INALDA CELINA MADIO

SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.004693/2008-81
SICONV: 701447
CONVÊNIO: 01.00172.00/2008
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo de prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado de 31 de janeiro de 2018 a 31 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2018
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, ALVARO TOUBES PRATA, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; pelo Governador do Estado da Bahia, RUI COSTA DOS SANTOS; pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO e pela Direção da FAPESB, LÁZARO RAIMUNDO DOS PASSOS CUNHA.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.006675/2007-53
SICONV: 626286
CONVÊNIO: 01.0090.00/2007
ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo de prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado de 31 de dezembro de 2017 a 31 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2017
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, SÁVIO TÚLIO OSELIERI, Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - Interino, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais, MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR e pelo Diretor Executivo do Centro Nacional de Educação Profissional em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo, ILDEBRANDO JESUS DE MIRANDA.

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 172/2015
PROCESSO: 01400.045238/2015-17
CONTRATANTE: Ministério da Cultura - CNPJ/MF nº 01.264.142/0007-14
CONTRATADO (A): OSEAS DE OLIVEIRA MARQUES
CPF: 029.358.161-45
SIGNATÁRIOS: LUCIENE FERNANDES DE SOUZA, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e OSEAS DE OLIVEIRA MARQUES, Contratado (a).
DATA DE ASSINATURA: 20.8.2015
DATA DA RESCISÃO: 5.3.2018.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 1/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 21/02/2018, .Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário de bens móveis, saneamento do ativo, emplaquetamento, conciliação físico e contábil, visando à atualização

da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo patrimonial do Ministério da Cultura.

MARYANE BORGES MACHADO
Pregoeira

(SIDECA - 02/03/2018) 420001-00001-2017NE800161

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR ADESÃO

Nº 68-E/2018. Processo nº 01416.001935/2018-21. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do projeto de longa "O Acidente" no Torino Film Lab (Grécia), no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do filme no festival. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 399/2017 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Assinatura: Bruno Carboni Godecke - Representante do Filme, CPF nº 003.228.830-16. Data de Assinatura: 27/02/2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR ADESÃO

Nº 69-E/2018. Processo nº 01416.001934/2018-87. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do filme de longa-metragem "Aquilo que sobra" no CPH:DOX - Festival Internacional de Cinema Documentário de Copenhagen (Dinamarca), no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do filme no festival. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 399/2017 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Assinatura: Camilo Fernandes de Lima Cavalcanti- Representante do Filme, CPF nº 051.481.356-38. Data de Assinatura: 27/02/2018.



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício 01/2018

Cabo de Santo Agostinho, 04 de abril de 2018

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dra. Inalda Celina Madio

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DO OFÍCIO 42123/2017.
PROCESSO RENOVAÇÃO DE OUTORGA Nº: 53900.011598/2014-99

Senhora Coordenadora,

No dia de hoje, 05 de abril de 2018, tomei conhecimento da publicação no DOU de 05 de abril de 2018, do Edital de Notificação, de 02/03/2018, acusando que o referido ofício na foi devidamente entregue a esta Entidade, tendo como motivo “NÃO PROCURADO”.

Desconhecemos o motivo da devolução, uma vez que a Entidade se encontra no mesmo endereço e já recebemos, em outras ocasiões, documentos do referido Ministério.

Assim, solicitamos que seja enviado por meio eletrônico, conforme cadastro SEI realizado para que a Entidade possa dar prosseguimentos na sua Renovação de Outorga.

Também, reafirmamos o Endereço da Entidade:

RUA FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA, Nº 36ª, VILA DA COHAB, CABO DE SANTO AGUSTINHO, PE. CEP: ?????

Atenciosamente,



Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.011598/2014-99**.

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**.

Assunto: **Retomada da análise processual**.

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 01/08/2018, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3220972** e o código CRC **A6EE47A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 3220972



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIF.COM.DO CABO DE STO AGOSTINHO-RD.CALHETA-A

CNPJ: 02.871.272/0001-92

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:09:46 do dia 01/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02871272/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO DE FUSAO COMUNITARIA DO CABO DE STO AGOSTINH
Nome Fantasia: RADIO CALHETA A DIFUSAO CABENSE
Endereço: R OITENTA E SETE 36 CASA A / COHAB / CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE / 54515-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072618124734477193

Informação obtida em 01/08/2018, às 16:10:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.871.272/0001-92

Certidão nº: 155272548/2018

Expedição: 01/08/2018, às 16:11:50

Validade: 27/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.871.272/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº **53900.011598/2014-99**.

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**.

Localidade: Cabo de Santo Agostinho / PE.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 04 (0087384) – **solicitar novo**.

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 12/08/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

2) Declaração de conformidade: fl. 05 (0087384).

3) Estatuto Social: fls. 08 a 23 (0087384) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **ausente**.

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **ausente**.

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 10 e 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13, II;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, §1º (4 anos); **Não limita a recondução**.

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19 e 20.

3.2) Adequação ao Código Civil:

ASSOCIAÇÃO

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 23;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11, §1º, §4º; 24; 25;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 21;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 34 a 39 (0087384) – registrada.

Mandato de 20/11/2013 a 20/11/2017 – **Vencida**.

Presidente: Ely José de Paula CPF: 270.797.084-00 DN: 27/09/1963

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos CPF: 835.639.464-34 – **ausente**.

Secretário (a) Geral: Bruno Henrique Lima Silva CPF: 100.796.664 50 DN: 08/02/1993

Dir. Administrativa: Maria das Graças Silva de Paula CPF: 735.435.434-15 DN: 23/02/1956

Dir. Operações: José Oliveira da Silva Filho CPF: 272.425.444-91 DN: 28/07/1965

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 65, 66, 70, 74 (0087384). **Falta o RG da Vice-Presidente.**

6) CNPJ: fl. 07 (0087384) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3221035 – Positiva c/ efeito de Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 44 a 46 (0087384).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3221063 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva.**

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3221068 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal:

*****PENDÊNCIAS:**

01/08/2018 – Após análise dos autos e consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Evento 1980479), verificou-se que o Presidente da Associação, Sr. Ely José de Paula é Vice-Presidente do Órgão Partidário Municipal do Partido Solidariedade - SD, com exercício de 04/4/2016 a 06/5/2017, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Por esse motivo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, a entidade foi notificada a apresentar defesa, no prazo de 30 dias, nos termos da Nota Técnica nº 15895/2017/SEI-MCTIC. No entanto, a referida nota não foi recebida pela entidade.

Saliente-se que o vínculo foi desfeito, tendo em vista o término do mandato do dirigente impedido no referido órgão partidário.

Por essa razão, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não estão previstos os Direitos de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.
- b) **Ata de Eleição:** A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 20/11/2017. Portanto, a entidade deverá encaminhar Ata referente à diretoria atual, bem como documentos que comprovem a nacionalidade/maioridade dos dirigentes eleitos;
- c) Encaminhar novo Requerimento, de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- d) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Obs: Após o cumprimento de exigência, verificar certidões referentes à Justiça Federal e realizar pesquisa de vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

MEMBRO	CPF	ELEITOR	NASCIMENTO

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17344/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011598/2014-99.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cabo de Santo Agostinho**, estado de **Pernambuco**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0087384), em 12/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. Não está expressamente previsto o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	jurídica, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria. b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 20/11/2017</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica,

sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 01/08/2018, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/08/2018, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3221269** e o código CRC **9927DE0F**.

Minutas e Anexos

Anexo 3221272.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 3221269

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO-DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"	
	Longitude:	º W	'	"	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30478/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ELY JOSÉ DE PAULA

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho (CNPJ nº 02.871.272/0001-92)

Rua Francisco de Assis Teixeira, nº 36, Vila da Cohab

54.525-990 / Cabo de Santo Agostinho - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17344/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/08/2018, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3221275** e o código CRC **2E111894**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30478/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 3221275



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 30478/2018/SEI-MCTIC, 03/08/2018.
53900.011598/2014-99
ELY JOSÉ DE PAULA
Ass. de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
Rua Francisco de Assis Teixeira, nº 36, Vila da Cohab
54.525-990 Cabo de Santo Agostinho / PE

AO REMETENTE

AO REMETENTE



Correios		REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) weight
Recebedor			AR MP
Assinatura		Doc.	
JT 79383832 3 BR			

 **AVISO DE RECEBIMENTO**
AVIS CN07 **AR**

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
JT 79383832 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
10 AGO 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
BRASILIA-BS

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70044-900 - Brasília - DF

UF
**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70044-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37018/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cinco , 19 - A , Alto da Bela Vista
54525-990 / Cabo de Santo Agostinho/PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30478/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo:(...) desconhecido.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 30478 : evento sei - 3221275

Nota Técnica 17344 : evento sei - 3221269



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3375503** e o código CRC **11D6D10A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 37018/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 3375503

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) JU 08348320 7 BR		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 05 OUT 2018		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON 		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT BRASILIA - DF					
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste. 70.044-900 Brasília - DF				
	ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE				
	CIDADE / LOCALITE BRASIL BRÉSIL				

REMETENTE:

ENDERECO: Aviso de Recebimento (AR) OFI_37018 (DEVOLVIDO) (3593209)

SEI 53900.011598/2014-99 / pg. 124

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47105/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
Rua Cinco , A - 19 , Alto da Bela Vista
54.525-990 / Cabo de Santo Agostinho/PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 37018/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 37018 - evento sei 3375503



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3618176** e o código CRC **0D4F5738**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47105/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 3618176



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 47105/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018
53900.011598/2014-99
**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO**
Rua Cincos A - 19, Alto da Bela Vista
54.525-990 Cabo de Santo Agostinho / PE

AO REMETENTE

CEP 54580-096



Correios
R\$ 15,25
04.12.18 - 09:40
CARTA
AGF VIA POSTAL / BSB



Correios		REGISTRADO URGENTE		PESO (kg)	
		registered priority		weight	
Recebedor				60	
Assinatura		Doc.		AR MP	
JU 08421830 5 BR					



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08421830 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



EMPRESA COLETORA DE

☐ Faltado
☐ Ausente
☒ Não Procurado
☐ Endereço Insuficiente
☐ Não existe ou Indefido
☐ Informação escrita pelo portador ou síndico

Use corretamente seu CE

NÃO RECEBIDO

Damião Alves da Silva
Correios
Mat. 8505977-3

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

Data de Envio:

19/12/2018 09:56:57

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elyjosedepaula@gmail.com

Assunto:

Endereço de Correspondência

Mensagem:

Prezado,

Em atenção ao processo nº 53900.011598/2014-99, que trata do pedido de outorga da "Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho", para executar o serviço de radiodifusão comunitária em CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE, informamos que todos os documentos encaminhados à entidade estão sendo devolvidos pelos Correios, motivo pelo qual deverá ser informado um endereço de correspondência válido.

Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MCTIC que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 4/2019; Data de Assinatura: 14/01/19; Contratada: 04.362.928/0001-77/VIANNA TRANSPORTES LTDA; Objeto: Linhas de transporte Metropolitano B - LTRs 103,106,107,112,113,126,141,181,183 SE/RS; Origem: Pregão Eletrônico 18000091/2018; Vigência: 14/01/19 a 14/07/21; Valor Total: R\$ 4.319.997,90 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 3/2019; Data de Assinatura: 14/01/19; Contratada: 04.362.928/0001-77/ VIANNA TRANSPORTES LTDA; Objeto: Linhas de transporte Metropolitano A - SE/RS LTRs 101,102,105,114,115 E 168; Origem: Pregão Eletrônico 18000091/2018; Vigência: 14/01/19 a 14/07/21; Valor Total: R\$12.349.490,70 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 172/2018; Data de Assinatura: 28/12/18; Contratada: 01.597.589/0006-24/CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA; Objeto: Aquisição de GÁS GLP para unidades da SE RS.; Origem: Pregão Eletrônico 18000071/2018; Vigência: 14/01/19 a 14/01/20; Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº CTR/PR 018/2019; Objeto: Prestação de serviço de apoio ao tratamento de carga em unidades que executam tratamento de cartas e encomendas no âmbito do Estado do Paraná; Contratada: 01.278.154/0001-02 / MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; Data de Assinatura: 21/01/2019; Vigência: 12 meses; Valor Global: R\$ 647.378,16 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); Origem: Pregão Eletrônico Nº 042/2018-SE/PR; Ata de Registro de Preços: ARP/PR 46/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº CTR/PR 016/2019; Objeto: Prestação de serviço de apoio ao tratamento de carga em unidades que executam tratamento de cartas e encomendas no âmbito do Estado do Paraná; Contratada: 01.278.154/0001-02 / MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; Data de Assinatura: 21/01/2019; Vigência: 12 meses; Valor Global: R\$ 192.139,32 (cento e noventa e dois mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos); Origem: Pregão Eletrônico Nº 042/2018-SE/PR; Ata de Registro de Preços: ARP/PR 47/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº CTR/PR 017/2019; Objeto: Prestação de serviço de apoio ao tratamento de carga em unidades que executam tratamento de cartas e encomendas no âmbito do Estado do Paraná; Contratada: 01.278.154/0001-02 / MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; Data de Assinatura: 21/01/2019; Vigência: 12 meses; Valor Global: R\$ 576.417,73 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos); Origem: Pregão Eletrônico Nº 042/2018-SE/PR; Ata de Registro de Preços: ARP/PR 46/2018.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CTR/RS 104/2017; Data da Assinatura: 15/01/2019; Contratada: 97.531.804/0001-59/ATTIVA CATERING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual; Valor global contratado: R\$ 28.075,80 (vinte e oito mil setenta e cinco reais e oitenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de pneus novos para veículos operacionais pesados, pertencentes à ECT, localizados na SE/RS, por meio de SRP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 10h do dia 01/02/2019. Início da disputa de preços: 14h do dia 01/02/2019.

O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone: (51) 3220 4842 e 3220 8485 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

CLEOVANE INÊS HEINEN

Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 17000001/2017

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS DO CENTRO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO (COA) DA SE/SC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global; Empresa declarada vencedora: CONSTRUTORA LG LTDA, CNPJ: 04.363.882/0001-00; Valor Global da proposta: R\$ 1.521.847,30 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), ficando aberto o prazo para recurso.

CLEOCI TEREZINHA MAGIERO

Presidente da Comissão

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3383; Espécie: Extrato de termo aditivo de contrato de prestação de serviço 20.16.0007.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Netware Telecomunicações e Informática Eireli, CNPJ nº 04.674.092/0001-46; O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2019; O valor total do contrato é de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); Assinatura em 22/01/2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 240121

Nº Processo: 01302000325201715. Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas (suporte, rotina e demanda) compreendendo atividades de suporte técnico e sustentação da infraestrutura, tecnologia e gerenciamento de processo de TIC do IBICT DF/RJ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/01/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 05 Lote 06 Bloco h, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240121-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO SANTOS NUNES

Assistente em CET

(SIASGnet - 21/01/2019) 240121-00001-2019NE800001

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará a extinção da outorga e o consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3o Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PA	Marabá	53900.038891/2016-65	Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista	45849/2018 de 21/11/2018	AUSENTE

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará o INDEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga, com a consequente EXTINÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PE	Cabo de Santo Agostinho	53900.011598/2014-99	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho	47105/2018 de 28/11/2018	NÃO PROCURADO

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR A INABILITAÇÃO do processo da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. A interessada poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o ARQUIVAMENTO do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida ao <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3o Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
PE	Fazenda Nova (Brejo da Madre de Deus)	53900.000165/2016-70	Associação Brejense de Comunicação	Art. 25, inciso III da Portaria nº 1909/2018.

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019012300009

9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Comprovante PUB_DOU_NOT_22/01/2109 (3788362) SEI 53900.011598/2014-99 / pg. 130



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício 01/2019

Cabo de Santo Agostinho, 21 de março de 2019

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO DE E-MAIL.
PROCESSO RENOVAÇÃO DE OUTORGA Nº: 53900.011598/2014-99

Senhora Coordenadora,

Acusamos o recebimento de um e-mail, datado de 19/03/2019, solicitando que seja informado um endereço de correspondência válido, COPIA ANEXO.

Esclarecemos que foi encaminhado por esta Coordenadora, que tomamos conhecimento da publicação no DOU de 05/04/2018, do Edital de Notificação de 02/03/2018, que foi respondido tempestivamente.

Também, para facilitar a tramitação das documentações de exigência, fizemos o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – CADSEI, com nº de Usuário 270.797.084-00, que na oportunidade fizemos o encaminhamos o ofício resposta pelo referido sistema, Protocolo:

01250.019777/2018-04	07/04/2018 11:32:34	Solicitações Diversas	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
----------------------	---------------------	-----------------------	-----------------------

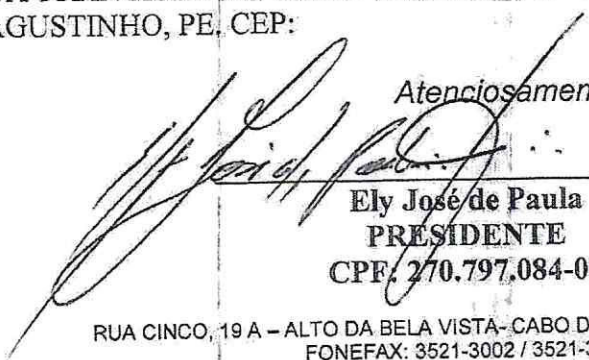
Desconhecemos o motivo da devolução, uma vez que a Entidade se encontra no mesmo endereço e já recebemos, em outras ocasiões, documentos do referido Ministério.

Assim, solicitamos que seja enviado por meio eletrônico, conforme cadastro SEI realizado para que a Entidade possa dá prosseguimentos na sua Renovação de Outorga.

Também, reafirmamos o Endereço da Entidade:

RUA FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA, Nº 36A, VILA DA COHAB, CABO DE SANTO AGUSTINHO, PE. CEP:

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

RUA CINCO, 19 A – ALTO DA BELA VISTA - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
FONEFAX: 3521-3002 / 3521-3006
SITE: www.radiocalhetafm.com.br - E-MAIL: radiocalhetafm@hotmail.com

ENC: Endereço de correspondência

Rádio Calheta FM calheta <radiocalhetafm@hotmail.com>

Qua, 20/03/2019 09:24

Para: joeides pereira <joeides@hotmail.com>

De: cgrc.sei@mctic.gov.br <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 20 de março de 2019 11:13

Para: elyjosedepaula@gmail.com; radiocalhetafm@hotmail.com

Assunto: Endereço de correspondência

Prezados,

Em atenção ao processo nº 53900.011598/2014, solicitamos que seja informado um endereço de correspondência válido, já que todos os documentos encaminhados por este Ministério estão sendo devolvidos pelos Correios.

Att.,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

CADSEI - [versão]

Q3 - Email - joeldes pereira - Outlook

Não seguro | sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/consultar-peticao.jsf

BRASIL Serviços Simplifique! Participe Acesso à informação Legislação Canais

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Consultar Petições

Nova Petição Eletrônica

Em nome de:

Número do Protocolo	Data da petição	Solicitação	Assunto	Ações
01250.019777/2018-04	07/04/2018 11:32:34	Solicitações Diversas	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	

Voltar

Para evitar erros na utilização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MCTIC/SE/SPGA/CTI/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PT 19:31 22/03/2019



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 13254/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de abril de 2019.

Ao Senhor

ELY JOSÉ DE PAULA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO (CNPJ nº 02.871.272/0001-92)
Rua Francisco de Assis Teixeira, nº 36-A - Vila da COHAB
54.515-190 / Cabo de Santo Agostinho - PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 47105/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.
2. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
4. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
5. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Anexos: Nota Técnica nº 17344/2018 (3221269)

Anexo 3221272

Ofício nº 30478/2018 (3221275)

Ofício nº 37018/2018 (3375503)

Ofício nº 47105/2018 (3618176)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4071319** e o código CRC **4F5F7E1C**.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4071319

Data de Envio:

24/04/2019 17:45:54

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiocalhetafm@hotmail.com

joeidespereira2@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.011598/2014-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4071319.html

Nota_Tecnica_3221269.html

Anexo_3221272_Anexo_5_NOVO.pdf

Oficio_3221275.html

Oficio_3618176.html



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício 02/2019

Cabo de Santo Agostinho, 24 de maio de 2019

Ilma. Sra.
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

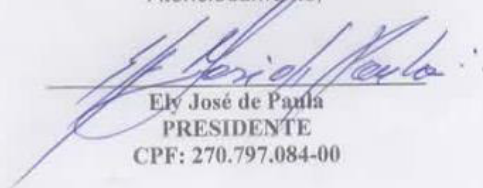
Assunto: **ENCAMINHAMENTO DOC. DE EXIGÊNCIA OFÍCIO Nº
13254/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC.
PROCESSO RENOVAÇÃO DE OUTORGA Nº: 53900.011598/2014-99**

Senhora Coordenadora,

Estamos encaminhando documentação abaixo relacionada, em atendimento ao que consta ofício nº **13254/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**, datado de 23/04/2019, que encaminhou a Nota Técnica nº 17344/2018/SEI-MCTIC.

1. Requerimento de Renovação – ANEXO 5, devidamente assinado;
2. Estatuto social alterado e averbado;
3. Ata de alteração e eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Comunitário;
4. Comprovante de maioridade e nacionalidade (RG e CPF);
5. Certidão Negativa da Receita Federal;

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

RUA CINCO, 19 A – ALTO DA BELA VISTA- CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
FONEFAX: 3521-3002 / 3521-3006
SITE: www.radiocalhetafm.com.br - E-MAIL: radiocalhetafm@hotmail.com

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO
COMUNITÁRIA

INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO				
Nome Fantasia:	RÁDIO CALHETA À DIFUSÃO CABENSE	CNPJ:	02.871.272/0001-92		
Endereço de Sede:	RUA CINCO, Nº 19A, ALTO DA BELA VISTA				
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF:	PE	CEP:	54.515-000
Nome do representante legal:	ELY JOSÉ DE PAULA				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocalhetafm@hotmail.com				
INFORMAÇÕES DO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA					
Endereço de Correspondência:	RUA FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA, Nº 36A – VILA DA COHAB				
Município:	CABO DE SANTOS AGOSTINHO	UF:	PE	CEP:	54.515-190
INFORMAÇÕES DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA CINCO, Nº 19A, ALTO DA BELA VISTA				
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF:	PE	CEP:	54.515-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	08º (N/S) 17' 24"		
		Longitude:	035º W 01' 55"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

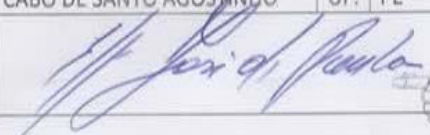
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

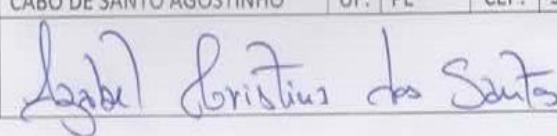
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

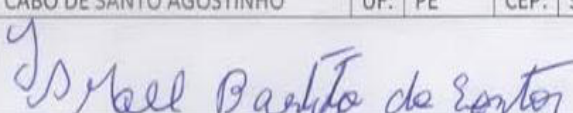
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	ELY JOSÉ DE PAULA				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	0085 8913 0850
RG:	2.116.878	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	270.797.084-00
Endereço:	RUA CINQUENTA E TRÊS, QUADRA 54, LOTE 68, CIDADE DE GARAPU				
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF:	PE	CEP:	54.515-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS				
Cargo:	VICE-PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	044177570876
RG:	4.545.524	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	835.639.464-34
Endereço:	RUA 05, Nº 175, ALTO DA BELA VISTA				
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF:	PE	CEP:	54.515-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS				
Cargo:	SECRETARIO GERAL			Tit. Eleitor:	0565 4504 0850
RG:	2.455.510	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	605.058.264-53
Endereço:	RUA JOSÉ PLECH FERNANDES, Nº 155, CENTRO				
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF:	PE	CEP:	54.510-390
Assinatura:					

Nome do dirigente:	SOLANGE MARIA DE LIMA				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVA			Tit. Eleitor:	0365 0885 0833
RG:	4.150.978	Órgão Emissor:	SSP/PE	CPF:	735.544.644-49
Endereço:	RUA ELEOTÉRIO NASCIMENTO PAES, Nº 147, MALAQUIAS				
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF:	PE	CEP:	54.515-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	ISRAEL BATISTA DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	0317 8335 0809
RG:	3.627.417	Órgão Emissor:	SDS/PE	CPF:	610.786.894-15
Endereço:	RUA TRÊS, Nº 23, ALTO DA BELA VISTA				
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF:	PE	CEP:	54.515-000
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE

2º Alteração do Estatuto da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, com Sede na Rua Cinco, nº 19A, Bairro da Bela Vista.

Parágrafo Único – A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, utilizará como denominação fantasia (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE) e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos **gratuitamente** como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.
- III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro de associados, e ser votado, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro de associados.

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.

c) Respeitar e cumprir este estatuto, e ordens expedidas para a execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

d) Colaborar para completa realização dos objetivos sociais, zelando pelo o nome e prosperidade da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Comunitário.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **Secretario Geral**
- d) **Diretor Administrativo**
- e) **Diretor de Operações**

§1º - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE terá mandato de 04(anos), permitida a reeleição, **no máximo uma vez**, e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE em atos públicos ou internos.

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

a) **Ao Presidente compete:** representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) **Ao Vice Presidente compete:** assessorar e substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) **Ao Secretario Geral compete:** Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

e) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;



IV – DO CONSELHO PARA FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado

para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

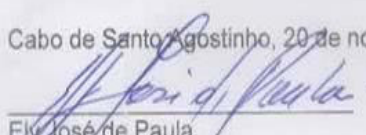
Art. 25 - A dissolução da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

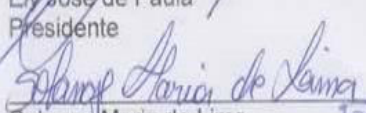
XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

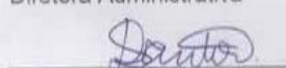
Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.


Ely José de Paula
Presidente

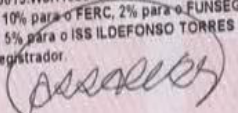

Solange Maria de Lima
Diretora Administrativa


Lucineide Ferreira dos Santos
Secretária Geral

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá
Tutorado
Ana Beatriz dos Santos Alves
Vinte Mº de A. Pelicano
Substituto
Cabo de Sº Agostinho - PE

10 Serviço Notarial e Registral - Ildefonso Torres de Sá - Titular
Rua do Comércio de São Paulo, 100, Centro - CEP 55.000-000 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fone: (81) 3551-0001/1002 - e-mail: ildefonso@notariarj.com.br

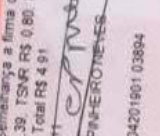
Protocolado sob o nº 22198 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 4245, em 24/05/2019 10:54:30.
Selo 0150615.WJK10201903.01455. Emol. R\$ 132,87 TSNR
R\$ 3120, 10% para o FERC, 2% para o FUNSEG, 1% para o FERM, 5% para o ISS ILDEFONSO TORRES DE SA.
Oficial Registrador





10 Serviço Notarial e Registral - Ildefonso Torres de Sá - Titular
Rua do Comércio de São Paulo, 100, Centro - CEP 55.000-000 - Cabo de Santo Agostinho - PE
Fone: (81) 3551-0001/1002 - e-mail: ildefonso@notariarj.com.br

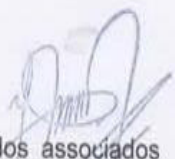
Reconheço por Semelhância a firma de ELY JOSÉ DE PAULA dou fe. Em test. de 04.40. ISS R\$ 0.20 TSNR R\$ 0.80 FERM R\$ 0.04 FUNSEG R\$ 0.08 FERC R\$ 124.00 TSNR R\$ 132.87
NATIA CRISTINA PAZ FERREIRES
Escrivente
Selo 0150615 SKX04201901 03894





Ata de número 01/2019 da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.

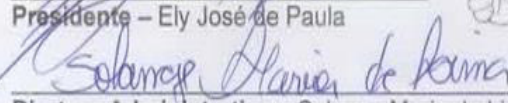
Aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2019, às 20h00min horas, na Sede da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, sito a Rua Cinco, nº 36A, Alto da Bela Vista, no Município Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e posse dos novos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, conforme composição no art. 10º do Estatuto Social. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00. Convidando a mim Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembleia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral Extraordinária, que e que tem o seguinte teor: a) Aprovação das alterações do Estatuto da Associação; b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário; c) E outros assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que em virtude do recebimento do ofício, nº 13254/2019/SEAR/DIPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, datado de 18 de abril de 2019, que encaminhou a Nota Técnica nº 17344/2018/SEI-MCTIC, solicitando ajustes no Estatuto, e esclarecimento referente a Eleição da Diretoria Executiva vencida em 20/11/2017. Primeiramente, esclarecer que foi feita a Eleição da Diretoria Executiva em 20 de outubro de 2016, Ata de nº 02/2016, dando continuidade a eleição realizada em 08/10/2012 até 08/10/2016. E que a Ata de 02/2016 dá posse a Diretoria até 08/10/2020. Assim, além das alterações solicitadas no estatuto social, também, vamos retificar a Ata 02/2016, tendo em vista que não foram eleitos os conselheiros fiscais e comunitários. Devolvendo a palavra ao Secretário, foi feita a leitura das alterações solicitadas que tem o seguinte teor os artigos alterados: No art. 5º foi acrescentada a expressão "gratuitamente", ficando assim a íntegra do art. : **Art. 5º - Serão admitidos gratuitamente** como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto. No art. 8º dos direitos dos associados, foi alterado a alínea "a" conforme art. 40, inciso II da Portaria 1909/2018, ficando assim a nova redação: **Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito voz e de voto** dos associados nas instâncias deliberativas, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro de associados, e ser votado, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro de associados. E finalizando as alterações, foi alterado o parágrafo 1º do art. 12, referente a mandato da Diretoria, permitindo a reeleição por mais um período. Ficando assim a nova redação: **§1º - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE terá mandato de 04(anos), permitida a reeleição, no máximo uma vez**, e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Foi feito para os presentes uma leitura minuciosa do Estatuto Social, artigo por artigo, o qual foi debatido e analisado, fazendo-se as alterações que foram julgadas necessárias.

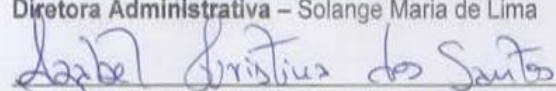


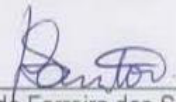
Em seguida, foi colocado em votação e obteve a aprovação unânime dos associados presentes. Passando para o segundo ponto da pauta, foi feita a retificação da Ata 02/2016 que elegeu só a Diretoria Executiva, e neste ato, estamos também dando posse aos conselhos Fiscal e comunitário. Assim, estamos consolidando na nesta ata a Diretoria Executiva e os Conselhos Fiscal de Comunitário para o mandato de 04 (quatro) anos, tendo como data inicial **08/10/2016 à 08/10/2020**. Ficando assim composta a Diretoria conforme nova redação do Estatuto Social: **Presidente** - Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00; **Vice-Presidente**: Izabel Cristina dos Santos, brasileira, solteira, agente de saúde, residente na Rua 05 nº 175 Alto da Bela vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 835.639.464-34 e RG. nº 4.545.524 SSP/PE; **Secretária Geral** - Lucineide Ferreira dos Santos, brasileira, divorciada, professora, residente na Rua José Plesh Fernandes, nº 155, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPF. nº 605.058.264-53 e RG nº 2.455.510 SDS/PE; **Diretora Administrativa** - Solange Maria de Lima, brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente à Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CPF. Nº 735.544.644-49 e RG. nº 4.150.978 SSP/PE; **Diretor de Operações** - Israel Batista dos Santos, brasileiro, casado, comunicador, residente na Rua Três, nº 23, Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPF nº 610.786.894-15 e RG nº 3.627.417 SDS/PE e para o **Conselho Fiscal: Titulares** - 1º Solange Maria de Lima - brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente à Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro do Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 735.544.644-49 e RG. nº 4.150.978 SSP/PE; 2º Severino João da Silva, brasileiro, casado, comunicador, residente à Quadra 190, Rua 133 nº 151, Loteamento Cidade Garapú, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 401.252.544-15, RG. nº 2.770.831 SSP/PE; 3º Josefa Conceição do Nascimento Santana, brasileira, casada, professora, residente à 4º travessa Aníbal Cardoso nº 8, Bairro de são Francisco, Cabo de Santo Agostinho, portadora do CPF 501.406.394-20, RG 3170966 SDS/PE. **Conselho Fiscal: Suplentes** - 1º Elias Felismino da Silva, brasileiro, casado, músico, residente à Rua 11 Bloco 25, Casa B, Cohab, Centro Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 573.376.324-87 e RG. nº 3.116.599 SSP/PE; 2º Alcidesia Maria da silva, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente à Rua José Plech Fernandes, nº 111, Centro do Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 735.573.234-04 e RG 3649713 SDS/PE; 3º Elias Francisco da Silva- casado- cabeleireiro, residente na Rua 05, nº 188 Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 026.993.024-81 e RG-5.157.336 SSP/PE. Todos residindo no raio de atuação da Radio. E para compor o Conselho Comunitário as seguintes Entidade - 1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 05.590.033/0001-52. Neste ato sendo representado pelo Sr. Paulo Roberto Correia de Melo, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua José Constantino, nº 18, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE; 2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab CNPJ/MF nº -08.918.252/0001-06, Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Erivaldo José Alves, brasileiro, casado, professor, residente na Rua Jornalista José dos Santos Pereira, nº 10, Bairro: Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE; 3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica, CNPJ/MF nº 08.909.103/0001-80. Neste ato sendo representado pelo Sr. Amaro Geraldo Cavalcanti Vasconcelos Júnior, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, residente na Rua Doutor Joaquim Nabuco, nº 28, Bairro Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE; 4ª Entidade - Associação Batista Karis, CNPJ/MF nº 10.736.102/0001-23. Neste ato sendo representado pelo seu Presidente a Sra. Janair Santana de Araújo, brasileira, divorciada, Assistente Social, residente na Rua Vinte e Cinco, nº 46 A, Bairro: Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE; 5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão

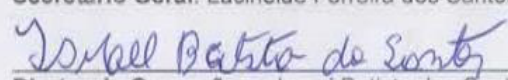
Social em Malaquias, CNPJ/MF nº 15.790.445/0001-90. Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Levi Ribeiro de Souza, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente na Rua Vicente Pinzon, nº 18, Bairro: Malaquias, Cabo de Santo Agostinho/PE. Assim, a Ata segue para registro e o estatuto para Averbação no livro de pessoa jurídica. O Presidente da Assembleia, o Sr. Ely José de Paula, agradeceu a todos presentes e encerrou a Assembleia, e eu Lucineide Ferreira dos Santos que servi como Secretária, lavro dato e assino a presente ata juntamente com todos os presentes como se vê abaixo especificados. Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2019.


Presidente – Ely José de Paula

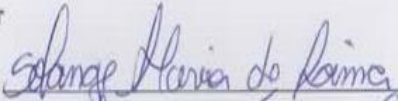

Diretora Administrativa – Solange Maria de Lima

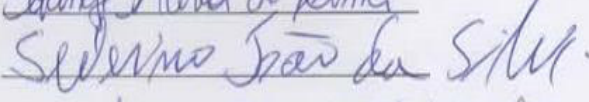

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

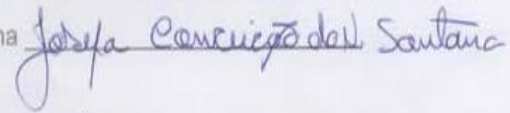

Secretário Geral: Lucineide Ferreira dos Santos


Diretor de Operações – Israel Batista dos Santos

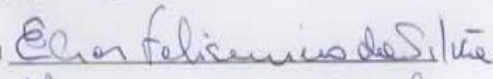
Conselho Fiscal – Titular

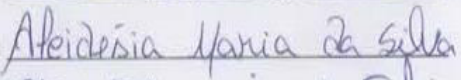
1º Solange Maria de Lima 

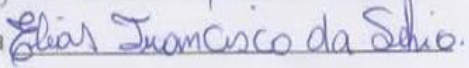
2º Severino João da Silva 

3º Josefa Conceição do N. Santana 

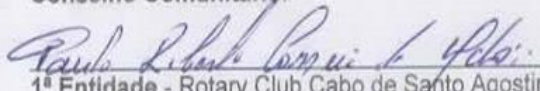
Conselho Fiscal – Suplentes

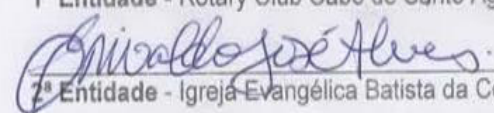
1º Elias Felismino da Silva 

2º Alcidesia Maria da Silva 

3º Elias Francisco da Silva 

Conselho Comunitário:


1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho

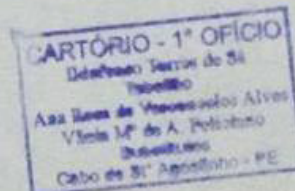

2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab

Amair
3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica

Amair Santana de Araújo
4ª Entidade - Associação Batista Karis

Amair Santana de Araújo
5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente
Para Inclusão Social em Malaquias

Demais presentes na Assembleia





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 4.545.524 18/05/2011

NOME << IZABEL CRISTINA DOS SANTOS >>

PLACADO << AMIARO BALBINO DOS SANTOS >>

<< ANTONIA BARBOSA DE ARAUJO DOS SANTOS >>

DATA DE NASCIMENTO 29/02/1976

LOCALIDADE POJUCA - PE

CPF 835.639.464-34

ENDEREÇO << CN. 4233 L.SA F. 283V CART. 2º DIST. ESCADA-PE 02.05.1980 >>

37-406
MISTP

LEI Nº 7175 DE 25.08.2006

m bomus
136.415

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

08M-03

IZABEL CRISTINA DOS SANTOS

CARTeira DE IDENTIDADE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
 Rua Dr Antônio de Souza Lelo, 108 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (31) 3521.0093 - Fax: (31) 3521.0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 11 DE JUNHO DE 2014.

Dr. *Ildefonso Torres de Sá* NOTÁRIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
 Selo de Autenticidade e Escatização
 ANDRÉ LUIZ
 AUTENTICAÇÃO
 BQ1063918



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E SOCIAL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Nº 2.455.510 Data de Emissão: 23/09/2013	
EC-6 FOTOGRAFIA 		NOME << LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS >> NOME << LUCÍDIO JOSÉ DOS SANTOS >> NOME << LUISITA FERREIRA DE LIMA SANTOS >>	
ASSINATURA 		DATA DE NASCIMENTO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE 20/01/1962 DOB. CIVIL << CN 2153 L 8A F 9 CART SEDE CABO- PE 13.01.1997 >> CPF 605.058.264-53	
IMPRESSÃO DIGITAL 		3º. R/S/P/S/S/R/C. 1204988269-1 Delegado Gerente do IITB ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/06/03 F-57 51.684 3112	

10 Serviço Notarial e Registral - Rondonia Torres de 25 - Tótila

Rua do Comércio, 100 - Centro - CEP 64.000-000 - Caxangá - PE
 Fone: (011) 3501-1401 / 3501-1402 - E-mail: rnt@rnt.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado,
 no qual autentico e dou fé. Emol: R\$ 2,90. TSNR R\$ 0,88. FERM R\$ 0,03. FUNSEG
 R\$ 0,07. FERC R\$ 0,34. ISS R\$ 0,17. Total R\$ 4,19.
 24/09/2019 10:59:07

KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
 Escrevente
 Seio: 0150615.PEB04201901.03896




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE REGISTRO E CARTÓRIAS

10 - 018M - 01

Israel Batista dos Santos

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1967
LOCAL DE NASCIMENTO: CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
CPF: 0317.8335-0809
ZONA: 015
SEÇÃO: 0069
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2018

REGISTRO CIVIL
NOME: ISRAEL BATISTA DOS SANTOS
FILIAÇÃO: << SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS >>
<< JOSEFA MARIA FELIX >>
DATA DE ASSINATURA: 21/05/2013
CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE 11/02/1967
CPF: 0317.8335-0809
LEIA EM TODA A FOLHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: ISRAEL BATISTA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 11/02/1967
ZONA: 015
SEÇÃO: 0069
DATA DE EMISSÃO: 17/01/2018

MUNICÍPIO: CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
JULGADO ELEITORAL: 0317.8335-0809

Israel Batista dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

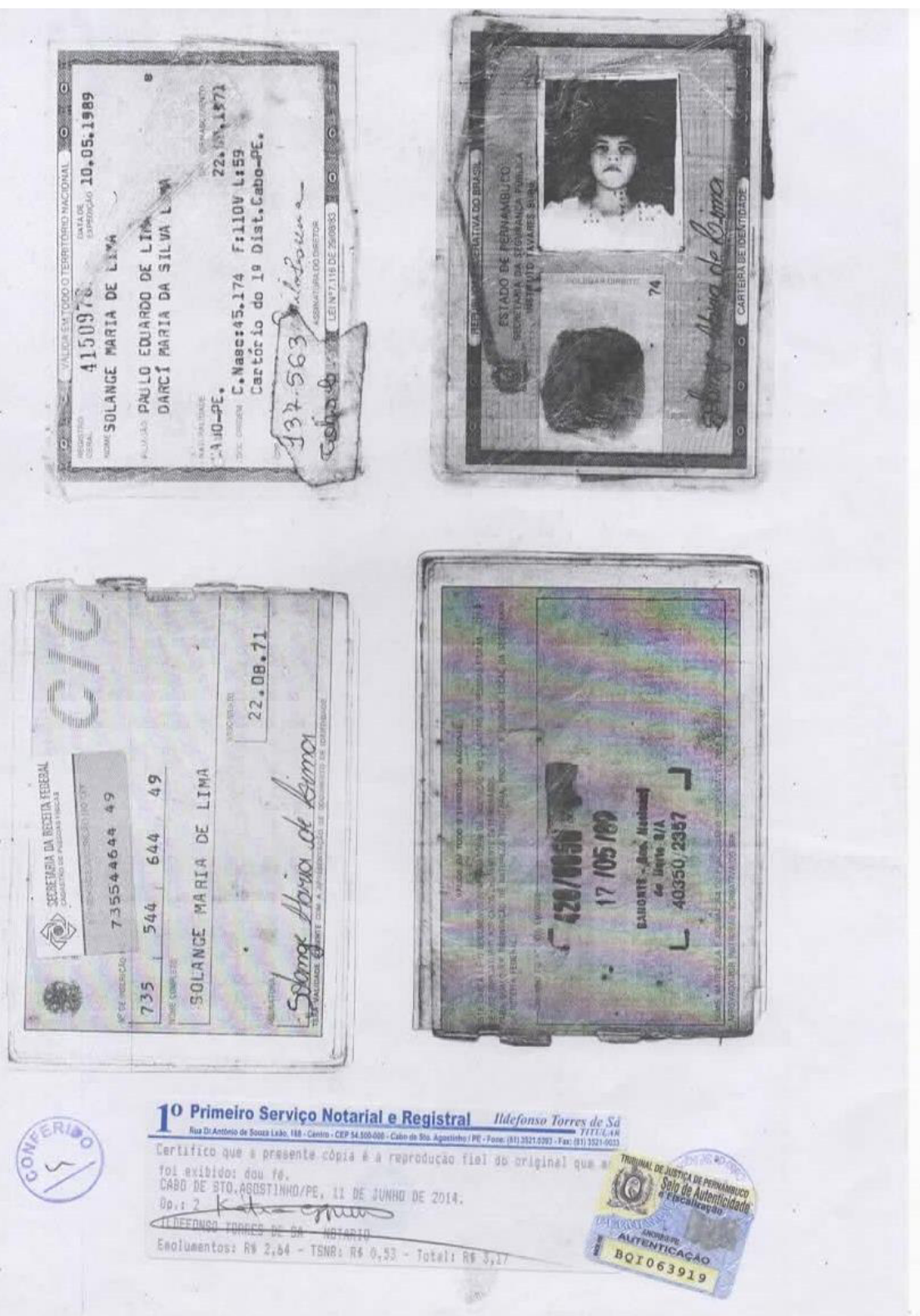
Israel Batista dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

16 Serviço Notarial e Registral

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
R\$ 0,07 PERC R\$ 0,34 ISS R\$ 0,17 Total R\$ 4,19
24/05/2019 10:59:07

KATIA CRISTINA PINHEIRO NEVES
Escritório
São 0150815 MZ04201901 03987





BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Canal: 253
Fase: 3

Distrito: Cabo de Santo Agostinho
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-RÁDIO CALHETA-A DIFUSÃO CABENSE
Nome Fantasia: RÁDIO CALHETA À DIFUSÃO CABENSE
Logradouro: RUA 05, N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.871.272/0001-92
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02871272000192 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-RÁDIO CALHETA-A DIFUSÃO CABENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 54500000
Logradouro: RUA 05, N
Número: .
Complemento:
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Estado: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Distrito: Cabo de Santo Agostinho
SubDistrito:
Telefone:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 54500000
Logradouro: RUA 05, N
Número: .
Complemento:
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Estado: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 16/08/2004
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 531030005501999 ◀
Fistel: 50012123323
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	505	◀	Portaria	◀	MC	◀	02/04/2002 ◀ 09/04/2002	Autoriza Executar Serviço◀ Jur.
	30138	◀	ATO	◀	SCM	◀	17/10/2002 ◀ 21/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM◀ Téc.
	430	◀	Decreto Legislativo	◀	CN	◀	13/08/2004 ◀ 16/08/2004	Deliber. do C. Nacional◀ Jur.
	46481	◀	ATO	◀	SCM	◀	08/09/2004 ◀ 09/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM◀ Téc.

	85	Despacho	MC	28/05/2008		Advertência	Jur.
	399	Portaria	MC	18/08/2009	19/11/2009	Multa	Jur.
	486	Portaria	MC	07/10/2009	25/01/2010	Multa	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#)
☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 54500000
Número: .
Município: Cabo de Santo Agostinho
Logradouro: RUA 05, NÊ 19 A
Complemento: **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA
Distrito: **SubDistrito:** **UF:** PE

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 54500000
Número: .
Município: Cabo de Santo Agostinho
Logradouro: RUA 05, NÊ 19 A
Complemento: **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA
Distrito: **SubDistrito:** **UF:** PE

[» Estação Principal](#)
☐ Antena Principal

Fabricante: **Modelo:** **Ganho:** dBd
Polarização: **Orient. NV:** graus
Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)
HCI: metros
Descrição: **Máximo: 200** **Digitados: 17**

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: W
Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.
Modelo:
Validade: 11/09/2002
Potência Equipamento: 25-6 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ Linha Transmissão

Fabricante: **Modelo:** **Impedância:** ohms

Comprimento: mAtenuação: dB/100m» **Potência Efetiva Irradiada**☐ **Potência Irradiada**ERP_{MAX}(P_T x G x
E_F): W Ex.: 1234,5678» **Número do Processo e Observações Gerais**☐ **Num. Processo/Observações**Num. do Processo
da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003Num. do Processo
do Ato de RF: 53500 . 005414 / 2002 Ex.:
53521.000235/2003

Observação:

 Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ **Dados do Licenciamento****Dados da Estação**Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-RÁDIO
CALHETA-A DIFUSÃO CABENSE - CNPJ/CPF(02.871.272/0001-92)Situação: Entidade não
possui débitos

Município/UF: CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

Canal: 253

Indicativo: ZYL815

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.011598/2014-99**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.011598/2014-99, de interesse da **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cabo de Santo Agostinho / PE**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4282383).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 13/06/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4282388** e o código CRC **EA2E1CE4**.

Minutas e Anexos

Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4282383)

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4282388

CHECKLIST

Processo nº **53900.011598/2014-99.**

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.**

CNPJ nº **02.871.272/0001-92.**

Localidade: **Cabo de Santo Agostinho/PE.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	x	
CNDA	x	
CRF	x	
RFB/DAU	x	
CNDT	x	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Ely José de Paula	270.797.084-00		x		x		x		x
Vice-Presidente	Izabel Cristina dos Santos	835.639.464-34		x		x		x		x
Secretário(a) Geral	Lucineide Ferreira dos Santos	605.058.264-53		x		x		x		x
Diretor(a) Administrativo(a)	Solange Maria de Lima	735.544.644-49		x		x		x		x
Diretor(a) de Operações	Israel Batista dos Santos	610.786.894-15		x		x		x		x

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF	TJ
		PROCESSOS EM	

CARGO	NOME	ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Ely José de Paula		x		Verificar
Vice-Presidente	Izabel Cristina dos Santos		x		x
Secretário(a) Geral	Lucineide Ferreira dos Santos		x		x
Diretor(a) Administrativo(a)	Solange Maria de Lima		x		x
Vice-Diretor(a) de Operações	Israel Batista dos Santos		x		x

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/10/2019, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4698624** e o código CRC **638B99B8**.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4698624

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.871.272/0001-92 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/11/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CALHETA A DIFUSAO CABENSE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL QUEIROZ DA SILVA		NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA 107
CEP 54.525-180	BAIRRO/DISTRITO TORRINHA	MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3518-2126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2019** às **10:22:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIF.COM.DO CABO DE STO AGOSTINHO-RD.CALHETA-A

CNPJ: 02.871.272/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:23:08 do dia 11/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.871.272/0001-92

Razão Social: ASSOCIACAO DE FUSAO COMUNITARIA DO CABO DE STO AGOSTINH

Endereço: R OITENTA E SETE 36 CASA A / COHAB / CABO DE SANTO AGOSTINHO /
PE / 54515-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092304521638635420

Informação obtida em 11/10/2019 10:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CNPJ: 02.871.272/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:15 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **8F6F.FA4F.D0A1.1068**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.871.272/0001-92

Certidão nº: 186014555/2019

Expedição: 11/10/2019, às 10:29:01

Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO A G O S T I N H O** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.871.272/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 490, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53710.001403/2000).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 336-8- 03.04.02 - R\$ 95,23)

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
499	53710.000326/00	Associação Comunitária de Comunicação Social de São João da Lagoa-MG	São João da Lagoa/MG
500	53720.000016/00	Associação de Cultura e Informação de Pacajá - ACIPA	Pacajá/PA

PORTARIA Nº 523, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Ouro Verde FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53000.002572/2001).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 335-X - 03.04.2002 - R\$ 95,23)

PORTARIA Nº 531, DE 8 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, resolve:

Art.1o Convocar Audiência Pública referente ao Edital de Licitação do Programa GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão, definido pelo Ministério das Comunicações por intermédio da Portaria n.o 256, de 13 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2002.

Art. 2o A Audiência Pública será realizada no dia 23 de abril de 2002 no MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Auditório Lourenço Nassib Chehab, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília - DF, a partir das 9h30.

Art. 3o O objetivo da Audiência Pública é elucidar dúvidas, aos interessados, sobre o teor e a abrangência dos aspectos pautados na Consulta Pública objeto da Portaria no 258, de 15 de março de 2002, referente à Minuta do Edital de Licitação do Programa GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Art. 4o Os procedimentos da Audiência Pública estão definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

ANEXO

GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Data
23 de abril de 2002.

2. Local
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AUDITÓRIO LOURENÇO NASSIB CHEHAB
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília - DF.

3. Da Agenda

3.1. Registro de Presença e Identificação quanto à formulação prévia ou oral de questão: 8h30 - 9h30;

3.2. Abertura por representante do Ministério das Comunicações: 9h30 - 10h00;

3.3. Período de Esclarecimentos: 10h00 - 12h30;

501	53780.000045/01	Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçu	Ipanguaçu/RN
502	53780.000312/98	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos - APAMI	Santana do Matos/RN
503	53710.000689/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG	Pedro Leopoldo/MG
504	53103.000125/99	Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos	Cabo de Santo Agostinho/PE
505	53103.000550/99	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A Difusão Cabense	Cabo de Santo Agostinho/PE
506	53790.001228/98	Clube do Livro Coriolano Castro	Santana da Boa Vista/ RS
507	53690.000376/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro-MT	Tesouro/MT
508	53830.002334/98	Associação Monsenhor Marcílio Genoni de Maracaí	Maracaí/SP
509	53640.001627/98	Associação Cultural Comunitária de Água Quente	Érico Cardoso/BA
510	53650.002964/98	Associação de Moradores do Itamarati	Uruburetama/CE
511	53640.000980/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente	Valente/BA
512	53630.000258/98	Associação Comunitária Pedra Pintada - ACP	Itacoatira/AM
513	53650.002584/98	Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara	Ubajara/CE
514	53710.000646/01	Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova	São João do Maranhão/MG
515	53000.000862/01	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibira-juba - PE	Ibira-juba/PE
516	53730.000149/99	Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca	Pedra Branca/PB
517	53650.002571/98	Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC	Bela Cruz/CE
518	53670.000020/99	Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba	Rubiataba/GO
519	53710.001538/98	Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão	Aiuruoca/ MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 131/02/SE/MC)

PORTARIA Nº 532, DE 8 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto no 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto no 1.362, de 1o de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1o Delegar competência ao Secretário-Executivo, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão necessários à execução da programação orçamentária e financeira dos recursos alocados ao orçamento do Ministério, bem como dos créditos sob sua supervisão;

II - autorizar alterações das modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério e a suas entidades vinculadas;

III - autorizar a aquisição, a locação, o comodato e a utilização temporária de imóveis do Ministério;

IV - praticar todos os atos necessários à destinação e alienação de bens móveis administrados pelo Ministério, ou adjudicados em processo de execução da dívida ativa da União, bem como aqueles considerados inservíveis ou antieconômicos;

V - nomear comissão permanente de licitação e praticar todos os atos decorrentes do processo de compra de material e execução de obras e serviços;

VI - celebrar ou aprovar, no âmbito da Secretaria Executiva, contratos, convênios, ajustes ou acordos;

VII - autorizar a restituição de garantias contratuais e aplicar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços, nos casos previstos na legislação pertinente;

VIII - praticar todos os atos relativos à vida funcional dos servidores do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações, de acordo com a legislação específica;

IX - nomear ocupantes de Funções Gratificadas (FG);

X - efetuar o provimento de substituição dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 1, 2, 3 e 4;

XI - autorizar as férias regulamentares dos titulares das unidades e aprovar e alterar a escala de férias dos servidores da Secretaria Executiva;

XII - autorizar o deslocamento de servidores do Ministério em objeto de serviço, e a requisição de transporte, passagens e diárias, para viagens nacionais e internacionais, na forma da legislação vigente;

XIII - dispensar e abonar o ponto de servidor em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou eventos similares, no País e no Exterior;

XIV - decidir sobre pedidos de afastamento e licença de servidor, de acordo com a legislação específica;

XV - homologar ausências de servidores e decidir sobre concessão de horário especial a servidor estudante;

XVI - autorizar a realização de jornada de trabalho extraordinário ou noturno, conceder adicional noturno e por prestação de serviço extraordinário, e adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XVII - conceder e administrar os benefícios legais aos servidores do Ministério, a execução do plano de assistência à saúde, e aprovar a programação de treinamento de servidores;

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 426, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TARUMIRINENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinese de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 427, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 428, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SAPEZAL - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal - MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 429, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PONTE DOS CARVALHOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 430, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - RÁDIO CALHETA - A DIFUSÃO CABENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A Difusão Cabense a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 431, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/IBIRAJUBA-PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubarajuba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba-PE a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 432, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2002, que outorga concessão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 433, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCOBSJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Bairro São José - ASCOBSJ a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 434, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AIURUOCANA DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Processo nº **53900.011598/2014-99**.

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**.

Localidade: Cabo de Santo Agostinho / PE.

CNPJ 02.871.272/0001-92

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 04 (0087384).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 12/08/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (4234785).

2) Declaração de conformidade: fl. 05 (0087384).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 12 (4234785) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, a;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13, II;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, §1º (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19 e 20.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 23;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11, §1º, §4º; 24; 25;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 21;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 16 (4234785) – registrada.

Mandato de 08/5/2019 a 08/5/2023.¹

Presidente: Ely José de Paula

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Secretário (a) Geral: Lucineide Ferreira dos Santos

Diretora Administrativa: Solange Maria de Lima

Diretor de Operações: Israel Batista dos Santos

¹ O Presidente e a Vice-Presidente foram reeleitos para o 2º mandato.

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 17 a 21 (4234785).
- 6) CNPJ: Evento 4729356 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 4729363 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 44 a 46 (0087384).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4729373 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 4729378 – Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 4729389 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal de Justiça de Pernambuco e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

11/10/2019 – A entidade atendeu a contento às exigências impostas. Processo tecnicamente instruído.

*****CONCLUSÃO:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- Os endereços indicados no Requerimento conferem com os cadastrados no SRD, nos termos do Despacho SEARC 4282388.
- Processo instruído.
- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Luciana Pimentel Chaves**

Data/Hora: **11/10/2019 13:36:44**

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Canal: 253
Fase: 3

Distrito: Cabo de Santo Agostinho
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-
RÁDIO CALHETA-A DIFUSÃO CABENSE
Nome Fantasia: RÁDIO CALHETA À DIFUSÃO CABENSE
Logradouro: RUA 05, N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.871.272/0001-92
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		505	Portaria	MC	02/04/2002	09/04/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		30138	ATO	SCM	17/10/2002	21/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		430	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		46481	ATO	SCM	08/09/2004	09/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		85	Despacho	MC	28/05/2008		Advertência	Jur.
		399	Portaria	MC	18/08/2009	19/11/2009	Multa	Jur.
		486	Portaria	MC	07/10/2009	25/01/2010	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011598/2014-99.**Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, Ely José de Paula.**Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.051340/2006	itens 14.2, 17.2 e 18.3.1.1 da Norma Complementar 1/2004; arts. 1º, §1º e 21, inciso IV da Lei nº 9.612, de 1998;	Multa	23/5/2006	06/1/2014
Concluído	53000.005426/2006	itens 14.2, 18.1.4, 18.3.1.1, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar 1/2004; art. 5º, 38, II; art. 40, XIX e XXII do Decreto nº 2.615, de 1998; art. 1º, §1º da Lei nº 9612, de 1998.	Multa	23/2/2006	28/4/2014
		art. 40, XV do Decreto nº 2.615, de 1998 c/c			

Concluído	53000.001938/2007	item 19.6 da Norma Complementar 1/2004	Advertência	-	28/5/2008
-----------	-------------------	---	-------------	---	-----------

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 14/10/2019, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4730660** e o código CRC **A866D504**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4730660

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19478/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011598/2014-99.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, na localidade de **Cabo de Santo Agostinho**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 505, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 09/4/2002 (4730587), e Decreto Legislativo nº 430, publicado no DOU de 16/8/2004 (4730588).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/7/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 12/8/2014, 0087384, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Ely José de Paula Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos Secretário (a) Geral: Lucineide Ferreira dos Santos Diretora Administrativa: Solange Maria de Lima Diretor de Operações: Israel Batista dos Santos

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 04, 0087384; Novo Requerimento: fl. 02, 4234785.
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 12, 4234785.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 13 a 16, 4234785.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 08/5/2019 a 08/5/2023.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 17 a 21, 4234785.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 44 a 46, 0087384.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 05, 0087384.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	certidão 4729356.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela	certidão 4729356.

9	Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão 4729373.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	certidão 4729373.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	certidão 4729378.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	certidão 4729389.
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4730660.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4730589).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011598/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve:

SEI 53900.011598/2014-99 / pg. 164

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 14/10/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2019, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 21:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 23/10/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4734718** e o código CRC **A7B6405C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4734718

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.011598/2014-99

Interessado: Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC (4734718) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4730589), manifesto-me de acordo à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 04/11/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4787383** e o código CRC **62AE29C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4787383



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5863/2019/SEI-MCTIC de 25 de outubro de 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/11/2019, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4783923** e o código CRC **07AE5118**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2019 17:52:51
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5595749
Data prevista de publicação: 12/11/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12188267	ATO PORTARIA Nº 5880 MIN.rtf	c4bac4151dc5ca3c dbab7dcb8324afce	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188268	ATO PORTARIA Nº 5881 MIN.rtf	98f54395f3972612 e9de0dc6676cbead	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188269	ATO PORTARIA Nº 6042 MIN.rtf	3b7e5ee81215efa2 cc3edf4bc96a75b3	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188270	ATO PORTARIA Nº 6044 MIN.rtf	f164122d5f99555b be813952107be392	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188271	ATO PORTARIA Nº 6045 MIN.rtf	d24de583694b7988 10af1614316c72b6	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188272	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN.rtf	db9bc7306ec4a8ec cebf590eb18e982c	15,00	R\$ 495,60
	Total da matéria		15,00	R\$ 495,60
12188273	ATO PORTARIA Nº 5635 MIN.rtf	00807faedad8ecb8 3c089c0afdfc9a41	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188274	ATO PORTARIA Nº 5636 MIN.rtf	97125a4a12738878 6450a39fa8830101	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188275	ATO PORTARIA Nº 5637 MIN.rtf	97e6145288c4910b f30c4d91787ae935	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188276	ATO PORTARIA Nº 5644 MIN.rtf	5a23c16825c37992 fedd10f9c18dae79	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188277	ATO PORTARIA Nº 5658 MIN .rtf	8c4bea3435f9062c 091c56874ee31a80	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

12188278	ATO PORTARIA Nº 5712 MIN.rtf	1540c632f4a1f0ed 250c9ccae2fbb07f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188279	ATO PORTARIA Nº 5816 MIN.rtf	cff0247ef61c2496 5b0df4876ece32e2	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188263	ATO PORTARIA Nº 5583 MIN.rtf	fc86c640288ac34e 747ce4bf5f8ade01	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188264	ATO PORTARIA Nº 5818 MIN.rtf	4bdd1900b2ee1bc0 40c346036ffcfb03	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188265	ATO PORTARIA Nº 5863 MIN.rtf	ba2c7796dc979941 a6eb05f08d0496e5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188266	ATO PORTARIA Nº 5878 MIN.rtf	c43f1616741d109f d289b686b9c1d5c0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			116,00	R\$ 3.832,64

PORTARIA Nº 5.712-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto n.º 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042692/2007-12, conforme decisão da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas/DEOC/SCE-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 0684 - 1.11/2008 PARECER/MC/CONJUR/JSS, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art.1o Extinguir, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, a partir de 31 de julho de 2007, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso dos canais 2 (dois), 4 (quatro), 8 (oito) e 10 (dez), em caráter secundário, no município de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, outorgada, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 308, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 307, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 302, de 16 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, e da Portaria nº 1724, de 18 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de agosto de 1980.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.816-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017045/2017-91, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ n.º 00.530.352/0001-59, o canal 210 (duzentos e dez), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de JANAÚBA/MG, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.818-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.059549/2018-69, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Palmas/TO, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.863-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.878-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044725/2018-68, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM, CNPJ nº 28.496.664/0001-02, cuja sede se situa na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Centro,, na localidade de Teresina de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.880-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068530/2013-44, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 19.067.972/0001-21, cuja sede se situa na Rua da Paz, s/nº, Centro, na localidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.881-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037955/2016-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, CNPJ nº 24.901.243/0001-69, cuja sede se situa na Av. Olinda Cavalcanti, s/nº, Bairro Liberdade, na localidade de Breu Branco, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.042-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.044-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002807/1998 e nº 53900.048248/2015-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque, inscrita no CNPJ nº 02.840.757/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairinque, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.045-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 556-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 133/2016/SEI-MC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e negar provimento à manifestação interposta pela licitante SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, protocolada sob o nº 53900.007091/2015-11, mantendo-se o seu afastamento da Concorrência nº 060/2001-SSR/MC, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	CHOPINZINHO E DOIS VIZINHOS	FM	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

DESPACHO Nº 557-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 541/2016/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e dar provimento parcial, à manifestação interposta pela licitante REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA., protocolada sob o nº 53900.035592/2016-79, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	DOIS VIZINHOS	FM	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011598/2014-99**.

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5863, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.011598/2014-99, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4857022** e o código CRC **947C7853**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4857022

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.011598/2014-99
Interessado:	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.871.272/0001-92
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PE
Localidade:	Cabo de Santo Agostinho
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 21/11/2019, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4857049** e o código CRC **17BBD3A0**.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4857049

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011598/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.863-SEI, de 7 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 08/01/2020 12:03

Termo(s): 00019 2020
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00019 2020 Cabo de Santo Agostinho/PE - Renov/RADCOM - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 648/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011598/2014-99.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5033362** e o código CRC **97F875C2**.

Usuário Externo (signatário):	Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado:	200.130.17.1
Data e Horário:	16/01/2020 08:58:29
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	00001.000278/2020-29
Interessados:	
	Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Renovação de outorga	1669169

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011598/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.863-SEI, de 7 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I.

Preliminarmente

Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº

4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses

antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

- (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
- (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- (4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;
- (5) último relatório do Conselho Comunitário;
- (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inexistência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de		

	irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		
--	--	--	--

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES - MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.

Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19478/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011598/2014-99.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, na localidade de **Cabo de Santo Agostinho**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 505, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 09/4/2002 (4730587), e Decreto Legislativo nº 430, publicado no DOU de 16/8/2004 (4730588).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/7/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 12/8/2014, 0087384, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Ely José de Paula
Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos
Secretário (a) Geral: Lucineide Ferreira dos Santos
Diretora Administrativa: Solange Maria de Lima

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 04, 0087384; Novo Requerimento: fl. 02, 4234785.
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 12, 4234785.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 13 a 16, 4234785.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 08/5/2019 a 08/5/2023.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls. 17 a 21, 4234785.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 44 a 46, 0087384.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 05, 0087384.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	certidão 4729356.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	certidão 4729363.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	certidão 4729373.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	certidão 4729378.

11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	certidão 4729389.
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4730660.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4730589).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011598/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 14/10/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2019, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 21:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 23/10/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4734718** e o código CRC **A7B6405C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 16 de janeiro de 2020.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: Cabo de Santo Agostinho/PE - Renov/RADCOM - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 19 2020 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva
Assistente DAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva, DAS**, em 16/01/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1670027** e o código CRC **F0271B34** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 25 de abril de 2020.

C E R T I D ã O

Processo nº 53900.011598/2014-99.

Brasília, 25 de abril de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.011598/2014-99, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 00019/2020-MCTIC

- Tipo de Serviço:

- ☒ Rádio Comunitária - Renovação da outorga
- ☐ Rádio Comercial FM – Renovação da outorga
- ☐ Rádio Educativa – Renovação da outorga
- ☐ Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

- CNPJ nº:

02.871.272/0001-92

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

19478/2019/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 5863 , de _07_/_novembro_/_2019_, que renova a outorga a partir de _16_/_Agosto_/_2014_.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

12 de Novembro de 2019

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 25/04/2020, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1851740** e o código CRC **6537939A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 566/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho/PE**

Interessado: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho (CNPJ: 02.871.272/0001-92)**

Referência: **EM nº 00019/2020 MCTIC, de 08/01/2020 – Processo nº 53900.011598/2014-99**

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 5.863-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019](#), que renova a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, pelo prazo de dez anos, a partir de 16/08/2014, para a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.871.272/0001-92, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998^[2], e nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[3].
2. A Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de 14/10/2019 (1670024), registra que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária^[4] posiciona-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho e atesta que os documentos instrutórios do pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério nos termos do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016 (1670021)^[5].
3. Considerando a manifestação do órgão técnico do Ministério e o *check-list* constante do **item 3** da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, com o registro da completa instrução do processo, não se identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[6], uma vez que o ato de renovação de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral.

Brasília/DF, 10 de junho de 2020.

À consideração superior,

CARLOS JORGE DA SILVA JUNIOR
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Subchefe Adjunto Executivo

^[1] Publicada no DOU de 12/11/2019.

^[2] Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

^[3] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 03/06/1998](#).

^[4] Unidade do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que detém a competência de coordenar os procedimentos para obtenção, renovação e revisão de outorgas do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do inciso III, do art. 63 da [Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019](#), que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.

^[5] Aprovado pelo Despacho nº 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de 30/12/2016, do Consultor Jurídico Adjunto junto ao Ministério das Comunicações (Processo SEI-MCTIC nº 01250.011668/2016-79).

^[6] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, ASSESSOR**, em 10/06/2020, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunta**, em 10/06/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 10/06/2020, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1938296** e o código CRC **E25C72FD** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.011598/2014-99 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53900.011598/2014-99.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970700** e o código CRC **7C5B7002** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 6 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 19 2020 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 06/07/2020, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986240** e o código CRC **050EFD6A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELY JOSÉ DE PAULA**

Inscrição: **0085 8913 0850**

Zona: 015 Seção: 0052

Município: 23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF: PE

Data de nascimento: 27/09/1963

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA
- AUGUSTO FRANCISCO DE PAULA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 17:50 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GJLR.1Y/T.TDK4.GNAD



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ELY JOSE DE PAULA**, Título Eleitoral: **0085 8913 0850**, CPF: **270.797.084-00**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **SOLIDARIEDADE(**
SOLIDARIEDADE) de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **04/04/2016 a 06/05/2017 (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **SOLIDARIEDADE(SD)** de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **04/04/2016 a 06/05/2017 (VICE-PRESIDENTE)**.

Código de Validação **bPStiElpbpke+KczCP4Tmrb+h98=**
Certidão emitida em **24/03/2022 18:19:32**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ISRAEL BATISTA DOS SANTOS**

Inscrição: **0317 8335 0809**

Zona: 015 Seção: 0069

Município: 23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF: PE

Data de nascimento: 11/02/1967

Domicílio desde: 30/06/1988

Filiação: - JOSEFA MARIA FELIX
- SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGENTE ADMINISTRATIVO

Certidão emitida às 18:10 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IZVV.ED6Y.8CBB.JHX5



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ISRAEL BATISTA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0317 8335 0809**, CPF: **610.786.894-15**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **fbwGOzaGCm36eV4T1I7NIdLor3E=**
Certidão emitida em **24/03/2022 18:12:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS**

Inscrição: **0441 7757 0876**

Zona: 015 Seção: 0034

Município: 23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF: PE

Data de nascimento: 29/02/1976

Domicílio desde: 06/04/2000

Filiação: - ANTONIA BARBOSA DE ARAUJO DOS SANTOS
- AMARO BALBINO DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 17:54 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4RNR.PGJD.LIBW.+RK3



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0441 7757 0876**, CPF: **835.639.464-34**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO(PRTB)** de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **10/08/2020 a 31/12/2020 (TESOUREIRO)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO(PRTB)** de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **03/04/2020 a 10/07/2020 (TESOUREIRO)**.

Código de Validação **cq23blZk5Nymjjbm1zqsYNUhl/k=**
Certidão emitida em **24/03/2022 18:23:31**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **0565 4504 0850**

Zona: 015 Seção: 0013

Município: 23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF: PE

Data de nascimento: 20/01/1962

Domicílio desde: 30/04/1998

Filiação: - LUISITA FERREIRA DE LIMA SANTOS
- LUCIDO JOSÉ DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 18:02 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OPHK.EXDA.MRG8.C8DU



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0565 4504 0850**, CPF: , como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRACIA CRISTÃ(DC)** de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **27/05/2004** a **23/11/2004** (**TESOUREIRO**).

Código de Validação **QGcF5BOHC32LJreGT5fu7bzo8/g=**
Certidão emitida em **24/03/2022 18:15:31**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo(a) interessado(a), na presente data, verificou-se NÃO CONSTAR registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **SOLANGE MARIA DE LIMA**

Data de nascimento: 22/08/1971

Filiação: - DARCI MARIA DA SILVA LIMA
- PAULO EDUARDO DE LIMA

Certidão emitida às 18:07 em 24/03/2022.



Esta **certidão** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MØMF.F+I7.RIZS.OOHG

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Judson José T Confortin <judson.confortin@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>; Whendell Pereira de Souza <whendell.souza@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; William Ivo Koshevnikoff Zambelli <william.ivo@mcom.gov.br>

Assunto: RES: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Prezados, bom dia!

No início dessa semana tomamos conhecimento de que alguns processos encaminhados à Casa Civil seriam devolvidos por ter sido verificado que os Pareceres da Consultoria Jurídica juntados a esses processos, e com datas mais antigas, estavam sem o Despacho do Consultor Jurídico de aprovação e encaminhamento. Devido a isso, a Consultoria solicita que todos os “processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas”.

Para facilitar essa adequação foi solicitado que o encaminhamento ocorra **em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos**.

Portanto, solicito que verifiquem, nos casos mais antigos, que já possuem Parecer Jurídico, se há a necessidade da referida adequação. Se verificada, encaminhem os blocos à revisão desde Departamento, contendo os casos de mesmo assunto e despacho que faça referência a orientação da Consultoria Jurídica abaixo.

Caso tenham qualquer dúvida a respeito, me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:44

Para: Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Para conhecimento.

att,



De: Luanna Martins Lopes <luanna.lopes@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:31

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: conjur <conjur@mcom.gov.br>; Carolina Scherer Bicca <carolina.bicca@mcom.gov.br>; João Paulo Santos Borba <joao.borba@mcom.gov.br>

Assunto: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Boa noite, Ana

Conforme solicitado pela Consultora Jurídica e pelo Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, os processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas.

Contudo, foi solicitado que os processos sejam remetidos em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos. Outro requisito a ser observado é a urgência ou iminência de envio à Casa Civil. Assim, preserva-se a eficiência nas análises.

Qualquer dúvida, estamos à disposição

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6193/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.011598/2014-99

INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Cabo de Santo Agostinho, estado Pernambuco, referente ao período de 16 de agosto de 2014 até 16 de agosto de 2024, conforme Portaria (SEI nº 4841120) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019 (SEI nº 4841120).
2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 09 de setembro 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163).
4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4841120) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019 (SEI nº 4841120), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:
 - a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,
 - b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;
6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Resende Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/05/2023, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/05/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10875571** e o código CRC **6D881E0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

Documento nº 10875571

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MC

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 19478/2019/SEI-MCTIC e nº 6193/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.863, de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, nos termos da Portaria nº 505, de 09 de abril de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado em 16 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012123323, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Cabo de Santo Agostinho, estado do Pernambuco.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alex Resende Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/05/2023, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/05/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2023, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878163** e o código CRC **5C7EC702**.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

Documento nº 10878163

DESPACHO

Processo nº: 53900.011598/2014-99

Interessado: Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 6193 (10875571), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo encaminhamento dos presentes autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10878163) e posterior remessa à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias e, em seguida, encaminhe ao **Congresso Nacional**, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2023, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10929394** e o código CRC **0B36506F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10878163)

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

Documento nº 10929394

Brasília, 31 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 19478/2019/SEI-MCTIC e nº 6193/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.863, de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, nos termos da Portaria nº 505, de 09 de abril de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado em 16 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012123323, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CABO DE SANTO AGOSTINHO, estado do PERNAMBUCO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/06/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10933521** e o código CRC **ED907CF6**.

Ofício Interno nº 36755/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10933521)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (10929394) , encaminho a Exposição de Motivos (10933521), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 13/06/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10933534** e o código CRC **94FA2CCD**.

Ofício Interno nº 37648/2023/MCOM

Brasília, 20 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10933521)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPub_MCOM (10929394, encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10933521), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/06/2023, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10962979** e o código CRC **48A630C0**.

Brasília, 20 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 19478/2019/SEI-MCTIC e nº 6193/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.863, de 7 de novembro de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, nos termos da Portaria nº 505, de 09 de abril de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado em 16 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012123323, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CABO DE SANTO AGOSTINHO, estado do PERNAMBUCO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17008/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.011598/2014-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/06/2023, às 00:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10965310** e o código CRC **FDCA3343**.



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício 02/2014

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Senhor Coordenador,

Em atenção dos que consta na Portaria nº 197 de 1º de julho de 2013, que estabelece data limite para a apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária, estamos reiterando o interesse da Entidade na Renovação de Outorga, e segue para análise a documentação em conformidade com o subitem 20.3 da Norma 01/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, alterado pela Portaria 197 de 01/07/2013.

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 12/08/14 às 17:30 horas

Assinatura: Conceição

RUA CINCO, 19 A – ALTO DA BELA VISTA- CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
FONEFAX: 3521-3002 / 3521-3006
SITE: www.radiocalhetafm.com.br - E-MAIL: radiocalhetafm@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011. (Item alterado pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013).

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7 - último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora;
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenciosamente,



Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

Endereço para correspondência:

Telefone para contato:

Correio eletrônico (e-mail): radiocalheitafrn@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.871.272/0001-92** com sede, na Rua Cinco, nº 19ª, Alto da Bela Vista, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, CEP: **54.590-000**. Entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº **505** datada de **02/01/2002**, publicada no DOU de **09/04/2002** e Decreto Legislativo nº **430** de **13/08/2004**, publicado no Diário Oficial da União datado de **16/08/2004**, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

CEP: **54.590-000**

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: **270.797.084-00**



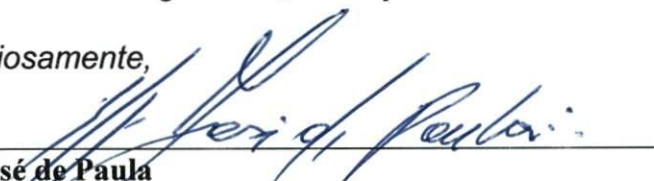
ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, declaro para os devidos fins que: Atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,



Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPE: 270.797.084-00



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIF.COM.DO CABO DE STO AGOSTINHO-RD.CALHETA-A

CNPJ: 02.871.272/0001-92

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:07:09 do dia 14/07/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/08/2014.

Certidão expedida gratuitamente.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.871.272/0001-92
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/11/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO CALHETA A DIFUSAO CABENSE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
R CINCO

NÚMERO COMPLEMENTO
19 A

CEP
54.590-000

BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA BELA VISTA

MUNICÍPIO
CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF
PE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/11/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **01/07/2014** às **12:08:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

[Handwritten signature]

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE

2º Alteração do Estatuto da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, com Sede na Rua Cinco, nº 19A, Bairro da Bela Vista.

Parágrafo Único – A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, utilizará como denominação fantasia (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE) e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
 Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 186 - Centro - CEP: 54.500-000 - Cabo de São. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521.0053
 Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Ildefonso Torres de Sá - NOTÁRIO
 Insc.º: 2
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSMR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17



Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;
II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.

III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Dp.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Tot: R\$ 3,17



a) o direito de voto desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro de associados, e ser votado, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro de associados.

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

c) Respeitar e cumprir este estatuto, e ordens expedidas para a execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

d) Colaborar para completa realização dos objetivos sociais, zelando pelo o nome e prosperidade da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Comunitário.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$



deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **Secretario Geral**
- d) **Diretor Administrativo**
- e) **Diretor de Operações**

§1º - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE terá mandato de 04(anos), permitida a reeleição e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE em atos públicos ou internos.

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral **Ildefonso Torres de Sá** TITULAR
 Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Dp.: 2 *[assinatura]*
 ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$



d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Vice Presidente compete: assessorar e substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) Ao Secretario Geral compete: Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

e) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Ildefonso Torres de Sá
ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total:



IV – DO CONSELHO PARA FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildelfonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521.6033
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.
CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
Dp.: 2 *Ildelfonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO
Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$



VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocado

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho/PE - Fone: (81) 3521.0353 - Fax: (81) 3521-0033
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.
CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO
Emolumentos: R\$ 2,64 - TSMR: R\$ 0,53 - Total



para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

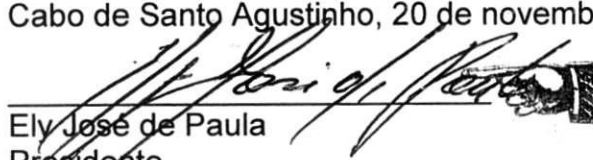
Art. 25 - A dissolução da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

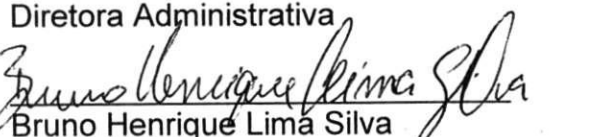
Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

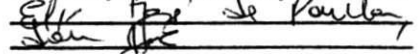

Ely José de Paula
Presidente


Maria das Graças Silva de Paula
Diretora Administrativa


Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá - Tabelião
Ana Rosa Vasconcelos Alves - Substituta
Vânia Mª de A. Feliciano - Substituta
TOTAL R\$

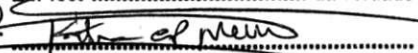
Reconheço por semelhança a firma de



Cabo de S^o Agostinho

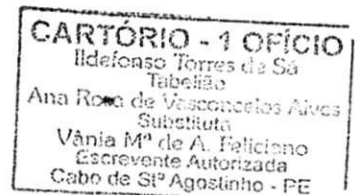
29 MAIO 2014

Em Teste  da verdade



1º Tabelião Público

Válido somente com o selo de autenticidade



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-900 - Cabo de Sto. Agostinho - PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0333

Protocolado sob o nº 17966 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2957 e averbado ao nº 511 Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de junho de 2014. Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049702. Emolumentos R\$ 120,71 TSNR R\$ 24,14 FERC R\$ R\$ 12,07 ILDEFONSO TORRES DE S^a - TABELIÃO



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 189 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-8033
 Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que se
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Oa. 2 *Ildefonso Torres de Sá*
 ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17





Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Página: 1 de 9

Certidão Registro nº 2957

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE

2º Alteração do Estatuto da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, com Sede na Rua Cinco, nº 19A, Bairro da Bela Vista.

Parágrafo Único – A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, utilizará como denominação fantasia (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE) e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.

III – Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:



Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

- a) o direito de voto desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro de associados, e ser votado, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro de associados
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral.
- c) Respeitar e cumprir este estatuto, e ordens expedidas para a execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.
- d) Colaborar para completa realização dos objetivos sociais, zelando pelo o nome e prosperidade da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela



deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **Secretario Geral**
- d) **Diretor Administrativo**
- e) **Diretor de Operações**

§1º - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE terá mandato de 04(anos), permitida a reeleição e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE em atos públicos ou internos.

Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE.

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades.

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

a) **Ao Presidente compete:** representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) **Ao Vice Presidente compete:** assessorar e substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) **Ao Secretário Geral compete:** Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elabora e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) **Ao Diretor Administrativo compete:** gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

e) **Ao Diretor de Operações compete:** implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;



IV – DO CONSELHO PARA FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.



Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado



para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25 - A dissolução da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A DIFUSÃO CABENSE só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

Ely José de Paula
Presidente

Maria das Graças Silva de Paula
Diretora Administrativa

Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral

CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá - Tabelião
Aux. Rosa Vasconcelos Alves - Substituta
Valelino de A. Feliciano - Substituta
TOTAL R\$

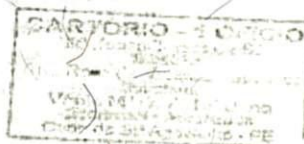
Reconheço por semelhança a firma de

29 MAIO 2014

Em Test. da verdade

1º Tabelião Público

Válido somente com o selo de autenticidade



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral
Rua Dr. Antônio de Souza Lobo, 148 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Santo Agostinho/PE - Fone: (071) 3521.8343 - Fax: (071) 3521.8353
Protocolado sob o nº 17966 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2957 e averbado ao nº 511
Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de junho de 2014
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049702.
Emolumentos R\$ 120,71 ISMR R\$ 24,14 FERC R\$ 12,07
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



AAA 128915

Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Certifico e dou fé. Cabo de Sto. Agostinho, 25 de junho de 2014

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 91,54

TSNR: R\$ 20,34

FERC: R\$ 10,25

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização: ADQ047907



Ata de número 01/2013 da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013, às 20h00min horas, na Sede da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, sito a Rua Cinco, nº 19ª, Alto da Bela Vista, no Município Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e posse dos novos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, conforme exigência do Ministério das Comunicações. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00. Convidando a mim Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária, e que tem o seguinte teor: a) Aprovação das alterações do Estatuto da Associação; b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) Retificação dos dados do Conselho Comunitário, e outros assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de alteração do Estatuto Social, tendo em vista, a necessidade de atualizá-lo, conforme Norma Complementar 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e neste ato resolvemos ampliar a participação de mais pessoas na Direção da Associação e incluído nesta reforma o Conselho Fiscal, com 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes. Observando existir quorum suficiente foram abertos os trabalhos, tendo o Presidente da mesa solicitando ao Secretário, para proceder à leitura da minuta de reforma do Estatuto Social, em observância das normas ao Novo Código Civil em vigor. Foi feito para os presentes uma leitura minuciosa do Estatuto Social, artigo por artigo, o qual foi debatido e analisado, fazendo-se as alterações que foram julgadas necessárias. Em seguida, foi colocado em votação e obteve a aprovação unânime dos associados presentes. O Secretário também esclareceu aos presentes que os demais artigos ficam inalterados. Com relação a posse dos novos diretores, e os membros do Conselho Fiscal, se dará por consenso. Lembramos que tanto os novos Diretores e os Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terão mandato até o dia **08/10/2016**, tendo em vista que a Associação realizou suas eleições em **08/10/2012**, para um mandato de 04 (quatro) anos. Ficando assim composta a Diretoria conforme nova redação do Estatuto Social: **Presidente** - Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00; **Vice-Presidente**: Izabel Cristina dos Santos, brasileira, solteira, agente de saúde, residente na Rua 05 nº 175 Alto da Bela vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 835.639.464-34 e RG. nº 4.545.524 SSP/PE; **Secretário Geral** - Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE; **Diretora Administrativa** - Maria das Graças Silva de Paula, brasileira, viúva, autônoma, residente na Rua Marcelino da Paixão Viana, nº 136 B, Vila Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, RG. nº 1.204.572 SSP/PE e CPF. nº 735.435.434-15; **Diretor de Operações** – José Oliveira da Silva Filho, brasileiro, divorciado, comunicador, residente na Rua Petrônio de Barros Pereira, nº 46, Apto. A Vila da Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE e para o

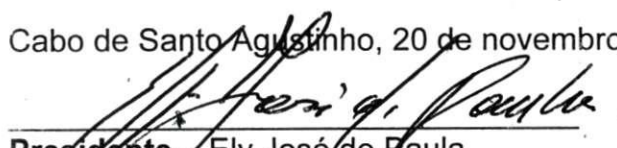


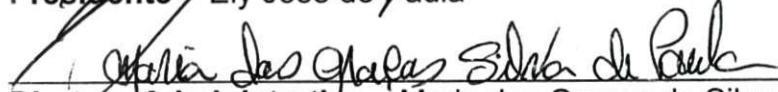
1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 108 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-0033
TITULAR
 Certificado que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Op.: 2 *ep neu*
 ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO
 Emolumentos: R\$ 2,04 - ISNR: R\$ 0,53 - Total:

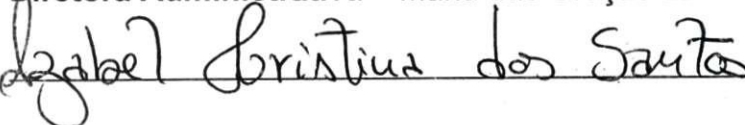


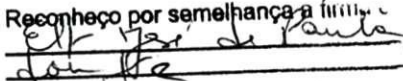
Conselho Fiscal: Titulares - 1º Solange Maria de Lima – brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente à Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro do Cabo de Santo Agostinho; CPF. nº 735.544.644-49 e RG. nº 4.150.978 SSP/PE; 2º Severino João da Silva, brasileiro, casado, comunicador, residente à Quadra 190, Rua 133 nº 151, Loteamento Cidade Garapú, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 401.252.544-15, RG. nº 2.770.831 SSP/PE; 3º Josefa Conceição do Nascimento Santana, brasileira, casada, professora, residente à 4º travessa Aníbal Cardoso nº 8, Bairro de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, portadora do CPF 501.406.394-20, RG 3170966 SDS/PE. **Conselho Fiscal: Suplentes** - 1º Elias Felismino da Silva, brasileiro, casado, músico, residente à Rua 11 Bloco 25, Casa B Cohab, Centro Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 573.376.324-87 e RG. nº 3.116.599 SSP/PE; 2º Alcidésia Maria da Silva, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente à Rua José Plech Fernandes, nº 111, Centro do Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 735.573.234-04 e RG 3649713 SDS/PE; 3º Elias Francisco da Silva- casado- cabeleireiro, residente na Rua 05, nº 188 Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 026.993.024-81 e RG-5.157.336 SSP/PE. Todos residindo no raio de atuação da Rádio. E para compor o Conselho Comunitário as seguintes Entidade – 1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 05.590.033/0001-52. Neste ato sendo representado pelo Jairo Mendes Miranda, brasileiro, casado, profissão comerciante, residente na Rua trapiche nº01, vila social contra mocambo- Cabo de Santo Agostinho/PE; 2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab CNPJ/MF nº -08.918.252/0001-06, Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Erivaldo José Alves, brasileiro, casado, profissão Professor, residente na Rua jornalista José dos santos, nº 10 , Bairro Villa da COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE; 3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica Alvorada da Paz nº4277 , CNPJ/MF nº 08.909.103/0001-80. Neste ato sendo representado pelo Sr. Luiz Gustavo Gonçalves Matias, brasileiro, casado, profissão Militar, residente na Rua Onildo Marinho Spindola, nº 33 ,Vila social contra mocambo Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE; 4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 04.479.265/0001-75. Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Geaze Fragozo de Souza, brasileiro, casado, profissão autônomo , residente na Rua 06, nº 132 , Bairro de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE; 5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão Social em Malaquias, CNPJ/MF nº 15.790.445/0001-90. Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Levi Ribeiro de Souza, brasileiro, divorciado, profissão, técnico em eletrotécnica residente na Rua Vicente pinzón, nº 18 , Bairro malaquias, Cabo de Santo Agostinho/PE. Assim, a Ata segue para registro e o o estatuto para Averbação no livro de pessoa jurídica. O Presidente da Assembléia, o Sr. Ely José de Paula, agradeceu a todos presentes e encerrou a Assembleia, e eu Bruno Henrique Lima Silva que servi como Secretário, lavro dato e assino a presente ata juntamente com todos os presentes como se vê abaixo especificados.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

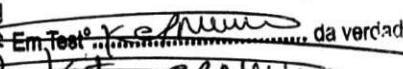

Presidente – Ely José de Paula


Diretora Administrativa – Maria das Graças da Silva de Paula


Izabel Cristina dos Santos

Reconheço por semelhança a firma de 
Cabo de Santo Agostinho

29 MAIO 2014

Em Test.  da verdade

1º Tabelião Público

Ante com o selo de autenticidade

ARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Torres de Sá - Tabelião
de A. Rosalvo Alves - Substituta
M. de A. Feliciano - Substituta
TOTAL R\$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Autenticidade e Fiscalização
FUBMA
ANF06138QV

CONFÉRIDO

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033
TITULAR
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
 foi exibido: dou fé.
 CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*
 ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17



Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral Bruno Henrique Lima Silva

José Oliveira da Silva Filho
Diretor de Operações – José Oliveira da Silva Filho

Conselho Fiscal – Titular:

1º Solange Maria de Lima Solange Maria de Lima

2º Severino João da Silva Severino João da Silva

3º Josefa Conceição do N. Santana Josefa Conceição do Nascimento Santana

Conselho Fiscal – Suplentes

1º Elias Felismino da Silva Elias Felismino da Silva

2º Alcidésia Maria da Silva Alcidésia Maria da Silva

3º Elias Francisco da Silva Elias Francisco da Silva

Conselho Comunitário:

Faironmano
1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho

Orivaldo de Jesus
2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab

Luiz Gustavo G. Matias
3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica

Fernando
4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho

Luiz Paulo de Jesus
5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão Social em Malaquias

Demais presentes na Assembleia

CARTÓRIO - 1 OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá
Tabelião
Ana Flávia de Vasconcelos Alves
Substituto
Vânia Mª de A. Feliciano
Escritorinha Autorizada
Cabo de Sto Agostinho - PE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
TITULAR
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Protocolado sob o nº 17965 e registrado em Pessoa
Júridica sob o nº 2956
Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de junho de 2014
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049701.
Emolumentos R\$ 53,11 TSNR R\$ 10,62 FERC R\$ R\$ 5,51
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildesonso Torres de Sá*
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521.0033
TITULAR

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me
foi exibido: dou fé.

CABO DE SÃO AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Do: 2 *Ildesonso Torres de Sá* - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,55 Total



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Escrição
AUTENTICADO
BQ1071645
NOTARIO



Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial

Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta

Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS AUTÉNTICAS

Página: 1 de 4

Certidão Registro nº 2956

Certifico que a presente cópia é de igual teor do original registrado

Ata de número 01/2013 da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013, às 20h00min horas, na Sede da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, sito a Rua Cinco, nº 19ª, Alto da Bela Vista, no Município Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e posse dos novos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, conforme exigência do Ministério das Comunicações. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00. Convidando a mim Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE, para secretariar a sessão. - Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária, e que tem o seguinte teor: a) Aprovação das alterações do Estatuto da Associação; b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) Retificação dos dados do Conselho Comunitário, e outros assuntos de interesse geral. - Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de alteração do Estatuto Social, tendo em vista, a necessidade de atualizá-lo, conforme Norma Complementar 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e neste ato resolvemos ampliar a participação de mais pessoas na Direção da Associação e incluído nesta reforma o Conselho Fiscal, com 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes. Observando existir quorum suficiente foram abertos os trabalhos, tendo o Presidente da mesa solicitando ao Secretário, para proceder à leitura da minuta de reforma do Estatuto Social, em observância das normas ao Novo Código Civil em vigor. Foi feito para os presentes uma leitura minuciosa do Estatuto Social, artigo por artigo, o qual foi debatido e analisado, fazendo-se as alterações que foram julgadas necessárias. Em seguida, foi colocado em votação e obteve a aprovação unânime dos associados presentes. O Secretário também esclareceu aos presentes que os demais artigos ficam inalterados. Com relação a posse dos novos diretores, e os membros do Conselho Fiscal, se dará por consenso. Lembramos que tanto os novos Diretores e os Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terão mandato até o dia **08/10/2016**, tendo em vista que a Associação realizou suas eleições em **08/10/2012**, para um mandato de 04 (quatro) anos. Ficando assim composta a Diretoria conforme nova redação do Estatuto Social: **Presidente** - Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00; **Vice-Presidente**: Izabel Cristina dos Santos, brasileira, solteira, agente de saúde, residente na Rua 05 nº 175 Alto da Bela vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 835.639.464-34 e RG. nº 4.545.524 SSP/PE; **Secretário Geral** - Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE; **Diretora Administrativa** - Maria das Graças Silva de Paula, brasileira, viúva, autônoma, residente na Rua Marcelino da Paixão Viana, nº 136 B, Vila Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, RG. nº 1.204.572 SSP/PE e CPF. nº 735.435.434-15; **Diretor de Operações** - José Oliveira da Silva Filho, brasileiro, divorciado, comunicador, residente na Rua Petrólio de Barros Pereira, nº 46, Apto. A Vila da Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE e para o



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Conselho Fiscal: Titulares - 1º Solange Maria de Lima - brasileira, casada, auxiliar administrativa, residente à Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro do Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 735.544.644-49 e RG. nº 4.150.978 SSP/PE; 2º Severino João da Silva, brasileiro, casado, comunicador, residente à Quadra 190, Rua 133 nº 151, Loteamento Cidade Garapú, Centro, Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 401.252.544-15, RG. nº 2.770.831 SSP/PE; 3º Josefa Conceição do Nascimento Santana, brasileira, casada, professora, residente à 4ª travessa Aníbal Cardoso nº 8, Bairro de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho, portadora do CPF 501.406.394-20, RG 3170966 SDS/PE. **Conselho Fiscal: Suplentes** - 1º Elias Felismino da Silva, brasileiro, casado, músico, residente à Rua 11 Bloco 25, Casa B Cohab, Centro Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 573.376.324-87 e RG. nº 3.116.599 SSP/PE; 2º Alcidésia Maria da Silva, brasileira, solteira, administradora de empresas, residente à Rua José Plech Fernandes, nº 111, Centro do Cabo de Santo Agostinho, PE, CPF. nº 735.573.234-04 e RG 3649713 SDS/PE; 3º Elias Francisco da Silva- casado- cabeleireiro, residente na Rua 05, nº 188 Alto da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 026.993.024-81 e RG-5.157.336 SSP/PE. Todos residindo no raio de atuação da Rádio. E para compor o Conselho Comunitário as seguintes Entidade - 1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 05.590.033/0001-52. Neste ato sendo representado pelo Jairo Mendes Miranda, brasileiro, casado, profissão comerciante, residente na Rua trapiche nº 01, vila social contra mocambo- Cabo de Santo Agostinho/PE; 2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab CNPJ/MF nº -08.918.252/0001-06, Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Erivaldo José Alves, brasileiro, casado, profissão Professor, residente na Rua jornalista José dos santos, nº 10, Bairro Villa da COHAB, Cabo de Santo Agostinho/PE; 3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica Alvorada da Paz nº 4277, CNPJ/MF nº 08.909.103/0001-80. Neste ato sendo representado pelo Sr. Luiz Gustavo Gonçalves Matias, brasileiro, casado, profissão Militar, residente na Rua Onildo Marinho Spindola, nº 33, Vila social contra mocambo Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE; 4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho, CNPJ/MF nº 04.479.265/0001-75. Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Geaze Fragozo de souza, brasileiro, casado, profissão autônomo, residente na Rua 06, nº 132, Bairro de São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE; 5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão Social em Malaquias, CNPJ/MF nº 15.790.445/0001-90. Neste ato sendo representado pelo seu Presidente o Sr. Levi Ribeiro de Souza, brasileiro, divorciado, profissão técnico em eletrotécnica residente na Rua Vicente pinzón, nº 18, Bairro malaquias, Cabo de Santo Agostinho/PE. Assim, a Ata segue para registro e o o estatuto para Averbação no livro de pessoa jurídica. O Presidente da Assembleia, o Sr. Ely José de Paula, agradeceu a todos presentes e encerrou a Assembleia, e eu Bruno Henrique Lima Silva que servi como Secretário, lavro dato e assino.

Bruno Henrique Lima Silva a presente ata justamente com todos os presentes como se vê abaixo especificados.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.

Ely José de Paula
Presidente - Ely José de Paula

Maria das Graças Silva de Paula
Diretora Administrativa - Maria das Graças da Silva de Paula

Lizabel Cristina dos Santos

Reconheço por semelhança a assinatura de *Ely José de Paula*

29 MAR 2014

Em *29 MAR 2014* da verdade

1º Tabelião Público
da com o selo de autenticidade

ARQUIVO - 1º OFÍCIO
Arquivo Terras de São - Tabelião
a Rua Manoel de Almeida - Substitua
a Rua Manoel de Almeida - Substitua
a Rua Manoel de Almeida - Substitua

ARQUIVO - 1º OFÍCIO
Arquivo Terras de São - Tabelião
a Rua Manoel de Almeida - Substitua
a Rua Manoel de Almeida - Substitua
a Rua Manoel de Almeida - Substitua

AAA

128916



República Federativa do Brasil

Cartório do 1º Ofício

Ildefonso Torres de Sá - Oficial
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - 1ª Substituta
Vânia Mª. de Almeida Feliciano - 2ª Substituta

Rua Dr. Antônio de Souza Leão nº 188 - Cabo de Sto.
Agostinho PE CEP: 54.505-330 - CNPJ: 11.609.823/0001-35
email: cartorio1oficiocabo@yahoo.com.br
Fone: (81) 3521.0393 Fax: (81) 3521.0033

• ESCRITURAS • PROCURAÇÕES • REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS • HIPOTECAS • TÍTULOS E DOCUMENTOS PARTICULARES • FIRMAS E AUTENTICAÇÕES

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral Bruno Henrique Lima Silva

José Oliveira da Silva Filho
Diretor de Operações - José Oliveira da Silva Filho

Conselho Fiscal - Titular

- 1º Solange Maria de Lima Solange Maria de Lima
2º Severino João da Silva Severino João da Silva
3º Josefa Conceição do N. Santana Josefa Conceição do Nascimento Santana

Conselho Fiscal - Suplentes

- 1º Elias Felismino da Silva Elias Felismino da Silva
2º Alcidesia Maria da Silva Alcidesia Maria da Silva
3º Elias Francisco da Silva Elias Francisco da Silva

Conselho Comunitário:

1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho

2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab

3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica

4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho

5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão Social em Malaquias

Demais presentes na Assembleia:

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Cabo de Sto. Agostinho - PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521.0033

Protocolado sob o nº 17963 e registrado no Livro
Júridica sob o nº 2956
Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de Junho de 2014
Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049701.
Emolumentos R\$ 53,11 TSMR R\$ 10,62 FERC R\$ 5,31
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Estado de Pernambuco



Certifico e dou fé. Cabo de Sto. Agostinho, 25 de junho de 2014

[Assinatura]

Oficial do Registro de Títulos e Documentos
e de Pessoas Jurídicas

Emolumentos: R\$ 30,79

TSNR: R\$ 6,84

FERC: R\$ 3,45

Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização: ADQ047906



AAA

128917



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Relatório do Conselho Comunitário referente à Grade de Programação

De acordo com o que consta no subitem 21.4.1 da Norma Complementar 01/2011, segue assinado, por todos os conselheiros, o relatório resumido da Grade de Programação da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, mantenedora da Rádio Calheta FM.

SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

Horário	Programação	Conteúdo
04:00hs às 6:30hs.	Calheta Regional	Programa com o melhor da música regional, informação, descontração e a participação dos ouvintes.
06:35hs às 06:55hs	Calheta Sertanejo	Programação com artista da terra, Musica e Interatividade.
07:00hs às 7:55hs	Jornal da Calheta	Programa com as principais manchetes do Brasil e do Mundo. Notícias em tempo real, do Município do Cabo e da Comunidade, entrevistas e debates.
08:00hs às 8:55hs	Radio Mulher	Programação voltada para o publico feminino, dicas de saúde Direitos das Mulheres, com a participação ao vivo.
09:00hs às 10:55hs	Show da Manhã	Programa com o melhor da música regional, informação, descontração e a participação dos ouvintes.
11:00hs às 11:55hs	Passando a Limpo	Programa voltado para os problemas da sociedade cabense, Entrevistas, Debates, Denuncias, e Utilidade Pública.
12:00hs às 12:30hs	Voz da Cidadania	Programa voltado para os problemas da sociedade cabense, entrevistas, denuncias, e utilidade pública.
12:30hs às 13:00hs	Momento do Frevo	Um resgate da cultura pernambucana.
13:00hs às 16:00hs	Tarde Jovem	Programação voltada os jovens da comunidade, Musica, Bate Papo, Debate sobre os principais temas da juventude.
16:00hs às 19:00hs	Calheta Mix	Musica e interatividade com a comunidade, Enquetes e distribuição de Brindes
19hs às 20hs	A Voz do Brasil	Programa do Governo Federal
20hs às 23hs	Calheta Brasil	Programa voltado para o melhor da Música Popular Brasileira.

RUA CINCO, 19 A – ALTO DA BELA VISTA- CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
FONEFAX: 3521-3002 / 3521-3006
SITE: www.radiocalhetafm.com.br - E-MAIL: radiocalhetafm@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PROGRAMAÇÃO
SÁBADO

Horário	Programação	Conteúdo
04:00hs às 06:30hs	Calheta Regional	Programa com o melhor da música regional, informação, descontração e a participação dos ouvintes.
07:00hs às 23:00hs	Retrospectiva Calheta	Retrospectiva da semana, programa direcionado ao público jovem, com enquetes, informações culturais, dicas de saúde, músicas, curiosidades, brincadeiras.

PROGRAMAÇÃO
DOMINGO

Horário	Programação	Conteúdo
06:00hs às 07:00hs	O Caminho de Volta	Espaço da Igreja Batista.
07:00hs às 08:00hs	A luz do Consolador	Espaço do Centro Espírita Ismael Gomes Braga.
08:00hs às 10:00hs	Calheta Gospel	Espaço Gospel
10:00hs às 17:00hs	Som das Praias	Programa direcionado aos Turistas, Noticias da Praia, com enquetes, informações culturais, músicas, curiosidades, brincadeiras e participação ao vivo.
17:00hs às 18:00hs	Alô Meu Deus	Espaço Católico
18:00hs às 20:00hs	Roberto Carlos Especial	O melhor do Rei Roberto Carlos, com participação dos ouvintes.
20:00hs às 23hs	Calheta Brasil	Programa voltado para o melhor da Música Popular Brasileira.

Conforme o que consta na Grade de Programação da Radio, está de acordo com o que preceitua a Norma 01/2011, não veiculando publicidade, veiculando mais de 10% (dez por cento) de sua programação com conteúdos noticiosos de acordo com o que estabelece o Art. 67, 3 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963, bem como, vem estimulando os artistas locais, dando oportunidades de mostrar seus trabalhos.

Também, tem uma ampla abertura para a participação da sociedade organizada do cabo de Santo Agostinho, principalmente no que se refere às entidades religiosas e outras entidade, a exemplo do grande trabalho realizado pelo Rotary Club Cabo de Santo Agostinho, que utiliza a emissora para divulgar notas e avisos aos seus associados. Também, faz a cobertura de eventos importante na comunidade.

RUA CINCO, 19 A – ALTO DA BELA VISTA- CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
FONEFAX: 3521-3002 / 3521-3006
SITE: www.radiocalhetafm.com.br - E-MAIL: radiocalhetafm@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Relatamos também, a contribuição da Radio no que se refere às ações de utilidade pública, principalmente em casos de catástrofe naturais, dica para os turistas que freqüenta a bela praia de Calheta, e informações do poder público local no que se refere às campanhas na área de Saúde e Educação em nossa cidade. A Rádio consegue mobilizar a sociedade em pouco tempo.

A Campanha do Natal sem fome é outra ação louvável da radio, arrecadando milhares de quilos de alimentos e vestuário para os mais necessitados da nossa comunidade. Por tudo isto, aprovamos a programação da radio, pois cumpre um papel relevante para nossa comunidade e todas as áreas de abrangência.

Além do grande serviço prestado a nossa comunidade, a Radio Calheta FM, tem contribuído na formação de jovens locutores, bem como dando oportunidade a diversos Radialistas, até então excluído do mercado de trabalho. Assim aprovamos o referido relatório que vai assinado por todos os representantes das Entidades que compõem o referido Conselho e segue junto com a Ata de Eleição e Pose do Conselho Comunitário para apreciação do Ministério das Comunicações.

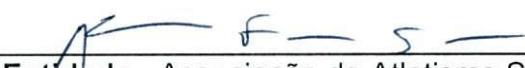
Cabo de Santo Agostinho, 21 de maio de 2014.

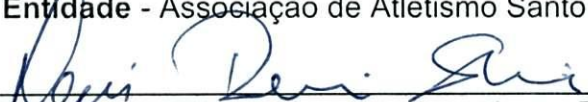
Conselho Comunitário:


1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho


2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab


3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica


4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho


5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente
Para Inclusão Social em Malaquias



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, declaro para os devidos fins que: solicito vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,



Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ofício 03/2014

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014

Ilmo. Sr.
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

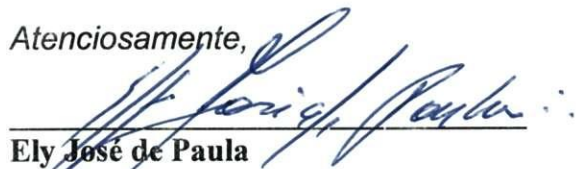
Assunto: **ENCAMINHAMENTO DOC.**
PROCESSO: 53103.000.550/1999

Senhor Coordenador,

Tendo em vista a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, estamos encaminhando, conforme determina a Norma Complementar, a documentação abaixo relacionadas:

1. Cópia autenticada do Estatuto Social, devidamente averbada;
2. Cópia autenticada da Ata de Eleição e Posse da Diretoria Executiva;
3. Ata de Eleição e Posse do Comunitário;
4. Cópia do RG e CPF dos Diretores;
5. Declarações constante na Norma;

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,



Ely José de Paula

PRESIDENTE

CPE: 270.797.084-00



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que: A entidade não tem como integrante no seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

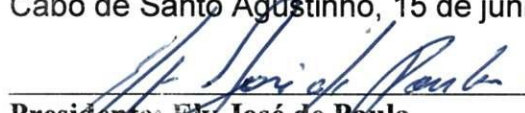


ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

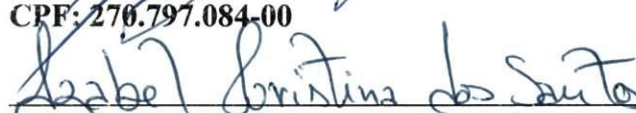
DECLARAÇÃO

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. DECLARAM para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que todos se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de RADCOM.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.


Presidente: **Ely José de Paula**

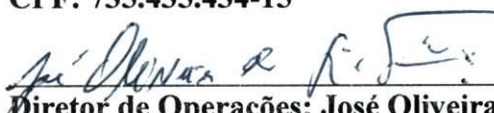
CPF: 270.797.084-00


Vice-Presidente: **Izabel Cristina dos Santos**

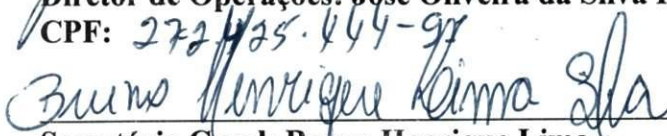
CPF: 835.639.464-34


Diretora Administrativa: **Maria das Graças Silva de Paula**

CPF: 735.435.434-15


Diretor de Operações: **José Oliveira da Silva Filho**

CPF: 272.425.464-97


Secretário Geral: **Bruno Henrique Lima**

CPF: 100.796.664-50



ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 505 DE 09/04/2002 DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO

Eu, **Ely José de Paula**, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. DECLARO para fins de prova ao Ministério das Comunicações, que a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação com outra Entidade, mediante compromissos e/ou relações financeiras, familiares, religiosas, político-partidárias ou comerciais.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2014.

Atenciosamente,


Ely José de Paula
PRESIDENTE
CPF: 270.797.084-00

[Handwritten signature]

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE

2º Alteração do Estatuto da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A Difusão Cabense

ESTATUTO SOCIAL

I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, doravante denominada (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, sem finalidade econômica, do Município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, com Sede na Rua Cinco, nº 19A, Bairro da Bela Vista.

Parágrafo Único – A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, utilizará como denominação fantasia (Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE) e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes do território nacional.

Art. 2º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vista a:

- [Handwritten signature]*
- a)** Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b)** Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - c)** Prestar serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d)** Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - e)** Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a)** Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b)** Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c)** Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d)** Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados;

Parágrafo Segundo – Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmica, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequando da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Radio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras) dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas física e jurídica que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a Ata de fundação;

II – Contribuintes ou Efetivo – São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas que exercem atividades como estabelece este estatuto e que fiquem sujeito as contribuições fixada pela diretoria.

III - Honorário – São associados honorários todas aquelas pessoas físicas e jurídicas que sem pertencerem ao quadro social, venham a fazer jus a deferência, em razão de relevantes e excepcionais serviços prestados a Associação.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 90 (noventa) dias de inscrição no seu quadro de associados, e ser votado, desde que esteja quite com a tesouraria da Associação e conte com mais de 06 (seis) meses de inscrição no quadro de associados.

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

c) Respeitar e cumprir este estatuto, e ordens expedidas para a execução, bem como as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria.

d) Colaborar para completa realização dos objetivos sociais, zelando pelo o nome e prosperidade da Associação.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido à diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III – DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

Art. 10º - São órgão da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal;

IV – Conselho Comunitário.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04(quatro) anos para eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um quinto nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados à pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, órgão executivo e administrativo será composto dos seguintes membros:

- a) **Presidente**
- b) **Vice-Presidente**
- c) **Secretario Geral**
- d) **Diretor Administrativo**
- e) **Diretor de Operações**

§1º - A Diretoria da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE terá mandato de 04(anos), permitida a reeleição e poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE em atos públicos ou internos.

d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE.

e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.

g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins

h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;

i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) São Atribuições de cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, passiva, ativa e judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;

b) Ao Vice Presidente compete: assessorar e substituir ao Presidente nas suas faltas ou impedimentos e em caso de vacância.

c) Ao Secretario Geral compete: Dirigir os serviços administrativos; Organizar o expediente e redigir as correspondências; Secretariar as reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais, redigindo e lavrando atas; Manter o Sistema Contábil patrimonial da Associação; Elaborar e submeter à Diretoria, o relatório financeiro anual; Outras atribuições correlatas definidas pelo Presidente.

d) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com os Presidentes todos documentos concernentes à vida financeira da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

e) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

IV – DO CONSELHO PARA FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é constituído de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 15 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar sempre que achar conveniente, a contabilidade e a Tesouraria da Associação;
- b) Emitir parecer prévio sobre assuntos de interesse da Associação, a pedido da Diretoria;
- c) Examinar e emitir parecer sobre o relatório anual da Diretoria;
- d) Denunciar irregularidades porventura verificadas, sugerindo medidas julgadas necessárias, à Diretoria ou à Assembléia Geral.

Art. 16 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 17 - O Presidente do Conselho Fiscal será um dos membros Titulares, eleito em votação, pela Diretoria.

Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão secretariadas por um dos seus membros titulares indicado pelo Presidente.

V – CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 19 - O conselho Comunitário será instituído pela Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE através do chamamento de todas as entidades legalmente instituídas e sediadas em sua área de atuação, para prestar serviços de RadCom, tais como associações de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, devendo ser composto com o mínimo de 05 (cinco entidades da comunidade local), representadas por seus representantes legais, não tendo prazo para mandato, respeitados os mandatos dos membros conforme dispor o regime estatutário de cada entidade.

Art. 20 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios da lei n.º 9.612/98 que rege a matéria.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

Parágrafo Segundo: A Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

VI - DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo - A Diretoria será formada pela chapa que alcançar maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por chapa, desde que obtido o mínimo de 20% (vinte por cento) dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

VII - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 22 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 23 - O Patrimônio e Receita da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria, que será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais, e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

IX - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 24 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocado

para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

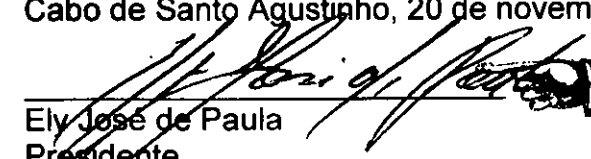
Art. 25 - A dissolução da Associação da Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho – Rádio Calheta – A DIFUSÃO CABENSE só poderá ser decidida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, como votos da maioria absoluta dos presentes. Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado a uma Associação de fins idênticos ou semelhantes, definida na Assembléia.

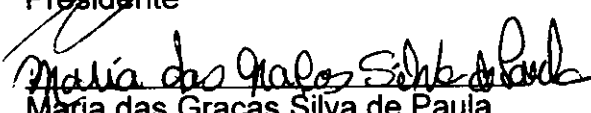
XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

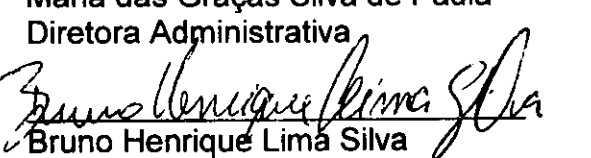
Art. 26 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 27 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2013.


Ely José de Paula
Presidente

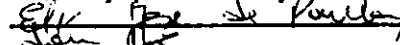

Maria das Graças Silva de Paula
Diretora Administrativa


Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral



CARTÓRIO - 1º OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá - Tabelião
Ana Rosa de Vasconcelos Alves - Substituta
Vânia Mª de A. Feliciano - Substituta
TOTAL R\$

Reconheço por semelhança a firma de


Ely José de Paula

Cabo de Santo Agostinho

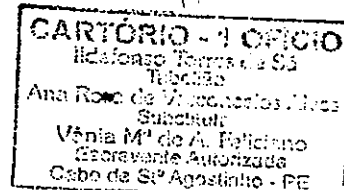
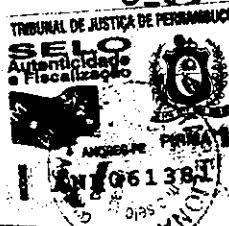
29 MAIO 2014

Em Teste  da verdade

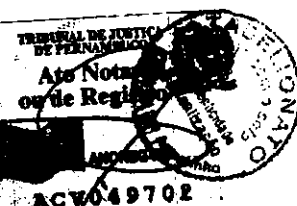

Bruno Henrique Lima Silva

1º Tabelião Público

Válido somente com o selo de autenticidade



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Santo Agostinho/PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-0333
Protocolado sob o nº 17966 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2957 e averbado ao nº 511
Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de junho de 2014
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049702.
Emolumentos R\$ 120,71 TSNR R\$ 24,14 FERC R\$ 12,07
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELIÃO



Ata de número 01/2013 da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2013, às 20h00min horas, na Sede da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, sito a Rua Cinco, nº 19ª, Alto da Bela Vista, no Município Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para Alteração e Aprovação do Estatuto, e posse dos novos membros da Diretoria executiva e os membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, conforme exigência do Ministério das Comunicações. Assumiu a Presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Presidente em exercício da Associação o Sr. Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00. Convidando a mim Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE, para secretariar a sessão. – Dando por instalada a Assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse a leitura da ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Extraordinária, e que tem o seguinte teor: a) Aprovação das alterações do Estatuto da Associação; b) Posse dos novos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; c) Retificação dos dados do Conselho Comunitário, e outros assuntos de interesse geral. – Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu os motivos da convocação, que era de alteração do Estatuto Social, tendo em vista, a necessidade de atualizá-lo, conforme Norma Complementar 01/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e neste ato resolvemos ampliar a participação de mais pessoas na Direção da Associação e incluído nesta reforma o Conselho Fiscal, com 03 (três) Titulares e 03 (três) Suplentes. Observando existir quorum suficiente foram abertos os trabalhos, tendo o Presidente da mesa solicitando ao Secretário, para proceder à leitura da minuta de reforma do Estatuto Social, em observância das normas ao Novo Código Civil em vigor. Foi feito para os presentes uma leitura minuciosa do Estatuto Social, artigo por artigo, o qual foi debatido e analisado, fazendo-se as alterações que foram julgadas necessárias. Em seguida, foi colocado em votação e obteve a aprovação unânime dos associados presentes. O Secretário também esclareceu aos presentes que os demais artigos ficam inalterados. Com relação a posse dos novos diretores, e os membros do Conselho Fiscal, se dará por consenso. Lembramos que tanto os novos Diretores e os Membros do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário terão mandato até o dia **08/10/2016**, tendo em vista que a Associação realizou suas eleições em **08/10/2012**, para um mandato de 04 (quatro) anos. Ficando assim composta a Diretoria conforme nova redação do Estatuto Social: **Presidente** - Ely José de Paula, brasileiro, divorciado, radialista, residente na Rua Cinquenta e Três, Quadra 54, Lote 68, Cidade de Garapu, nesta cidade, RG. nº 2.116.878 SSP/PE e CPF. 270.797.084-00; **Vice-Presidente**: Izabel Cristina dos Santos, brasileira, solteira, agente de saúde, residente na Rua 05 nº 175 Alto da Bela vista, Cabo de Santo Agostinho, CPF. nº 835.639.464-34 e RG. nº 4.545.524 SSP/PE; **Secretário Geral** - Bruno Henrique Lima Silva, brasileiro, solteiro, estudante, residente na Rua Eleotério Nascimento Paes, nº 147, Malaquias, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CPF. nº 100.796.664-50 de RG nº 7.378.172 SDS/PE; **Diretora Administrativa** - Maria das Graças Silva de Paula, brasileira, viúva, autônoma, residente na Rua Marcelino da Paixão Viana, nº 136 B, Vila Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, RG. nº 1.204.572 SSP/PE e CPF. nº 735.435.434-15; **Diretor de Operações** – José Oliveira da Silva Filho, brasileiro, divorciado, comunicador, residente na Rua Petrônio de Barros Pereira, nº 46, Apto. A Vila da Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE e para o

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Bruno Henrique Lima Silva
Secretário Geral Bruno Henrique Lima Silva

José Oliveira da Silva Filho
Diretor de Operações – José Oliveira da Silva Filho

Conselho Fiscal – Titular

1º Solange Maria de Lima Solange Maria de Lima

2º Severino João da Silva Severino João da Silva

3º Josefa Conceição do N. Santana Josefa Conceição do Nascimento Santana

Conselho Fiscal – Suplentes

1º Elias Felismino da Silva Elias Felismino da Silva

2º Alcidesia Maria da Silva Alcidesia Maria da Silva

3º Elias Francisco da Silva Elias Francisco da Silva

Conselho Comunitário:

Faionnando
1ª Entidade - Rotary Club Cabo de Santo Agostinho

Orivaldo de Jesus
2ª Entidade - Igreja Evangélica Batista da Cohab

Luiz Gustavo G. Matias *Depto:*
3ª Entidade - Augusta Respeitável Loja Simbólica

F. S.
4ª Entidade - Associação de Atletismo Santo Agostinho

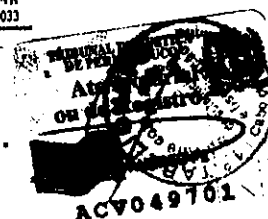
ABIS- Malaquias
5ª Entidade - ABIS- Malaquias- Associação Beneficente Para Inclusão Social em Malaquias

Demais presentes na Assembleia

CANTORCO - 1 OFÍCIO
Ildefonso Torres de Sá
TITULAR
Ana Flávia da Menezes Alves
Secretária
Venda 10 de A. Policiano
Idade 10 de A. Policiano
Idade 10 de A. Policiano
Idade 10 de A. Policiano - PE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
TITULAR
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Protocolado sob o nº 17965 e registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 2956
Cabo de Sto. Agostinho/PE, 02 de junho de 2014
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização ACV049701.
Emolumentos R\$ 53,11 TSNR R\$ 10,62 FERC R\$ R\$ 5,31
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - TABELA 20



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF: 735544644 49

Nº DE INSCRIÇÃO: 735 544 644 49

NOME COMPLETO: SOLANGE MARIA DE LIMA

NASCIMENTO: 22.08.71

ASSINATURA: *Solange Maria de Lima*

TERA VALIDADE QUENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4150978 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10.05.1989

NOME: SOLANGE MARIA DE LIMA

FILIAÇÃO: PAULO EDUARDO DE LIMA DARCÍ MARIA DA SILVA LIMA

NATURALIDADE: P.AJO-PE. DATA DE NASCIMENTO: 22.08.1971

C.Nasc: 45.174 F: 110V L: 59

CARTÓRIO DO 1º Dist. Cabo-PE.

CPF: 337.563.116

ASSINATURA DO DIRETOR: *Solange Maria de Lima*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: SOLANGE MARIA DE LIMA

Nº DE INSCRIÇÃO: 428/0050

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/89

ASSINATURA: *Solange Maria de Lima*

TERA VALIDADE QUENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: SOLANGE MARIA DE LIMA

Nº DE INSCRIÇÃO: 428/0050

DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/05/89

ASSINATURA: *Solange Maria de Lima*

TERA VALIDADE QUENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO: 74

CARTERA DE IDENTIDADE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393, Fax: (81) 3521-0033

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total:



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1.204.572 DATA DE EXPEDIÇÃO 12.11.1992

NOME MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE PAULA

FILIAÇÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA

IVONETE MARIA DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 23.02.1956

NATURALIDADE RECIFE-PE

ORIGEM C.Obs.6829 L.13-B Fla.27 do 3º Cart. P. Justiça Recife-PE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 110 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO TAVARES BURIL

07P-29

Maria das Graças Silva de Paula

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá
 Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op. 2 *Ildefonso Torres de Sá*

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total:



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

735435434 19

MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE PAULA

NASCIMENTO 23.02.56

Maria das Graças Silva de Paula

ASSINATURA DO TITULAR

2.116.878

26/12/2012

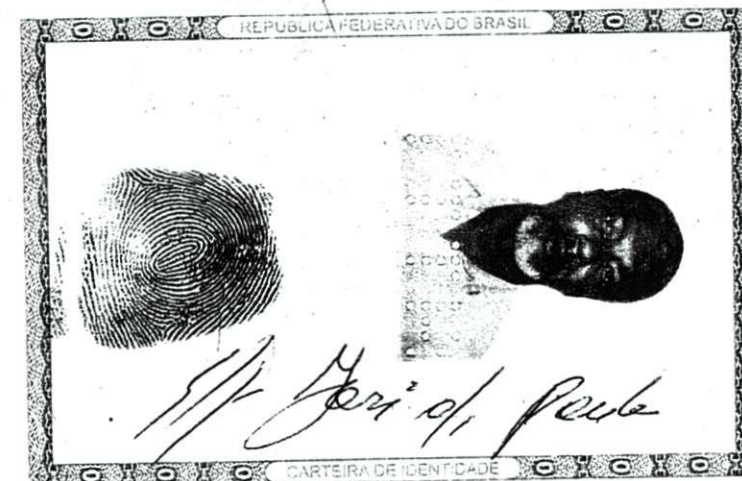
<< ELY JOSE DE PAULA >>

<< AUGUSTO FRANCISCO DE PAULA >>
<< AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA >>

CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE 27/09/1963

<< CC.758 L.BAUX3 F.82 CART.CABO-PE
11.04.2008 >>

270.797.084-00



1º Primeiro Serviço Notarial e Registral
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho | PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521.0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me

foi exibido: dou fé.

CABO DE STU. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Id.: 2

ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO
Emolumentos: R\$ 2,44 - TSNR: R\$ 0,55 - Total: R\$ 2,99



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ELIAS FELISMINO DA SILVA

16

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

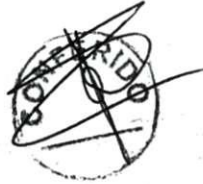
Secretaria da Receita Federal

CPF

573.376.324-87

ELIAS FELISMINO DA SILVA

01/08/1967



3116599

DATA DE EXPEDIÇÃO 24-01-1985

ELIAS FELISMINO DA SILVA

Sebastião Felismiro da Silva

e Maria Lopes da Silva

DATA DE NASCIMENTO 01-08-1967

Escada - PE nasc. 39165- L/66-A- F/51- Cart

Escada - PE

ASSINATURA DO DETENTOR

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

CORREIOS

www.correios.com.br

10 Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Ildefonso Torres de Sá TITULAR

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op.: 2

ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,55 - Total: R\$

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Selo de Autenticidade e Fiscalização

ANEXO PE

AUTENTICAÇÃO

BQD 71648

FIGA DE PERNAMBUCO

de Autenticidade

FIGAÇÃO

J 64360



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.649.713 DATA DE EMISSÃO 06/06/2009

NOME << ALCIDÉSIA MARIA DA SILVA >>

ESP. JACÓ << JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA >>

<< AULENILDA GOMES DA SILVA >>

NATURALIDADE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE DATA DE NASCIMENTO 27/04/1971

DIGIT. ORDEM << CN 26554-L.39V-F.45V-CART. PONTE DOS CARVALHOS. PE.29.05.1971 >>

CDE 735.573.234-04

ASSINATURA DO DIRETOR LEIN 7116 DE 29/08/83

6065

CONFÉRIO

CARTÃO DE IDENTIDADE

ALCIDÉSIA MARIA DA SILVA

CAC-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONFÉRIO

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral Ildefonso Torres de Sá Sá
TITULAR AR
Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033 033

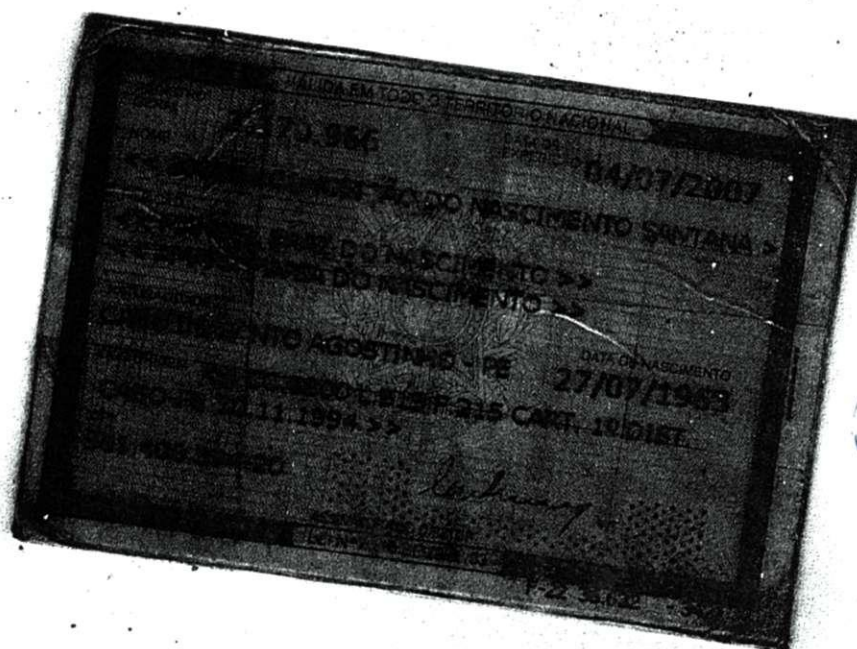
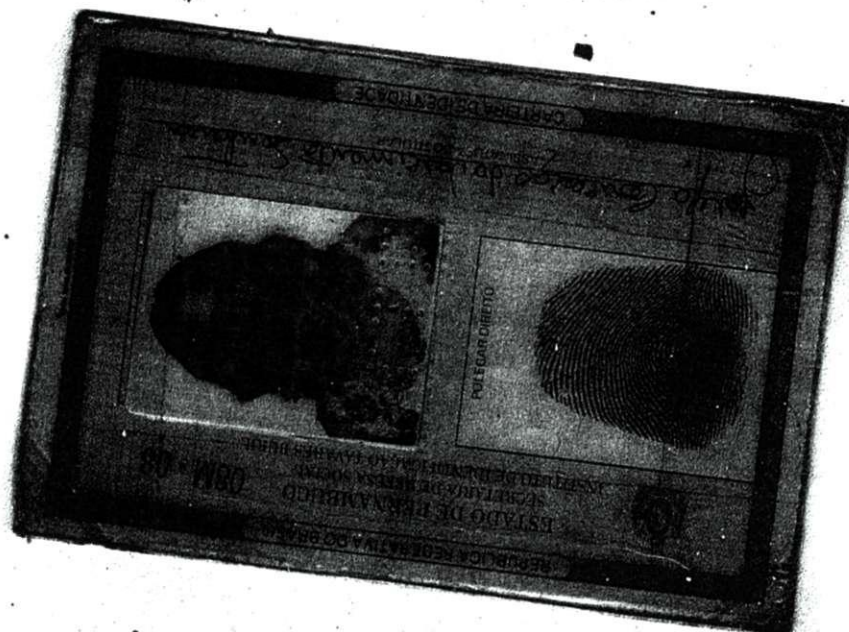
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op. 2 *Ildefonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total:





1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

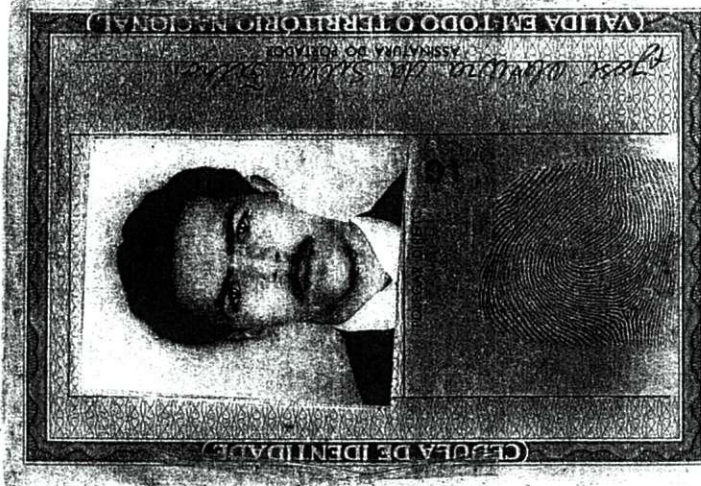
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Ildefonso Torres de Sá - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 28.07.65

INSCRIÇÃO NO CEF 272 425 444 91

CONTRIBUINTE

JOSE OLIVEIRA DA SILVA FILHO

Assinatura do Secretário da Receita Federal



CIC

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral

Ildefonso Torres de Sá

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-0033

CONFIRMAÇÃO DE RECEITA DO ORIGINAL QUE ME

10 Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de São Agostinho / PE - Fone: (81) 3521-0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me

foi exibido: dou fé.

CABO DE SDO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

ILDEFONSO TORRES DE SÁ

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17



CONFIRMAÇÃO DE RECEITA DO ORIGINAL QUE ME

CONFIRMAÇÃO DE RECEITA DO ORIGINAL QUE ME

CONFIRMAÇÃO DE RECEITA DO ORIGINAL QUE ME

CONFIRMAÇÃO DE RECEITA DO ORIGINAL QUE ME

CONFIRMAÇÃO DE RECEITA DO ORIGINAL QUE ME

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

3157346

DATA DE EXPEDIÇÃO 02.03.1994

ELIAS FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO José Francisco da Silva
Eloneide Vitor da Silva

NATURALIDADE São Paulo-SP

DATA DE NASCIMENTO 01.10.1975

DOC. NASC. Nº 20227-LV 172A FLS 256-V

Cart. 42º Subdist. São Paulo-sp

ASSINATURA DO NOTÁRIO

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO VALES BURIL

ASSINATURA DO TITULAR

ELIAS FRANCISCO DA SILVA

ENTIDADE CAPTEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

026.993.024-81

Nome ELIAS FRANCISCO DA SILVA

Nascimento 01/10/1975

CORREIOS

MISSÃO JUL/2009



10 Primeiro Serviço Notarial e Registral

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

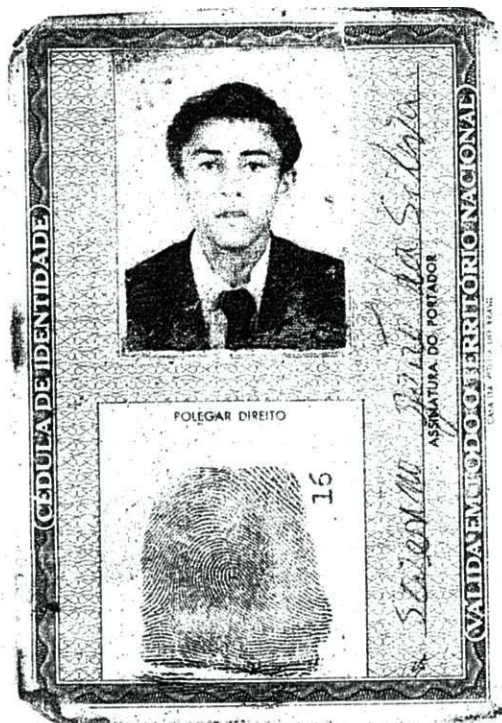
CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

De: *Ildefonso Torres de Sá*

ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTÁRIO

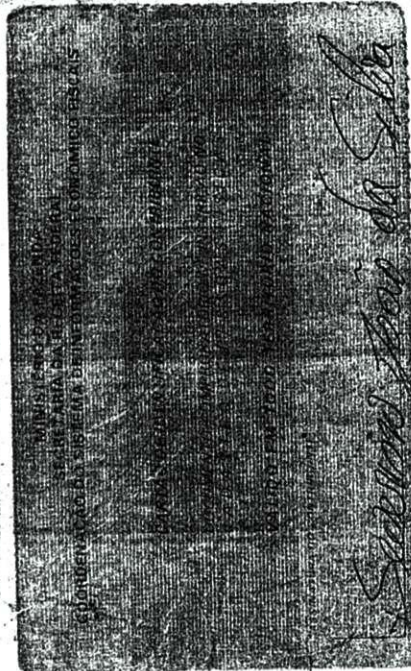
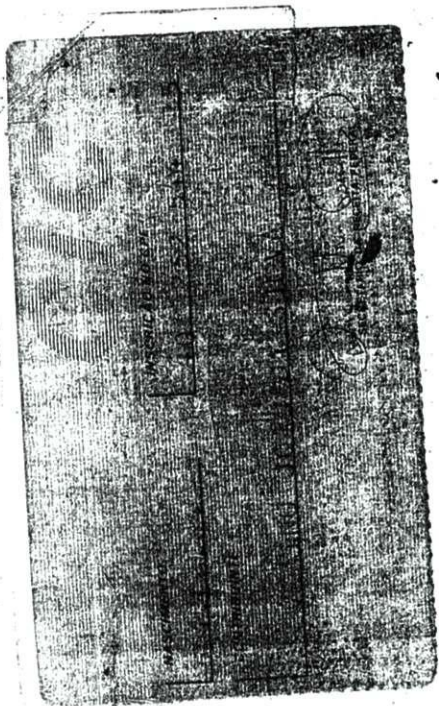
Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$





10 Primeiro Serviço Notarial e Registral **Ildefonso Torres de Sá** **TITULAR**
 Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.
 CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.
 Ildefonso Torres de Sá - NOTARIO
 Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Tot: R\$ 3,17





1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STQ. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op.: 2

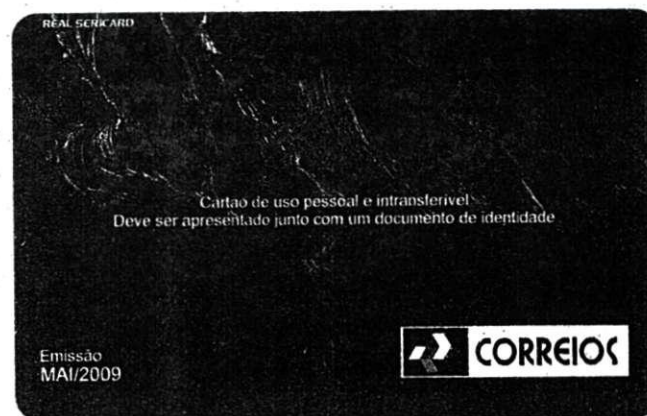
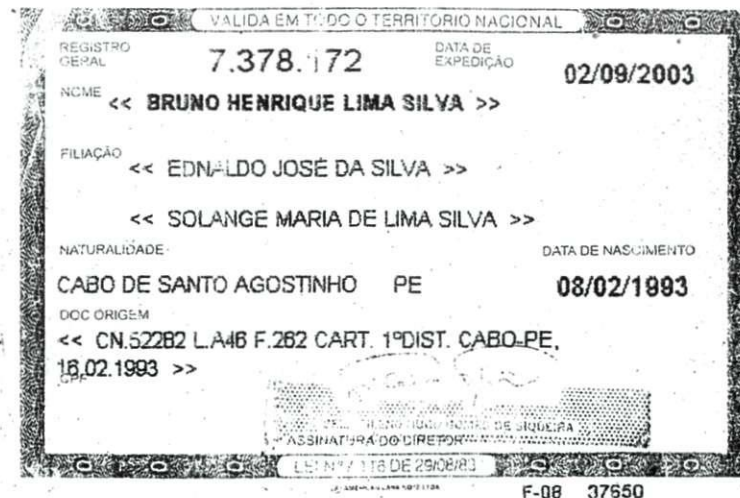
Ildefonso Torres de Sá
ILDEFONSO TORRES DE SÁ - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade
e Fiscalização

ANEXO DE
AUTENTICAÇÃO
BQI071655
BQI063016





Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação de Difusão Comunitária
do Cabo de Santo Agostinho.

Às 18:30h do dia três de agosto de dois mil e nove, atendendo a uma convocação da presidente da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho reuniram-se no prédio onde funciona o estúdio e antena (Rádio Calheta) com endereço na rua cinco número dezenove "A", Alto da Bela Vista, nesta cidade. Iniciada a Assembléia Geral Ordinária com os diretores desta entidade. A Presidente convidou a Sr^a. Rozângela Cavalcanti Silva de Lima para secretariar a reunião que foi de pronto atendida. Para tratar os seguintes assuntos: primeiro, o afastamento da senhora Alcidésia Maria da Silva da direção da entidade: segundo, a Eleição do Quadriênio da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho. Com a palavra a presidente, que informou aos presentes o desligamento de sua pessoa da referida entidade por questões particulares não reveladas no momento, a mesma ainda agradeceu publicamente a todos a confiança a ela depositada durante todo o tempo que esteve presidindo esta entidade que tem relevantes serviços prestados ao município do Cabo de Santo Agostinho. O segundo assunto a tratar foi a eleição do próximo dia vinte de setembro de 2009 que já será regida com base no novo estatuto do Código Civil. Conforme o estatuto no seu parágrafo quarto, artigo décimo quinto, incisos primeiro e segundo será realizada a eleição para o novo quadriênio. Assim ficou acordado e aprovado por unanimidade pelos presentes que o edital será afixado no próximo dia nove de setembro do corrente ano e que as chapas deveram ser apresentadas até três dias antes da eleição por requerimento a Comissão Eleitoral que será composta pela Sr^a Maria das Graças Silva de Paula, o Sr^o Ruligleis José Marinho e o Sr^o Jesualdo Gomes. Não havendo mais nada a tratar a presidente encerrou a reunião mandando-se lavrar a presente ata para registro e memória dos fatos, Cabo de Santo Agostinho, três de agosto de dois mil e nove.

Presidente: *Alcidésia Maria da Silva*

Secretaria: *Rozângela Cavalcanti Silva de Lima*

Reconhecimento por semelhança da firma de
Rozângela Cavalcanti Silva de Lima
Cabo de Santo Agostinho

12 JUN. 2014

Em Teste da verdade
Rozângela Cavalcanti Silva de Lima
1º Tabelião Público

Válido somente com o selo de autenticidade

CARTEIRO - 1º OFÍCIO
Idelfonso Torres de Sá - Tabelião
Ana Rosa Vasconcelos Alves - Substituta
Vânia M^a da A. Feliciano - Substituta

TOTAL R\$

ACS 075 653

1º Primeiro Serviço Notarial e Registral *Ildefonso Torres de Sá*
TITULAR

Rua Dr. Antônio de Souza Leão, 188 - Centro - CEP 54.500-000 - Cabo de Sto. Agostinho / PE - Fone: (81) 3521.0393 - Fax: (81) 3521-0033

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido: dou fé.

CABO DE STO. AGOSTINHO/PE, 21 DE JULHO DE 2014.

Op.: 2 *Ildefonso Torres de Sá*
ILDEFONSO TORRES DE SA - NOTARIO

Emolumentos: R\$ 2,64 - TSNR: R\$ 0,53 - Total: R\$ 3,17





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETÁRIA DE SER. DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**ENDEREÇO: ESPALNADAS DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º
ANDAR – BRASÍLIA – DF
CEP: 70044-900**





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.011598/2014-99**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 22 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 22/08/2014, às 08:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0098759** e o código CRC **FEF5F81D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21060/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011598/2014-99**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cabo de Santo Agostinho/PE**, por meio da Portaria nº 505, publicada no DOU de 09/04/2002, e Decreto Legislativo nº 430, publicado no DOU de 16/08/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 16/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 12/08/2014, ou seja, intempestivamente.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 19/08/2016, às 14:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 15:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 23/08/2016, às 11:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 29/08/2016, às 10:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1304881** e o código CRC **096FA7B8**.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, por meio da Portaria nº 505, publicada no Diário Oficial da União em 09 de abril de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho/PE, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 00919/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011598/2014-99

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.

III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 21060/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304881), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado da Pernambuco.

I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 505, publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado no Diário Oficial da União de 16.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 21060/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304881).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 12.08.2014 (doc. nº 0087384), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 21060/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304881), sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 505 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 16 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 16 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 12 de agosto de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese à entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 16.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 21060/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1304881), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 17.08.2014 a** autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, por meio da Portaria nº (...)”.

III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 30 de setembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011598201499 e da chave de acesso 0dfdafd4

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11735778 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 03-10-2016 11:25. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

DESPACHO n. 02282/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.011598/2014-99

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA

1. Aprovo, em todos os seus termos, e por seus próprios fundamentos, o inteiro teor do r. Parecer nº 00919/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, na forma do art. 8º, inciso I, da Portaria AGU nº 1399, de 2009.
2. Restitua-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

VICTOR XIMENES NOGUEIRA
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO SUBSTITUTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011598201499 e da chave de acesso 0dfdafd4

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11789392 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 03-10-2016 14:34. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.011598/2014 Localidade / UF: CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE
Entidade: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 04 (Evento SEI 0087384)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 12/08/2014
 - 1.2) Tempestividade: Abrangido Pela Lei nº 13.424/2017 (art. 6º-B, § 6º).
- 2) Estatuto Social: fl. 08 a 23 (Evento SEI: 0087384) ? registrado.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: NÃO
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: NÃO
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º, ?a?
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10 e art. 12
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12 (4 anos) ? não diz expressamente que será permitida uma única reeleição.
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 34 a 39 (Evento SEI 0087384) ? registrada.
(Mandato: de 20/11/2013 a 20/11/2017)
Presidente: Ely José de Paula CPF: 270.797.084-00 DN: 27/09/1963
Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos CPF: 835.639.464-34
Secretário (a) Geral: Bruno Henrique Lima Silva CPF: 100.796.664 50 DN: 08/02/1993
Dir. Administrativa: Maria das Graças Silva de Paula CPF: 735.435.434-15 DN: 23/02/1956
Dir. Operações: José Oliveira da Silva Filho CPF: 272.425.444-91 DN: 28/07/1965
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fl. 65, 66, 70, 74 (Evento SEI 0087384) ? não foi encaminhado o RG da Sra. Izabel Cristina dos Santos.
- 5) CNPJ: fl. 07 ? ATIVA (Evento SEI 0087384)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Fl. 6 (Evento SEI 0087384)
- 7) Declaração de conformidade: fl. 05 (Evento SEI 0087384)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 44 a 46 (Evento SEI 0087384).

***PENDÊNCIAS:

Verificou-se que o Presidente da Associação, Sr. Ely José de Paula é Vice-Presidente do Órgão Partidário Municipal do Partido Solidariedade - SD, o que configura vínculo político, conduta que é vedada pela Lei nº 9.612/1998.

*****CONCLUSÕES:**

Tendo em vista que houve infração à legislação, a entidade será instada a apresentar defesa, caso tenha interesse.

É o Relatório.

Natália Froemming



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	77 - SOLIDARIEDADE		
Órgão Partidário:	Comissão Provisória		
Abrangência:	MUNICIPAL - CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE		
Vigência:	Início:06/05/2015 Final: 06/05/2017		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Despacho:	12/05/2015
Protocolo:	286332015		
Endereço:	RUA PROF. RAQUEL DE MORAES FRAGA,31	Bairro:	VILA ROCA
Município:	CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE	CEP:	54.515-440
Complemento:		CNPJ:	24.571.287/0001-78
Telefone:	(81)8852-2323	Fax:	
Celular:			
E-mail:	ricardinho23@yahoo.com.br		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
SECRETÁRIO	DAVID MOREIRA DA SILVA	06/05/2015 a 04/04/2016 - INATIVO
TESOUREIRO	MARCOS JOSE DA SILVA XAVIER	06/05/2015 a 06/05/2017 - ATIVO
PRESIDENTE	RICARDO CARNEIRO DA SILVA	06/05/2015 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DA MULHER	MARIA DO SOCORRO DE SANTANA SANTOS	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DE CULTURA	MARIO MARQUES RAMOS FILHO	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA BARBOSA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DO MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AG	MARQUES OLIVEIRA DA ROCHA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS	VITORIO GUERRA PAIVA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	EZEQUIEL DA SILVA FERREIRA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DOS JOVENS	RONALDO CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DOS NEGROS, ÍNDIOS E MOVIMENTOS SOCIAIS	SIDNEY DE ALMEIDA DIAS	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - GERAL	LEVI RIBEIRO DE SOUZA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - MOVIMENTO SINDICAL	IZAIAS SEVERINO DE MOURA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
1º - VICE-PRESIDENTE	ELY JOSE DE PAULA	04/04/2016 a 06/05/2017 - ATIVO
1º - VICE-PRESIDENTE	FRANCISCO DE ASSIS ROSA BARBOSA	06/05/2015 a 04/04/2016 - INATIVO
2º - VICE-PRESIDENTE	DÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO	06/05/2015 a 06/05/2017 - ATIVO

Código de Validação: **2\$DQ.4CJ4.16IK.T8R5.**

Certidão emitida em: **18/04/2017 14:05:10**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 15895/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.011598/2014-99**.

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cabo de Santo Agostinho**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 12/08/2014 (fl. 4 do evento SEI 0087384), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 16/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (1980479), verificou-se que o Presidente da Associação, Sr. Ely José de Paula é Vice-Presidente do Órgão Partidário Municipal do Partido Solidariedade - SD, o que configura vínculo político de acordo com o art. 25, § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifeste-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 14/07/2017, às 14:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2042664** e o código CRC **5C014B6A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 2042664



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27522/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ELY JOSÉ DE PAULA

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cinco, nº 19-A - Alto da Bela Vista

54.525-990 / Cabo de Santo Agostinho – PE

CNPJ nº 02.871.272/0001-92

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15895/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/07/2017, às 10:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1980496** e o código CRC **053B2072**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27522/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 1980496



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

LAO REMETENTE

SERAD/CGRC
Ofício nº 27522/2017/SEI-MCTIC, 19/07/2017
53900.011598/2014-99
ELY JOSÉ DE PAULA
Rua Cinco, nº 19-A - Alto da Bela Vista
54.525-990 Cabo de Santo Agostinho - PE



Correios
R\$11,15
31.07.17 - 16:16
AGF VIA POSTAL/BSB



Correios		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY	
AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)	
☐	☐	5030	
JR 435660693 BR			

 Correios Brasil	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) JR 43566069 3 BR												
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 31 JUL 2017	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON													
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT	<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>:</td> <td>h</td> <td>:</td> </tr> </table>					:	h	:	<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td>:</td> <td>h</td> <td>:</td> </tr> </table>				:	h	:
:	h	:													
:	h	:													
PREENCHER COM LETRA DE FORMA															
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste 70.044-900 Brasília-DF														
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE														
	CIDADE / LOCALITÉ														
	UF BRASIL BRÉSIL														
<table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>															

REMETENTE:

ENDEREÇO:



Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42123/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ELY JOSÉ DE PAULA

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cinco, nº 19-A - Alto da Bela Vista

54.525-990 / Cabo de Santo Agostinho – PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 27522/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **2248060** e o código CRC **B4ABBECEB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42123/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 2248060



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 42123/2017/SEI-MCTIC, 27/09/2017.
53900.011598/2014-99
ELY JOSÉ DE PAULA
Ass. de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
Rua Cinco, nº 19-A - Alto da Bela Vista
54.525-990 Cabo de Santo Agostinho - PE



Correios
RS 11,15
04.10.17 - 15:54
CARTA
AGF VIA POSTAL/BSB



Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR	MP	PESO / WEIGHT (kg)
☐	☐	2,040

JR 327683142 BR



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32768314 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

Data de Envio:

22/11/2017 17:08:16

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiocalhetafm@hotmail.com

Assunto:

MCTIC - Rádio Comunitária - Urgente 53900.011598/2014-99

Mensagem:

Prezado Senhor Representante Legal,

Informamos que os documentos enviados à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, estão sendo devolvidos pelos correios.

Solicitamos que seja informado um endereço de correspondência válido.

Att.;

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária



INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 240114

Número do Contrato: 4/2016.
Nº Processo: 0120100002201671.
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 34028316001932. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 04/2016. Prestação de Serviços de Correios - Serviços Exclusivos. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 57, inciso II. Vigência: 01/03/2018 a 01/03/2019. Valor Total:

R\$35.787,60. Fonte: 178000000 - 2018NE800023. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 02/03/2018) 240114-00001-2018NE800001

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - UASG 240125

Nº Processo: 01205.000435/2017 . Objeto: Contratação por dispensa da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos (ECT), para prestação de serviços continuados postais e de encomendas (Encomendas Nacionais (PAC e SEDEX), Correio Internacional e Objeto Postal Internacional,

Impressos, Mala Direta Básica, Caixa Postal) não enquadrados como atividades exclusivas da ECT, para atender às necessidades do Museu Paraense Emílio Goeldi Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Os serviços postais não compreendidos no monopólio da ECT devem ser contratados por dispensa de licitação Declaração de Dispensa em 28/02/2018. ROSENY RODRIGUES MENDES DE MENDONCA. Coordenadora de Administração. Ratificação em 28/02/2018. NILSON GABAS JUNIOR. Diretor/ Ordenador de Despesa. Valor Global: R\$ 31.495,11. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0018-51 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECA - 02/03/2018) 240125-00001-2017NE800008

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará o INDEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga, com a consequente EXTINÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PR	Nova Laranjeiras	53900.044555/2015-71	Associação Comunitária Cultural de Nova Laranjeiras de Radiodifusão	46966/2017 de 17/11/2017	NÃO PROCURADO
DF	Brasília	53900.016158/2015-17	ARAMOC - Associação Regional de Amigos e Moradores do Cruzeiro	20727/2017 de 16/15/2017	MUDOU-SE
PE	Cabo de Santo Agostinho	53900.011598/2014-99	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho	42123/2017 de 27/09/2017	NÃO PROCURADO
CE	Pindoretama	53900.049703/2015-43	Associação Sócio-Cultural, Desportiva E Educacional De Pindoretama	29619/2017 de 05/07/2017	MUDOU-SE

INALDA CELINA MADIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, DE 2 DE MARÇO DE 2018

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR O MOTIVO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências. A(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar os recursos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da(s) entidade(s) implicará o arquivamento do processo correspondente, com a consequente EXTINÇÃO da outorga. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3o Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO
RN	Lagoa de Pedra	53000.006953/2013-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lagoa de Pedras - RN (ACCCLPRN)	Art. 132, inciso IIº da Norma nº 1/2015

INALDA CELINA MADIO

SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.004693/2008-81
SICONV: 701447
CONVÊNIO: 01.00172.00/2008
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo de prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado de 31 de janeiro de 2018 a 31 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2018
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, ALVARO TOUBES PRATA, Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; pelo Governador do Estado da Bahia, RUI COSTA DOS SANTOS; pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO e pela Direção da FAPESB, LÁZARO RAIMUNDO DOS PASSOS CUNHA.

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01200.006675/2007-53
SICONV: 626286
CONVÊNIO: 01.0090.00/2007
ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo de prazo
OBJETO: O prazo de vigência do Convênio fica prorrogado de 31 de dezembro de 2017 a 31 de julho de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2017
ASSINAM: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, SÁVIO TÚLIO OSELIERI, Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento - Interino, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais, MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR e pelo Diretor Executivo do Centro Nacional de Educação Profissional em Cooperativismo, Gestão Ambiental e Turismo, ILDEBRANDO JESUS DE MIRANDA.

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 172/2015
PROCESSO: 01400.045238/2015-17
CONTRATANTE: Ministério da Cultura - CNPJ/MF nº 01.264.142/0007-14
CONTRATADO (A): OSEAS DE OLIVEIRA MARQUES
CPF: 029.358.161-45
SIGNATÁRIOS: LUCIENE FERNANDES DE SOUZA, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e OSEAS DE OLIVEIRA MARQUES, Contratado (a).
DATA DE ASSINATURA: 20.8.2015
DATA DA RESCISÃO: 5.3.2018.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 1/2018

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O.U de 21/02/2018, .Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário de bens móveis, saneamento do ativo, emplaquetamento, conciliação físico e contábil, visando à atualização

da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo patrimonial do Ministério da Cultura.

MARYANE BORGES MACHADO
Pregoeira

(SIDECA - 02/03/2018) 420001-00001-2017NE800161

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR ADESÃO

Nº 68-E/2018. Processo nº 01416.001935/2018-21. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do projeto de longa "O Acidente" no Torino Film Lab (Grécia), no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do filme no festival. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 399/2017 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Assinatura: Bruno Carboni Godecke - Representante do Filme, CPF nº 003.228.830-16. Data de Assinatura: 27/02/2018.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR ADESÃO

Nº 69-E/2018. Processo nº 01416.001934/2018-87. CNPJ 04.884.574/0001-20 - Agência Nacional do Cinema - ANCINE. Objeto: Concessão de apoio financeiro destinado à participação do representante do filme de longa-metragem "Aquilo que sobra" no CPH:DOX - Festival Internacional de Cinema Documentário de Copenhagen (Dinamarca), no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio de despesas destinadas a participação do representante do filme no festival. Fundamento legal: MP nº 2.228-1/01, Portaria nº 399/2017 e, no que couber, Lei nº 8.666/93. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias. Valor total: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Assinatura: Camilo Fernandes de Lima Cavalcanti- Representante do Filme, CPF nº 051.481.356-38. Data de Assinatura: 27/02/2018.

DESPACHO

Protocolo nº: **53900.011598/2014-99**.

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.**

Assunto: **Retomada da análise processual.**

1. Em atenção ao art. 6º, inciso III da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, opino pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 01/08/2018, às 16:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3220972** e o código CRC **A6EE47A7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIF.COM.DO CABO DE STO AGOSTINHO-RD.CALHETA-A

CNPJ: 02.871.272/0001-92

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:09:46 do dia 01/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02871272/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO DE FUSAO COMUNITARIA DO CABO DE STO AGOSTINH
Nome Fantasia: RADIO CALHETA A DIFUSAO CABENSE
Endereço: R OITENTA E SETE 36 CASA A / COHAB / CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE / 54515-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072618124734477193

Informação obtida em 01/08/2018, às 16:10:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.871.272/0001-92

Certidão nº: 155272548/2018

Expedição: 01/08/2018, às 16:11:50

Validade: 27/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.871.272/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo nº 53900.011598/2014-99.

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.**

Localidade: Cabo de Santo Agostinho / PE.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 04 (0087384) – **solicitar novo.**

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 12/08/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

2) Declaração de conformidade: fl. 05 (0087384).

3) Estatuto Social: fls. 08 a 23 (0087384) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **ausente.**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **ausente.**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 10 e 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13, II;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, §1º (4 anos); **Não limita a recondução.**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19 e 20.

3.2) Adequação ao Código Civil:

ASSOCIAÇÃO

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 23;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11, §1º, §4º; 24; 25;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 21;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25;

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 34 a 39 (0087384) – registrada.

Mandato de 20/11/2013 a 20/11/2017 – **Vencida.**

Presidente: Ely José de Paula CPF: 270.797.084-00 DN: 27/09/1963

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos CPF: 835.639.464-34 – **ausente.**

Secretário (a) Geral: Bruno Henrique Lima Silva CPF: 100.796.664 50 DN: 08/02/1993

Dir. Administrativa: Maria das Graças Silva de Paula CPF: 735.435.434-15 DN: 23/02/1956

Dir. Operações: José Oliveira da Silva Filho CPF: 272.425.444-91 DN: 28/07/1965

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 65, 66, 70, 74 (0087384). **Falta o RG da Vice-Presidente.**

6) CNPJ: fl. 07 (0087384) – Ativa.

7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 3221035 – Positiva c/ efeito de Negativa.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 44 a 46 (0087384).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3221063 – Regular.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB – **Positiva.**

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 3221068 – Negativa.

12) Certidões Justiça Federal:

*****PENDÊNCIAS:**

01/08/2018 – Após análise dos autos e consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Evento 1980479), verificou-se que o Presidente da Associação, Sr. Ely José de Paula é Vice-Presidente do Órgão Partidário Municipal do Partido Solidariedade - SD, com exercício de 04/4/2016 a 06/5/2017, o que configura vínculo político de acordo com o art. 7, III, “a” da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Por esse motivo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, a entidade foi notificada a apresentar defesa, no prazo de 30 dias, nos termos da Nota Técnica nº 15895/2017/SEI-MCTIC. No entanto, a referida nota não foi recebida pela entidade.

Saliente-se que o vínculo foi desfeito, tendo em vista o término do mandato do dirigente impedido no referido órgão partidário.

Por essa razão, tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, será retomada a análise do processo a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

Dito isso, a entidade será notificada a cumprir o disposto a seguir:

- a) **Estatuto Social:** Adequação à Portaria – Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não estão previstos os Direitos de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; Não limita a recondução da diretoria por, no máximo, uma vez.
- b) **Ata de Eleição:** A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 20/11/2017. Portanto, a entidade deverá encaminhar Ata referente à diretoria atual, bem como documentos que comprovem a nacionalidade/maioridade dos dirigentes eleitos;
- c) Encaminhar novo Requerimento, de acordo com o anexo 5 da Portaria;
- d) Encaminhar Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Obs: Após o cumprimento de exigência, verificar certidões referentes à Justiça Federal e realizar pesquisa de vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

MEMBRO	CPF	ELEITOR	NASCIMENTO

MEMBRO	FILIADO PARTIDO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTES DIRETORIA

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Portaria nº 4334,
publicada no DOU de
21/9/2015, alterada pela
Portaria nº 1909,
publicada no DOU de
9/4/2018.

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. Não está expressamente previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria. b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. c. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado. Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 20/11/2017</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC). A existência ou manutenção desses vínculos gera

infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2 Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3 Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 01/08/2018, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/08/2018, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3221269** e o código CRC **9927DE0F**.

Minutas e Anexos

Anexo 3221272.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 3221269

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30478/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

ELY JOSÉ DE PAULA

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho (CNPJ nº 02.871.272/0001-92)

Rua Francisco de Assis Teixeira, nº 36, Vila da Cohab

54.525-990 / Cabo de Santo Agostinho - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 17344/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/08/2018, às 12:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3221275** e o código CRC **2E111894**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30478/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 3221275



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 30478/2018/SEI-MCTIC, 03/08/2018.
53900.011598/2014-99
ELY JOSÉ DE PAULA
Ass. de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
Rua Francisco de Assis Teixeira, nº 36, Vila da Cohab
54.525-990 Cabo de Santo Agostinho / PE

AO REMETENTE
AO REMETENTE



Correios
R\$ 13,55
10.08.18 08:11
Código de rastreio: 79383832 3 BR



Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor				AR MP
Assinatura		Doc.		
JT 79383832 3 BR				

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) JT 79383832 3 BR					
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 10 AGO 2018	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON <table border="1"> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </table>						
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT BRASILIA-BS		PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste. 70044-900 - Brasília - DF						
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE CIDADE / LOCALITÉ BRASIL BRÉSIL		(ETIQUETA OU CARIMBO MP)						

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70044-900 - Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37018/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cinco, 19 - A, Alto da Bela Vista

54525-990 / Cabo de Santo Agostinho/PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30478/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo:(...) desconhecido.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício 30478 : evento sei - 3221275

Nota Técnica 17344 : evento sei - 3221269



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/10/2018, às 17:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3375503** e o código CRC **11D6D10A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37018/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 3375503

	AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07	AR	(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO) JU 08348320 7 BR		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 05 OUT 2018		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON : h : h : h		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT BRASILIA - DF					
PREENCHER COM LETRA DE FORMA					
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR Serviço Público Federal Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações Secretaria de Radiodifusão Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste. 70.044-900 Brasília - DF				
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE 				
	CIDADE / LOCALITÉ 				
	BRASIL BRÉSIL				

REMETENTE:

ENDEREÇO: Aviso de Recebimento (AR) OFI_37018 (DEVOLVIDO) (3593209)

SEI 53900.011598/2014-99 / pg. 123

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 47105/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Rua Cinco , A - 19 , Alto da Bela Vista

54.525-990 / Cabo de Santo Agostinho/PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 37018/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) não procurado.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Ofício : 37018 - evento sei 3375503



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3618176** e o código CRC **0D4F5738**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 47105/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011598/2014-99 - Nº SEI: 3618176



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SERAD/CGRC
Ofício nº 47105/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018
53900.011598/2014-99
**ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO**
Rua Cincos A - 19, Alto da Bela Vista
54.525-990 Cabo de Santo Agostinho / PE

AO REMETENTE

CEP 54580-096



Correios
R\$ 15,25
04.12.18 - 09:40
CARTA
AGF VIA POSTAL / BSB



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	60	
Assinatura	AR	MP
Doc.		
JU 08421830 5 BR		



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08421830 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



EMPRESA SOLICITANTE DE

☐ Falecido
☐ Ausente
☒ Não Procurado
☐ Endereço Insuficiente
☐ Não existe ou Indefinido
☐ Informação escrita pelo portador ou síndico
☐ Use corretamente seu CEP

NÃO RECEBIDO

Damião Alves da Silva
Correios
Mat. 8505977-3

REMETENTE:

ENDEREÇO:

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

Data de Envio:

19/12/2018 09:56:57

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

elyjosedepaula@gmail.com

Assunto:

Endereço de Correspondência

Mensagem:

Prezado,

Em atenção ao processo nº 53900.011598/2014-99, que trata do pedido de outorga da "Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho", para executar o serviço de radiodifusão comunitária em CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE, informamos que todos os documentos encaminhados à entidade estão sendo devolvidos pelos Correios, motivo pelo qual deverá ser informado um endereço de correspondência válido.

Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MCTIC que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DIRETORIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 4/2019; Data de Assinatura: 14/01/19; Contratada: 04.362.928/0001-77/VIANNA TRANSPORTES LTDA; Objeto: Linhas de transporte Metropolitano B - LTRs 103,106,107,112,113,126,141,181,183 SE/RS; Origem: Pregão Eletrônico 18000091/2018; Vigência: 14/01/19 a 14/07/21; Valor Total: R\$ 4.319.997,90 (quatro milhões, trezentos e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 3/2019; Data de Assinatura: 14/01/19; Contratada: 04.362.928/0001-77/ VIANNA TRANSPORTES LTDA; Objeto: Linhas de transporte Metropolitano A - SE/RS LTRs 101,102,105,114,115 E 168; Origem: Pregão Eletrônico 18000091/2018; Vigência: 14/01/19 a 14/07/21; Valor Total: R\$12.349.490,70 (doze milhões, trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e setenta centavos).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de pneus novos para veículos operacionais pesados, pertencentes à ECT, localizados na SE/RS, por meio de SRP, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 10h do dia 01/02/2019. Início da disputa de preços: 14h do dia 01/02/2019.

O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone: (51) 3220 4842 e 3220 8485 ou pelo e-mail: licitacoes-rs@correios.com.br.

CLEOVANE INÊS HEINEN

Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 17000001/2017

OBJETO: RECUPERAÇÃO DAS FACHADAS DO CENTRO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO (COA) DA SE/SC, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global; Empresa declarada vencedora: CONSTRUTORA LG LTDA, CNPJ: 04.363.882/0001-00; Valor Global da proposta: R\$ 1.521.847,30 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), ficando aberto o prazo para recurso.

CLEOCI TEREZINHA MAGIERO

Presidente da Comissão

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 3383; Espécie: Extrato de termo aditivo de contrato de prestação de serviço 20.16.0007.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Netware Telecomunicações e Informática Eireli, CNPJ nº 04.674.092/0001-46; O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/02/2019; O valor total do contrato é de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); Assinatura em 22/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 172/2018; Data de Assinatura: 28/12/18; Contratada: 01.597.589/0006-24/CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA; Objeto: Aquisição de GÁS GLP para unidades da SE RS.; Origem: Pregão Eletrônico 18000071/2018; Vigência: 14/01/19 a 14/01/20; Valor Total: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº CTR/PR 018/2019; Objeto: Prestação de serviço de apoio ao tratamento de carga em unidades que executam tratamento de cartas e encomendas no âmbito do Estado do Paraná; Contratada: 01.278.154/0001-02 / MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; Data de Assinatura: 21/01/2019; Vigência: 12 meses; Valor Global: R\$ 647.378,16 (seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos); Origem: Pregão Eletrônico Nº 042/2018-SE/PR; Ata de Registro de Preços: ARP/PR 46/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº CTR/PR 016/2019; Objeto: Prestação de serviço de apoio ao tratamento de carga em unidades que executam tratamento de cartas e encomendas no âmbito do Estado do Paraná; Contratada: 01.278.154/0001-02 / MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; Data de Assinatura: 21/01/2019; Vigência: 12 meses; Valor Global: R\$ 192.139,32 (cento e noventa e dois mil cento e trinta e nove reais e trinta e dois centavos); Origem: Pregão Eletrônico Nº 042/2018-SE/PR; Ata de Registro de Preços: ARP/PR 47/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo Nº CTR/PR 017/2019; Objeto: Prestação de serviço de apoio ao tratamento de carga em unidades que executam tratamento de cartas e encomendas no âmbito do Estado do Paraná; Contratada: 01.278.154/0001-02 / MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; Data de Assinatura: 21/01/2019; Vigência: 12 meses; Valor Global: R\$ 576.417,73 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos); Origem: Pregão Eletrônico Nº 042/2018-SE/PR; Ata de Registro de Preços: ARP/PR 46/2018.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CTR/RS 104/2017; Data da Assinatura: 15/01/2019; Contratada: 97.531.804/0001-59/ATTIVA CATERING PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual; Valor global contratado: R\$ 28.075,80 (vinte e oito mil setenta e cinco reais e oitenta centavos).

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará a extinção da outorga e o consequente arquivamento do processo. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3o Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PA	Marabá	53900.038891/2016-65	Associação de Radiodifusão Comunitária Conquista	45849/2018 de 21/11/2018	AUSENTE

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2018 - UASG 240121

Nº Processo: 01302000325201715. Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços técnicos especializados em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), compreendendo organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de tarefas (suporte, rotina e demanda) compreendendo atividades de suporte técnico e sustentação da infraestrutura, tecnologia e gerenciamento de processo de TIC do IBICT DF/RJ.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/01/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Saus Quadra 05 Lote 06 Bloco h, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240121-5-00003-2018. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/02/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO SANTOS NUNES

Assistente em CET

(SIASGnet - 21/01/2019) 240121-00001-2019NE800001

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR a (s) entidade (s) abaixo relacionada (s), por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondências, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, para apresentação dos documentos e/ou esclarecimentos solicitados nos ofícios relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da (s) entidade (s) implicará o INDEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga, com a consequente EXTIÇÃO da autorização. A documentação deverá ser remetida ao http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3º Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFICIO E. DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
PE	Cabo de Santo Agostinho	53900.011598/2014-99	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho	47105/2018 de 28/11/2018	NÃO PROCURADO

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, no uso das suas atribuições resolve, pelo presente Edital, NOTIFICAR A INABILITAÇÃO do processo da(s) entidade(s) abaixo relacionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência. A interessada poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. A não manifestação da entidade implicará o ARQUIVAMENTO do processo correspondente. A documentação deverá ser remetida ao <http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf> ou à Secretaria de Radiodifusão, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Bloco "R" - Anexo Oeste - 3o Andar - Sala 307 - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
PE	Fazenda Nova (Brejo da Madre de Deus)	53900.000165/2016-70	Associação Brejense de Comunicação	Art. 25, inciso III da Portaria nº 1909/2018.

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 13254/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 18 de abril de 2019.

Ao Senhor

ELY JOSÉ DE PAULA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO (CNPJ nº 02.871.272/0001-92)

Rua Francisco de Assis Teixeira, nº 36-A - Vila da COHAB

54.515-190 / Cabo de Santo Agostinho – PE

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios. Processo nº 53900.011598/2014-99.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho o Ofício nº 47105/2018/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não procurado.
2. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
4. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.
5. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos

Atenciosamente,

Anexos: Nota Técnica nº 17344/2018 (3221269)

Anexo 3221272

Ofício nº 30478/2018 (3221275)

Ofício nº 37018/2018 (3375503)

Ofício nº 47105/2018 (3618176)



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/04/2019, às 13:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4071319** e o código CRC **4F5F7E1C**.

Data de Envio:

24/04/2019 17:45:54

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiocalhetafm@hotmail.com

joeidespereira2@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.011598/2014-99

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_4071319.html

Nota_Tecnica_3221269.html

Anexo_3221272_Anexo_5_NOVO.pdf

Oficio_3221275.html

Oficio_3618176.html



BOA TARDE
LUIS FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | tela | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Canal: 253
Fase: 3

Distrito: Cabo de Santo Agostinho
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-RÁDIO CALHETA-A DIFUSÃO CABENSE
Nome Fantasia: RÁDIO CALHETA À DIFUSÃO CABENSE
Logradouro: RUA 05, N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.871.272/0001-92
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02871272000192 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-RÁDIO CALHETA-A DIFUSÃO CABENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 54500000
Logradouro: RUA 05, N
Número: .
Complemento:
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Estado: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Distrito: Cabo de Santo Agostinho
SubDistrito:
Telefone:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 54500000
Logradouro: RUA 05, N
Número: .
Complemento:
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Estado: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 16/08/2004
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 531030005501999 ◀
Fistel: 50012123323
Caixa:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	505	◀	Portaria	◀	MC	◀	02/04/2002 ◀ 09/04/2002	Autoriza Executar Serviço◀ Jur.
	30138	◀	ATO	◀	SCM	◀	17/10/2002 ◀ 21/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM◀ Téc.
	430	◀	Decreto Legislativo	◀	CN	◀	13/08/2004 ◀ 16/08/2004	Deliber. do C. Nacional◀ Jur.
	46481	◀	ATO	◀	SCM	◀	08/09/2004 ◀ 09/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM◀ Téc.

	85	Despacho	MC	28/05/2008		Advertência	Jur.
	399	Portaria	MC	18/08/2009	19/11/2009	Multa	Jur.
	486	Portaria	MC	07/10/2009	25/01/2010	Multa	Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

[» Endereços](#)
☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 54500000
Número: .
Município: Cabo de Santo Agostinho
Logradouro: RUA 05, N° 19 A
Complemento: **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA
Distrito: **SubDistrito:** **UF:** PE

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: **Longitude:**

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 54500000
Número: .
Município: Cabo de Santo Agostinho
Logradouro: RUA 05, N° 19 A
Complemento: **Bairro:** ALTO DA BELA VISTA
Distrito: **SubDistrito:** **UF:** PE

[» Estação Principal](#)
☐ Antena Principal

Fabricante: **Modelo:** **Ganho:** dBd
Polarização: **Orient. NV:** graus
Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)
HCI: metros
Descrição: **Máximo: 200** **Digitados: 17**

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: ☒ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: W
Fabricante: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.
Modelo:
Validade: 11/09/2002
Potência Equipamento: 25-6 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui.](#)

☐ Linha Transmissão

Fabricante: **Modelo:** **Impedância:** ohms

Comprimento: mAtenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência IrrradiadaERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/ObservaçõesNum. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 005414 / 2002 Ex.:

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 Digitados: 0

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-RÁDIO
CALHETA-A DIFUSÃO CABENSE - CNPJ/CPF(02.871.272/0001-92)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

Canal: 253

Indicativo: ZYL815

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

DESPACHO

Processo nº: **53900.011598/2014-99**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.011598/2014-99, de interesse da **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cabo de Santo Agostinho / PE**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (4282383).

2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva**, **Engenheiro**, em 13/06/2019, às 11:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4282388** e o código CRC **EA2E1CE4**.

Minutas e Anexos

Anexo - Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (4282383)

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4282388

CHECKLIST

Processo nº 53900.011598/2014-99.

Entidade: Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho.

CNPJ nº 02.871.272/0001-92.

Localidade: Cabo de Santo Agostinho/PE.

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	x	
CNDA	x	
CRF	x	
RFB/DAU	x	
CNDT	x	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Ely José de Paula	270.797.084-00		x		x		x		x
Vice-Presidente	Izabel Cristina dos Santos	835.639.464-34		x		x		x		x
Secretário(a) Geral	Lucineide Ferreira dos Santos	605.058.264-53		x		x		x		x
Diretor(a) Administrativo(a)	Solange Maria de Lima	735.544.644-49		x		x		x		x
Diretor(a) de Operações	Israel Batista dos Santos	610.786.894-15		x		x		x		x

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF	TJ
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS	

		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	Ely José de Paula		x		Verificar
Vice-Presidente	Izabel Cristina dos Santos		x		x
Secretário(a) Geral	Lucineide Ferreira dos Santos		x		x
Diretor(a) Administrativo(a)	Solange Maria de Lima		x		x
Vice-Diretor(a) de Operações	Israel Batista dos Santos		x		x

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Marciele da Silva Cunha, Analista**, em 03/10/2019, às 10:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4698624** e o código CRC **638B99B8**.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.871.272/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CALHETA A DIFUSAO CABENSE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MANOEL QUEIROZ DA SILVA		NÚMERO 217	COMPLEMENTO SALA 107
CEP 54.525-180	BAIRRO/DISTRITO TORRINHA	MUNICÍPIO CABO DE SANTO AGOSTINHO	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3518-2126	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2019** às **10:22:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE DIF.COM.DO CABO DE STO AGOSTINHO-RD.CALHETA-A

CNPJ: 02.871.272/0001-92

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:23:08 do dia 11/10/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.871.272/0001-92

Razão Social: ASSOCIACAO DE FUSAO COMUNITARIA DO CABO DE STO AGOSTINH

Endereço: R OITENTA E SETE 36 CASA A / COHAB / CABO DE SANTO AGOSTINHO /
PE / 54515-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092304521638635420

Informação obtida em 11/10/2019 10:24:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CNPJ: 02.871.272/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:15 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **8F6F.FA4F.D0A1.1068**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.871.272/0001-92

Certidão nº: 186014555/2019

Expedição: 11/10/2019, às 10:29:01

Validade: 07/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO A G S T I N H O (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.871.272/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 490, DE 26 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Outorgar permissão à Fundação Educativa e Cultural Alternativa de Radiodifusão para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo n.º 53710.001403/2000).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 336-8- 03.04.02 - R\$ 95,23)

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
499	53710.000326/00	Associação Comunitária de Comunicação Social de São João da Lagoa-MG	São João da Lagoa/MG
500	53720.000016/00	Associação de Cultura e Informação de Pacajá - ACIPA	Pacajá/PA

PORTARIA Nº 523, DE 2 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Ouro Verde FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, a efetuar a transferência indireta da permissão. Aprovar, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. (Processo n.º 53000.002572/2001).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 335-X - 03.04.2002 - R\$ 95,23)

PORTARIA Nº 531, DE 8 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, resolve:

Art.1o Convocar Audiência Pública referente ao Edital de Licitação do Programa GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão, definido pelo Ministério das Comunicações por intermédio da Portaria n.o 256, de 13 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2002.

Art. 2o A Audiência Pública será realizada no dia 23 de abril de 2002 no MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Auditório Lourenço Nassib Chehab, Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília - DF, a partir das 9h30.

Art. 3o O objetivo da Audiência Pública é elucidar dúvidas, aos interessados, sobre o teor e a abrangência dos aspectos pautados na Consulta Pública objeto da Portaria no 258, de 15 de março de 2002, referente à Minuta do Edital de Licitação do Programa GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Art. 4o Os procedimentos da Audiência Pública estão definidos no Anexo desta Portaria.

Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

ANEXO

GESAC - Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. Data
23 de abril de 2002.

2. Local
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
AUDITÓRIO LOURENÇO NASSIB CHEHAB
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília - DF.

3. Da Agenda

3.1. Registro de Presença e Identificação quanto à formulação prévia ou oral de questão: 8h30 - 9h30;

3.2. Abertura por representante do Ministério das Comunicações: 9h30 - 10h00;

3.3. Período de Esclarecimentos: 10h00 - 12h30;

3.4. Intervalo para almoço: 12h30 - 14h30;

3.5. Período de Esclarecimentos: 14h30 - 17h30;

3.6. Encerramento (Ministério das Comunicações): 17h30.

4. Da Formulação Prévia de Questões

4.1. As questões poderão ser formuladas com antecedência, por escrito, no idioma português, devidamente identificadas e encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica para: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8o andar - Gabinete
70044-900 Brasília - DF
Fax: 0(XX)61 311-6737
e-mail: gesac@mc.gov.br

4.2. Serão consideradas as questões recebidas até as 17h00 do dia 22 de abril de 2002, que deverão ser formuladas de forma concisa e objetiva. Serão respondidas, durante a Audiência, apenas as questões cujo autor ou seu representante tenha registrado sua presença no Registro de Presença e Identificação.

5. Da Formulação Oral de Questões:

5.1. A formulação oral de questões não deverá exceder o tempo máximo de cinco minutos;

5.2. Será dado aviso de um minuto para encerramento do tempo, sendo a palavra interrompida ao término deste período;

5.3. As questões deverão ser formuladas no idioma português, diretamente ou através de interprete, e serão respondidas também no idioma português.

6. Do Ordenamento das Respostas:

6.1. As questões serão respondidas atendendo à ordem constante do Registro de Presença e Identificação;

6.2. O Período de Esclarecimentos será destinado, primeiramente, às respostas referentes às questões de formulação prévia, e, em seguida, àquelas de formulação oral;

6.3. Ao final de cada elucidação, será concedido um tempo adicional máximo de dois minutos para reformulação ou complemento da questão, que deverá necessariamente ater-se ao tema original, e que será objeto de novo esclarecimento;

6.4. Esgotadas as questões de formulação prévia, terá início o acolhimento de questões orais;

6.5. Caso seja julgado de interesse, a Audiência poderá ser prolongada, de forma a permitir a resposta a todos os signatários do Registro de Presença e Identificação.

7. Do Conteúdo:

7.1. As questões formuladas não poderão configurar contribuições ou comentários aos aspectos pautados na Consulta Pública objeto da Portaria no 258, de 15 de março de 2002;

7.2. A Mesa Condutora da Audiência omitirá da leitura das questões de formulação prévia as partes que, a seu critério, configurem contribuições, comentários, apoios ou contrariedades mencionadas no item 7.1.

8. Da Divulgação:

O Ministério das Comunicações divulgará as questões e respectivos esclarecimentos, para conhecimento do público em geral, inclusive aquelas de formulação prévia, que não tenham sido elucidadas durante a Audiência, em função de exiguidade de tempo ou ausência de seus autores ou representantes.

501	53780.000045/01	Associação Desenvolvimento Comunitário Arapuá Ipanguaçu	Ipanguaçu/RN
502	53780.000312/98	Associação de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e ao Meio Rural de Santana do Matos - APAMI	Santana do Matos/RN
503	53710.000689/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro Leopoldo/MG	Pedro Leopoldo/MG
504	53103.000125/99	Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos	Cabo de Santo Agostinho/PE
505	53103.000550/99	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A Difusão Cabense	Cabo de Santo Agostinho/PE
506	53790.001228/98	Clube do Livro Coriolano Castro	Santana da Boa Vista/RS
507	53690.000376/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Tesouro-MT	Tesouro/MT
508	53830.002334/98	Associação Monsenhor Marcílio Genoni de Maracaí	Maracaí/SP
509	53640.001627/98	Associação Cultural Comunitária de Água Quente	Érico Cardoso/BA
510	53650.002964/98	Associação de Moradores do Itamarati	Uruburetama/CE
511	53640.000980/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Valente	Valente/BA
512	53630.000258/98	Associação Comunitária Pedra Pintada - ACP	Itacoatira/AM
513	53650.002584/98	Associação Comunitária São Pedro de Alcântara de Ubajara	Ubajara/CE
514	53710.000646/01	Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova	São João do Maranhão/MG
515	53000.000862/01	Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibira-juba - PE	Ibira-juba/PE
516	53730.000149/99	Associação de Rádio Comunitária de Pedra Branca	Pedra Branca/PB
517	53650.002571/98	Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC	Bela Cruz/CE
518	53670.000020/99	Associação de Radiodifusão Comunitária de Rubiataba	Rubiataba/GO
519	53710.001538/98	Associação Comunitária Aiuruocana de Radiodifusão	Aiuruoca/ MG

PIMENTA DA VEIGA

(Of. El. nº 131/02/SE/MC)

PORTARIA Nº 532, DE 8 DE ABRIL DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto no 83.937, de 6 de setembro de 1979, no Decreto no 1.362, de 1o de janeiro de 1995, resolve:

Art. 1o Delegar competência ao Secretário-Executivo, para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas e praticar todos os atos de gestão necessários à execução da programação orçamentária e financeira dos recursos alocados ao orçamento do Ministério, bem como dos créditos sob sua supervisão;

II - autorizar alterações das modalidades de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério e a suas entidades vinculadas;

III - autorizar a aquisição, a locação, o comodato e a utilização temporária de imóveis do Ministério;

IV - praticar todos os atos necessários à destinação e alienação de bens móveis administrados pelo Ministério, ou adjudicados em processo de execução da dívida ativa da União, bem como aqueles considerados inservíveis ou antieconômicos;

V - nomear comissão permanente de licitação e praticar todos os atos decorrentes do processo de compra de material e execução de obras e serviços;

VI - celebrar ou aprovar, no âmbito da Secretaria Executiva, contratos, convênios, ajustes ou acordos;

VII - autorizar a restituição de garantias contratuais e aplicar penalidades a fornecedores e prestadores de serviços, nos casos previstos na legislação pertinente;

VIII - praticar todos os atos relativos à vida funcional dos servidores do Quadro Permanente do Ministério das Comunicações, de acordo com a legislação específica;

IX - nomear ocupantes de Funções Gratificadas (FG);

X - efetuar o provimento de substituição dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 1, 2, 3 e 4;

XI - autorizar as férias regulamentares dos titulares das unidades e aprovar e alterar a escala de férias dos servidores da Secretaria Executiva;

XII - autorizar o deslocamento de servidores do Ministério em objeto de serviço, e a requisição de transporte, passagens e diárias, para viagens nacionais e internacionais, na forma da legislação vigente;

XIII - dispensar e abonar o ponto de servidor em virtude de comparecimento a congressos, conferências ou eventos similares, no País e no Exterior;

XIV - decidir sobre pedidos de afastamento e licença de servidor, de acordo com a legislação específica;

XV - homologar ausências de servidores e decidir sobre concessão de horário especial a servidor estudante;

XVI - autorizar a realização de jornada de trabalho extraordinário ou noturno, conceder adicional noturno e por prestação de serviço extraordinário, e adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XVII - conceder e administrar os benefícios legais aos servidores do Ministério, a execução do plano de assistência à saúde, e aprovar a programação de treinamento de servidores;

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 426, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TARUMIRINENSE DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 113, de 31 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Tarumirinese de Radiodifusão a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 427, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São José de Mipibu/RN a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 428, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE SAPEZAL - MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 410, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação de Sapezal - MT a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 429, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE PONTE DOS CARVALHOS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 430, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - RÁDIO CALHETA - A DIFUSÃO CABENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho - Rádio Calheta - A Difusão Cabense a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 431, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PORTAL DO ALVORADA/IBIRAJUBA-PE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubirajuba, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 515, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação dos Amigos do Portal do Alvorada/Ibirajuba-PE a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 432, DE 2004

Aprova o ato que outorga concessão à FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de junho de 2002, que outorga concessão à Frequência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tangará, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 433, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCOBSJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 748, de 10 de maio de 2002, que autoriza a Associação Comunitária do Bairro São José - ASCOBSJ a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 434, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AIURUOCANA DE RADIODIFUSÃO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

ANTONIO FÚCIO DE MENDONÇA NETO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Processo nº **53900.011598/2014-99**.

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**.

Localidade: Cabo de Santo Agostinho / PE.

CNPJ 02.871.272/0001-92

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 04 (0087384).

1.1) Data de postagem / do recebimento / Protocolo no SEI: 12/08/2014.

1.2) Tempestividade: (x) Sim - art. 6º-B, § 6º da Lei nº 13.424, de 28/3/2017.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. 02 (4234785).

2) Declaração de conformidade: fl. 05 (0087384).

3) Estatuto Social: fls. 05 a 12 (4234785) – registrado.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8, a;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8, a;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 13, II;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, §1º (4 anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 19 e 20.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1;

b) Fins: art. 2;

c) Sede: art. 1;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: art. 5; 9;

e) Direitos dos associados: art. 8;

f) Deveres dos associados: art. 8;

g) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 23;

h) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 11;

i) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: art. 11, §1º, §4º; 24; 25;

j) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: art. 11;

k) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 9;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 11, §1º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 21;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 11, §1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 25.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 13 a 16 (4234785) – registrada.

Mandato de 08/5/2019 a 08/5/2023.¹

Presidente: Ely José de Paula

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Secretário (a) Geral: Lucineide Ferreira dos Santos

Diretora Administrativa: Solange Maria de Lima

Diretor de Operações: Israel Batista dos Santos

¹ O Presidente e a Vice-Presidente foram reeleitos para o 2º mandato.

- 5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 17 a 21 (4234785).
- 6) CNPJ: Evento 4729356 – Ativa.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Evento 4729363 – Negativa.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 44 a 46 (0087384).
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 4729373 – Regular.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 4729378 – Negativa.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão TST 4729389 – Negativa.
- 12) Certidões Justiça Federal e Estadual: Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Tribunal de Justiça de Pernambuco e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.

11/10/2019 – A entidade atendeu a contento às exigências impostas. Processo tecnicamente instruído.

*****CONCLUSÃO:**

- Após consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- A entidade não possui vínculos.
- Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontradas irregularidades.
- Os endereços indicados no Requerimento conferem com os cadastrados no SRD, nos termos do Despacho SEARC 4282388.
- Processo instruído.
- Será elaborada pesquisa acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: **Luciana Pimentel Chaves**

Data/Hora: **11/10/2019 13:36:44**

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: Cabo de Santo Agostinho
Canal: 253
Fase: 3

Distrito: Cabo de Santo Agostinho
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-
RÁDIO CALHETA-A DIFUSÃO CABENSE
Nome Fantasia: RÁDIO CALHETA À DIFUSÃO CABENSE
Logradouro: RUA 05, N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.871.272/0001-92
Bairro: ALTO DA BELA VISTA
Número: .
Fax: Não Informado

+ Dados da Outorga

+ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		505	Portaria	MC	02/04/2002	09/04/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
		30138	ATO	SCM	17/10/2002	21/10/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		430	Decreto Legislativo	CN	13/08/2004	16/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		46481	ATO	SCM	08/09/2004	09/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
		85	Despacho	MC	28/05/2008		Advertência	Jur.
		399	Portaria	MC	18/08/2009	19/11/2009	Multa	Jur.
		486	Portaria	MC	07/10/2009	25/01/2010	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHOProcesso nº: **53900.011598/2014-99**.Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, Ely José de Paula**.Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual e aos Processos de Apuração de Infração.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Além disso, da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) PAI(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.051340/2006	itens 14.2, 17.2 e 18.3.1.1 da Norma Complementar 1/2004; arts. 1º, §1º e 21, inciso IV da Lei nº 9.612, de 1998;	Multa	23/5/2006	06/1/2014
Concluído	53000.005426/2006	itens 14.2, 18.1.4, 18.3.1.1, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar 1/2004; art. 5º, 38, II; art. 40, XIX e XXII do Decreto nº 2.615, de 1998; art. 1º, §1º da Lei nº 9612, de 1998.	Multa	23/2/2006	28/4/2014

Concluído	53000.001938/2007	art. 40, XV do Decreto nº 2.615, de 1998 c/c item 19.6 da Norma Complementar 1/2004	Advertência	-	28/5/2008
-----------	-------------------	--	-------------	---	-----------

3. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

4. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves**, **Analista**, em 14/10/2019, às 10:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4730660** e o código CRC **A866D504**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4730660

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19478/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011598/2014-99.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, na localidade de **Cabo de Santo Agostinho**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 505, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 09/4/2002 (4730587), e Decreto Legislativo nº 430, publicado no DOU de 16/8/2004 (4730588).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/7/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 12/8/2014, 0087384, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Ely José de Paula

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Secretário (a) Geral: Lucineide Ferreira dos Santos

Diretora Administrativa: Solange Maria de Lima

Diretor de Operações: Israel Batista dos Santos

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 04, 0087384; Novo Requerimento: fl. 02, 4234785.
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 12, 4234785.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 13 a 16, 4234785.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 08/5/2019 a 08/5/2023.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 17 a 21, 4234785.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 44 a 46, 0087384.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 05, 0087384.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	certidão 4729356.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	certidão 4729363.

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	certidão 4729373.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	certidão 4729378.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	certidão 4729389.
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4730660.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4730589).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011598/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 14/10/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2019, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 21:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 23/10/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4734718** e o código CRC **A7B6405C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.011598/2014-99

Interessado: Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Trata-se de minuta de portaria, bem como exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Considerando que as áreas técnica e jurídica não erigiram quaisquer óbices à matéria, conforme se depreende da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC (4734718) e do Parecer nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4730589), manifesto-me de acordo à adoção das medidas necessárias ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 04/11/2019, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4787383** e o código CRC **62AE29C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4787383



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 5863/2019/SEI-MCTIC de 25 de outubro de 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/11/2019, às 18:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4783923** e o código CRC **07AE5118**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2019 17:52:51
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5595749
Data prevista de publicação: 12/11/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12188267	ATO PORTARIA Nº 5880 MIN.rtf	c4bac4151dc5ca3c dbab7dcb8324afce	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188268	ATO PORTARIA Nº 5881 MIN.rtf	98f54395f3972612 e9de0dc6676cbead	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188269	ATO PORTARIA Nº 6042 MIN.rtf	3b7e5ee81215efa2 cc3edf4bc96a75b3	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188270	ATO PORTARIA Nº 6044 MIN.rtf	f164122d5f99555b be813952107be392	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188271	ATO PORTARIA Nº 6045 MIN.rtf	d24de583694b7988 10af1614316c72b6	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188272	ATO PORTARIA Nº 5589 MIN.rtf	db9bc7306ec4a8ec cebf590eb18e982c	15,00	R\$ 495,60
	Total da matéria		15,00	R\$ 495,60
12188273	ATO PORTARIA Nº 5635 MIN.rtf	00807faedad8ecb8 3c089c0afdfc9a41	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188274	ATO PORTARIA Nº 5636 MIN.rtf	97125a4a12738878 6450a39fa8830101	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188275	ATO PORTARIA Nº 5637 MIN.rtf	97e6145288c4910b f30c4d91787ae935	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188276	ATO PORTARIA Nº 5644 MIN.rtf	5a23c16825c37992 fedd10f9c18dae79	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12188277	ATO PORTARIA Nº 5658 MIN .rtf	8c4bea3435f9062c 091c56874ee31a80	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

12188278	ATO PORTARIA Nº 5712 MIN.rtf	1540c632f4a1f0ed 250c9ccae2fbb07f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12188279	ATO PORTARIA Nº 5816 MIN.rtf	cff0247ef61c2496 5b0df4876ece32e2	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188263	ATO PORTARIA Nº 5583 MIN.rtf	fc86c640288ac34e 747ce4bf5f8ade01	5,00	R\$ 165,20
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
12188264	ATO PORTARIA Nº 5818 MIN.rtf	4bdd1900b2ee1bc0 40c346036ffcfb03	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188265	ATO PORTARIA Nº 5863 MIN.rtf	ba2c7796dc979941 a6eb05f08d0496e5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12188266	ATO PORTARIA Nº 5878 MIN.rtf	c43f1616741d109f d289b686b9c1d5c0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			116,00	R\$ 3.832,64

PORTARIA Nº 5.712-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto n.º 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042692/2007-12, conforme decisão da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas/DEOC/SCE-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 0684 - 1.11/2008 PARECER/MC/CONJUR/JSS, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art.1o Extinguir, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, a partir de 31 de julho de 2007, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso dos canais 2 (dois), 4 (quatro), 8 (oito) e 10 (dez), em caráter secundário, no município de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, outorgada, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 308, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 307, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 302, de 16 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, e da Portaria nº 1724, de 18 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de agosto de 1980.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.816-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017045/2017-91, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ n.º 00.530.352/0001-59, o canal 210 (duzentos e dez), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de JANAÚBA/MG, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.818-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.059549/2018-69, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Palmas/TO, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.863-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.878-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044725/2018-68, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM, CNPJ nº 28.496.664/0001-02, cuja sede se situa na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Centro,, na localidade de Teresina de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.880-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068530/2013-44, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 19.067.972/0001-21, cuja sede se situa na Rua da Paz, s/nº, Centro, na localidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.881-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037955/2016-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, CNPJ nº 24.901.243/0001-69, cuja sede se situa na Av. Olinda Cavalcanti, s/nº, Bairro Liberdade, na localidade de Breu Branco, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.042-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.044-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002807/1998 e nº 53900.048248/2015-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque, inscrita no CNPJ nº 02.840.757/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairinque, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.045-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	CHOPINZINHO E DOIS VIZINHOS	FM	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	DOIS VIZINHOS	FM	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	DOIS VIZINHOS	FM	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.011598/2014-99**.

Entidade: **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 5863, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12/11/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.011598/2014-99, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/12/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4857022** e o código CRC **947C7853**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4857022

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.011598/2014-99
Interessado:	Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.871.272/0001-92
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PE
Localidade:	Cabo de Santo Agostinho
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 21/11/2019, às 10:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4857049** e o código CRC **17BBD3A0**.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4857049

Brasília, 8 de Janeiro de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011598/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.863-SEI, de 7 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 08/01/2020 12:03

Termo(s): 00019 2020
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial: Data Final:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MCTIC 00019 2020 Cabo de Santo Agostinho/PE - Renov/RADCOM - Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 648/2020/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011598/2014-99.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

Lara Litvin Villas Boas
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/01/2020, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5033362** e o código CRC **97F875C2**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1669170

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 16/01/2020 08:58:29
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.000278/2020-29
Interessados:

Pedro Paulo Verano de Souza

Protocolos dos Documentos (Número SEI):**- Documento Principal:**

- Requerimento Renovação de outorga 1669169

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELY JOSÉ DE PAULA**

Inscrição: **0085 8913 0850**

Zona: 015 Seção: 0052

Município: 23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF: PE

Data de nascimento: 27/09/1963

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - AMARA MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA
- AUGUSTO FRANCISCO DE PAULA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): LOCUTOR E COMENTARISTA DE RÁDIO E TELEVISÃO E RADIALISTA

Certidão emitida às 17:50 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

GJLR.1Y/T.TDK4.GNAD



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ELY JOSE DE PAULA**, Título Eleitoral: **0085 8913 0850**, CPF: **270.797.084-00**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **SOLIDARIEDADE(**
SOLIDARIEDADE) de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **04/04/2016 a 06/05/2017 (VICE-PRESIDENTE)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **SOLIDARIEDADE(SD)** de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **04/04/2016 a 06/05/2017 (**
VICE-PRESIDENTE).

Código de Validação **bPStiElpbpke+KczCP4Tmrb+h98=**
Certidão emitida em **24/03/2022 18:19:32**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ISRAEL BATISTA DOS SANTOS**

Inscrição: **0317 8335 0809**

Zona: 015 Seção: 0069

Município: 23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF: PE

Data de nascimento: 11/02/1967

Domicílio desde: 30/06/1988

Filiação: - JOSEFA MARIA FELIX
- SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): AGENTE ADMINISTRATIVO

Certidão emitida às 18:10 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

IZVV.ED6Y.8CBB.JHX5



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ISRAEL BATISTA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0317 8335 0809**, CPF: **610.786.894-15**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **fbwGOzaGCm36eV4T1I7NIdLor3E=**
Certidão emitida em **24/03/2022 18:12:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS**

Inscrição: **0441 7757 0876**

Zona: 015 Seção: 0034

Município: 23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF: PE

Data de nascimento: 29/02/1976

Domicílio desde: 06/04/2000

Filiação: - ANTONIA BARBOSA DE ARAUJO DOS SANTOS
- AMARO BALBINO DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 17:54 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

4RNR.PGJD.LIBW.+RK3



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **IZABEL CRISTINA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0441 7757 0876**, CPF: **835.639.464-34**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO(PRTB)** de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **10/08/2020 a 31/12/2020 (TESOUREIRO)**.
- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO(PRTB)** de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **03/04/2020 a 10/07/2020 (TESOUREIRO)**.

Código de Validação **cq23blZk5Nymjjbm1zqsYNUhl/k=**
Certidão emitida em **24/03/2022 18:23:31**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**

Inscrição: **0565 4504 0850**

Zona: 015 Seção: 0013

Município: 23574 - CABO DE SANTO AGOSTINHO

UF: PE

Data de nascimento: 20/01/1962

Domicílio desde: 30/04/1998

Filiação: - LUISITA FERREIRA DE LIMA SANTOS
- LUCIDO JOSÉ DOS SANTOS

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Certidão emitida às 18:02 em 24/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

OPHK.EXDA.MRG8.C8DU



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **LUCINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0565 4504 0850**, CPF: , como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **DEMOCRACIA CRISTÃ(DC)** de **CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, com exercício no período de **27/05/2004** a **23/11/2004** (**TESOUREIRO**).

Código de Validação **QGcF5BOHC32LJreGT5fu7bzo8/g=**
Certidão emitida em **24/03/2022 18:15:31**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo(a) interessado(a), na presente data, verificou-se NÃO CONSTAR registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **SOLANGE MARIA DE LIMA**

Data de nascimento: 22/08/1971

Filiação: - DARCI MARIA DA SILVA LIMA
- PAULO EDUARDO DE LIMA

Certidão emitida às 18:07 em 24/03/2022.



Esta **certidão** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

MØMF.F+I7.RIZS.OOHG

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Judson José T Confortin <judson.confortin@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>; Whendell Pereira de Souza <whendell.souza@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; William Ivo Koshevnikoff Zambelli <william.ivo@mcom.gov.br>

Assunto: RES: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Prezados, bom dia!

No início dessa semana tomamos conhecimento de que alguns processos encaminhados à Casa Civil seriam devolvidos por ter sido verificado que os Pareceres da Consultoria Jurídica juntados a esses processos, e com datas mais antigas, estavam sem o Despacho do Consultor Jurídico de aprovação e encaminhamento. Devido a isso, a Consultoria solicita que todos os “processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas”.

Para facilitar essa adequação foi solicitado que o encaminhamento ocorra **em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos**.

Portanto, solicito que verifiquem, nos casos mais antigos, que já possuem Parecer Jurídico, se há a necessidade da referida adequação. Se verificada, encaminhem os blocos à revisão desde Departamento, contendo os casos de mesmo assunto e despacho que faça referência a orientação da Consultoria Jurídica abaixo.

Caso tenham qualquer dúvida a respeito, me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:44

Para: Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Para conhecimento.

att,



De: Luanna Martins Lopes <luanna.lopes@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:31

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: conjur <conjur@mcom.gov.br>; Carolina Scherer Bicca <carolina.bicca@mcom.gov.br>; João Paulo Santos Borba <joao.borba@mcom.gov.br>

Assunto: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Boa noite, Ana

Conforme solicitado pela Consultora Jurídica e pelo Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, os processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas.

Contudo, foi solicitado que os processos sejam remetidos em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos. Outro requisito a ser observado é a urgência ou iminência de envio à Casa Civil. Assim, preserva-se a eficiência nas análises.

Qualquer dúvida, estamos à disposição

Atenciosamente,



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6193/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.011598/2014-99

INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Cabo de Santo Agostinho, estado Pernambuco, referente ao período de 16 de agosto de 2014 até 16 de agosto de 2024, conforme Portaria (SEI nº 4841120) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019 (SEI nº 4841120).

2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 09 de setembro 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163).

4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4841120) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019 (SEI nº 4841120), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,

b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Resende Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/05/2023, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/05/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10875571** e o código CRC **6D881E0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

Documento nº 10875571

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MC

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 19478/2019/SEI-MCTIC e nº 6193/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.863, de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, nos termos da Portaria nº 505, de 09 de abril de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado em 16 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012123323, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Cabo de Santo Agostinho, estado do Pernambuco.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alex Resende Almeida**, Técnico de Nível Superior, em 22/05/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 25/05/2023, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 26/05/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2023, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10878163** e o código CRC **5C7EC702**.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

Documento nº 10878163

DESPACHO

Processo nº: 53900.011598/2014-99

Interessado: Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho

Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 6193 (10875571), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo encaminhamento dos presentes autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10878163) e posterior remessa à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias e, em seguida, encaminhe ao **Congresso Nacional**, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 30/05/2023, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10929394** e o código CRC **0B36506F**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10878163)

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

Documento nº 10929394

Brasília, 31 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 19478/2019/SEI-MCTIC e nº 6193/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.863, de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, nos termos da Portaria nº 505, de 09 de abril de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado em 16 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012123323, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CABO DE SANTO AGOSTINHO, estado do PERNAMBUCO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 15/06/2023, às 18:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10933521** e o código CRC **ED907CF6**.

Ofício Interno nº 36755/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10933521)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB_MCOM (10929394) , encaminho a Exposição de Motivos (10933521), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 13/06/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10933534** e o código CRC **94FA2CCD**.

Ofício Interno nº 37648/2023/MCOM

Brasília, 20 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10933521)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (10929394, encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10933521), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 20/06/2023, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10962979** e o código CRC **48A630C0**.

Brasília, 20 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 19478/2019/SEI-MCTIC e nº 6193/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.863, de 7 de novembro de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, nos termos da Portaria nº 505, de 09 de abril de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado em 16 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012123323, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CABO DE SANTO AGOSTINHO, estado do PERNAMBUCO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 17008/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.011598/2014-99.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 22/06/2023, às 00:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10965310** e o código CRC **FDCA3343**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4751988

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 21/11/2023 11:12:47
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.011598/2014-99

Interessados:

Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, Cabo de Santo Agostinho - PE

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Certidões Vínculos partidários	4751975
- Anexo email	4751976
- NOTA TÉCNICA Nº 6193/2023/SEI-MCOM	4751977
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4751978
- Despacho Departamento de Radiodifusão Pública	4751979
- Exposição de Motivos de Renovação Radcom	4751980
- OFICIO Interno nº 36755/2023/MCOM	4751981
- OFICIO Interno nº 37648/2023/MCOM	4751982
- Exposição de Motivos nº 00296/2023 MCOM	4751983
- OFICIO Nº 17008/2023/MCOM	4751984
- Documento PDF único	4751985

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Brasília, 21 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, invocando as razões presentes nas Notas Técnicas nº 19478/2019/SEI-MCTIC e nº 6193/2023/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 5.863, de 7 de novembro de 2019, publicada em 12 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, nos termos da Portaria nº 505, de 09 de abril de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 430, publicado em 16 de agosto de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50012123323, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CABO DE SANTO AGOSTINHO, estado do PERNAMBUCO.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I - Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I - não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 - Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;"

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PORTARIA Nº 5.712-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, IV, da Constituição da República de 1988, a Lei Federal nº 13.341/2016, art. 6º, III, o Decreto n.º 5.371/2005, art. 38, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.042692/2007-12, conforme decisão da Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas/DEOC/SCE-MC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 0684 - 1.11/2008 PARECER/MC/CONJUR/JSS, da Consultoria Jurídica atuante neste Ministério, resolve:

Art.1o Extinguir, a pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, a partir de 31 de julho de 2007, a autorização para execução do serviço de retransmissão de televisão, mediante o uso dos canais 2 (dois), 4 (quatro), 8 (oito) e 10 (dez), em caráter secundário, no município de São José do Cerrito, estado de Santa Catarina, outorgada, respectivamente, por intermédio da Portaria nº 308, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 307, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, 6 de agosto de 1985, da Portaria nº 302, de 16 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de agosto de 1985, e da Portaria nº 1724, de 18 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União, de 22 de agosto de 1980.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.816-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017045/2017-91, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ n.º 00.530.352/0001-59, o canal 210 (duzentos e dez), classe C, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de JANAÚBA/MG, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.818-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.059549/2018-69, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, o canal 248 (duzentos e quarenta e oito), classe A4, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Palmas/TO, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.863-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000550/1999 e nº 53900.011598/2014-99, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.878-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.044725/2018-68, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Chapada FM, CNPJ nº 28.496.664/0001-02, cuja sede se situa na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Centro,, na localidade de Teresina de Goiás, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.880-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.068530/2013-44, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação União de Radiodifusão Comunitária, CNPJ nº 19.067.972/0001-21, cuja sede se situa na Rua da Paz, s/nº, Centro, na localidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 5.881-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037955/2016-19, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural de Breu Branco, CNPJ nº 24.901.243/0001-69, cuja sede se situa na Av. Olinda Cavalcanti, s/nº, Bairro Liberdade, na localidade de Breu Branco, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.042-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000871/1998 e nº 53900.050379/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 02.501.556/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de José Boiteux, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.044-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002807/1998 e nº 53900.048248/2015-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Mairinque, inscrita no CNPJ nº 02.840.757/0001-19, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mairinque, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.045-SEI, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000035/2002 e nº 53900.050616/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Rádio Comunitária Associação Joni Braga Educação Arte & Cultura Rádio Nova Bofete - RNB - FM, inscrita no CNPJ nº 04.843.060/0001-27, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bofete, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

DESPACHO Nº 556-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 133/2016/SEI-MC, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e negar provimento à manifestação interposta pela licitante SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA, protocolada sob o nº 53900.007091/2015-11, mantendo-se o seu afastamento da Concorrência nº 060/2001-SSR/MC, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA

CONCORRÊNCIA SSR/MC	U F	LOCALIDADE	SERV IÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	CHOPINZINHO E DOIS VIZINHOS	FM	SISTEMA NETGRANDE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

DESPACHO Nº 557-SEI, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Acolho o PARECER nº 541/2016/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão, de sorte a conhecer e dar provimento parcial, à manifestação interposta pela licitante REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA., protocolada sob o nº 53900.035592/2016-79, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	INTERESSADA
060/2001 - SSR/MC	PR	DOIS VIZINHOS	FM	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19478/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011598/2014-99.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho**, na localidade de **Cabo de Santo Agostinho**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 505, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 09/4/2002 (4730587), e Decreto Legislativo nº 430, publicado no DOU de 16/8/2004 (4730588).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/7/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação da outorga em 12/8/2014, 0087384, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho
QUADRO DIRETIVO

Presidente: Ely José de Paula

Vice-Presidente: Izabel Cristina dos Santos

Secretário (a) Geral: Lucineide Ferreira dos Santos

Diretora Administrativa: Solange Maria de Lima

Diretor de Operações: Israel Batista dos Santos

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 04, 0087384; Novo Requerimento: fl. 02, 4234785.
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 05 a 12, 4234785.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 13 a 16, 4234785.
3.1	Mandato da diretoria em exercício	de 08/5/2019 a 08/5/2023.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 17 a 21, 4234785.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 44 a 46, 0087384.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl. 05, 0087384.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	certidão 4729356.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	certidão 4729363.

9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	certidão 4729373.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	certidão 4729378.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	certidão 4729389.
12	Relatório de apuração de infrações.	Despacho SEARC 4730660.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4730589).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011598/2014-99, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 14/10/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2019, às 13:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 22/10/2019, às 21:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 23/10/2019, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4734718** e o código CRC **A7B6405C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

SEI nº 4734718

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 6193/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.011598/2014-99

INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Cabo de Santo Agostinho, estado Pernambuco, referente ao período de 16 de agosto de 2014 até 16 de agosto de 2024, conforme Portaria (SEI nº 4841120) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019 (SEI nº 4841120).

2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 09 de setembro 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163).

4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4841120) publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de novembro de 2019 (SEI nº 4841120), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10878163) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,

b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Resende Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 22/05/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/05/2023, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/05/2023, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10875571** e o código CRC **6D881E0E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.011598/2014-99

Documento nº 10875571

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 22 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CABO DE SANTO AGOSTINHO, estado do PERNAMBUCO.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 296 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 22/11/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4758834** e o código CRC **3DC5CCE0** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4431/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de exposição de motivos.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 296/2023 MCOM 4758817), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, que trata da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, da autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 02.871.272/0001-92, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de CABO DE SANTO AGOSTINHO, estado do PERNAMBUCO.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 23/11/2023, às 21:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4760222** e o código CRC **D68FA513** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 296/2023 MCOM (4758817) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, referente à renovação da autorização outorgada à Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária em Cabo de Santo Agostinho/PE.

Trâmites: Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4758834) para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR. Ofício Nº 4431/2023/GM/CC/PR (4760222) para a SE/CC/PR.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 27/11/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4769358** e o código CRC **878AFD3B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 215/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.011598/2014-99.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00296/2023 MCOM, de 20 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Cabo de Santo Agostinho/PE.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00296/2023 MCOM (4751983), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.011598/2014-99, acompanhado da [Portaria nº 5.863, de 7 de novembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Cabo de Santo Agostinho, estado de Pernambuco, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, para a Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, inscrita no CNPJ sob o nº 02.871.272/0001-92, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- O então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), por meio da Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC, de 23 de novembro de 2019 (4758828), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD)^[2], complementada pela Nota Técnica nº 6193/2023/SEI-MCOM, de 26 de maio de 2023 (4758831), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), se manifestou favoravelmente ao ato de renovação da outorga, posicionando-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação de Difusão Comunitária do Cabo de Santo Agostinho, tendo em vista a completa instrução processual.
- Por sua vez, o Parecer Jurídico Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU^[3], de 28 de dezembro de 2016 (4758819), registra que "a ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR". Sobre tal ponto, a Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC (4758828) sugere que o "processo seja encaminhado à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU". Ou seja, a então SERAD atestou, de forma expressa, que o caso concreto se aplica à manifestação do mencionado parecer referencial, dispensando a análise jurídica individualizada.
- Os registros administrativos de cadastro da Cabo de Santo Agostinho/PE devem ser mantidos pelo MCOM no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[4], cujos dados relativos ao serviço de radiodifusão comunitária objeto de renovação de outorga constam na Consulta Geral de RadCom (1669169, p. 184), com o registro da situação da entidade.
- A consulta ao [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.871.272/0001-92
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELY JOSE DE PAULA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2024 às 17:22 (data e hora de Brasília).

- Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) a informação constante no item 3 Nota Técnica nº 19478/2019/SEI-MCTIC (4758828) de que "Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº

4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo"; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[5].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final sobre a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 2024.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS

Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 05/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5725278** e o código CRC **4833EDCF** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53900.011598/2014-99

SUPER nº 5725278

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.011598/2014-99

Nota SAJ - Radiodifusão nº 265 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.011598/2014-99

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I -RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.011598/2014-99, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE**, PEPJ nº02.871.272/0001-92, na localidade de município de Cabo de Santo Agostinho, estado do Pernambuco/PE.
- Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

Exposição de Motivos (4758817) EM nº 00296/2023 MCOM - assinado eletronicamente pelo Ministro de Estado das Comunicações, Sr. José Juscelino dos Santos Rezende Filho;

Anexo I (4758819) - **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, aprovado em caráter final pelo DESPACHO 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que adota manifestação como Parecer Referencial;**

Anexo II (4758823)- Portaria Nº 5.863-SEI, de 7 de novembro de 2019editado com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;

Parecer DE MÉRITO I(4758828)- NOTA TÉCNICA Nº 19478/2019/SEI-MCTIC emitida pelo Departamento de Radiodifusão Educativa, comunitária e de Fiscalização pelo deferimento do pedido,, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4730589);

Parecer DE MÉRITO II(4758831) NOTA TÉCNICA Nº 6193/2023/SEI-MCOM emitida pelo Departamento de Radiodifusão Pública Comunitária e Estatal.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

5. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
6. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
7. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
8. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

9. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
10. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
11. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
12. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
13. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
14. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
15. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, com a apresentação do **PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado em caráter final pelo DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, adotados para os processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
16. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
17. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
18. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
19. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

20. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#).
21. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
22. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

23. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.011598/2014-99, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

ANDRÉA DE FREITAS VARELA

Assessora da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[\[1\]](#) Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[\[2\]](#) Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[\[3\]](#) RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luí. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[\[4\]](#) Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Freitas Varela, Assessor**, em 17/05/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 17/05/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/05/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5746107** e o código CRC **E1658588** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0